



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 618

Sexta-feira - 19 de Novembro de 2010

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos .....	1
Arroio Trinta.....	3
Biguaçu .....	25
Braço do Trombudo .....	25
Caçador.....	27
Campo Alegre .....	31
Canoinhas.....	32
Capinzal .....	32
Catanduvas.....	63
Chapadão do Lageado .....	203
Concórdia .....	203
Cordilheira Alta .....	204
Coronel Martins.....	204
Corupá .....	204
Curitibanos .....	205
Forquilha .....	205
Fraiburgo.....	206
Gaspar .....	207
Imbituba .....	208
José Boiteux .....	210
Lauro Muller .....	210
Luzerna .....	210
Massaranduba.....	221
Meleiro .....	222
Novo Horizonte .....	223
Paulo Lopes .....	223
Pinheiro Preto .....	224
Porto Belo.....	224
Porto União.....	224
Rio do Sul.....	228
Salto Veloso.....	243
São Lourenço do Oeste.....	244
São Pedro de Alcântara.....	246
Schroeder.....	246
Siderópolis.....	258
Timbó .....	259
Três Barras .....	259
Tunápolis.....	261
Turvo .....	261
Videira.....	262

### Associações

GRANFPOLIS.....	269
-----------------	-----

### Consórcios Públicos

ARIS .....	269
CIDEMA.....	269
CIGA .....	270
COINCO .....	270

## Antônio Carlos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº. 147/2010

DECRETO Nº. 147/2010 de 17 de Novembro de 2010  
Outros no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 540,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03.08.244.0006.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 540,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03.08.244.0006.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R\$ 540,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Novembro de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de novembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

#### Portaria Nº 406/2010

PORTARIA Nº 406/2010

Concede Adicional de Titulação a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1028/2005,

RESOLVE:

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por PÓS-GRADUAÇÃO, a servidora ACT TANIA REGINA MARTENDAL, ocupante do Cargo de PROFESSOR I - 20H, a partir do mês de Novembro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Novembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **Portaria Nº 407/2010**

PORTARIA Nº 407/2010  
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FÉRIAS, por 20 dias, a servidora CRISTIANE GELSLEICHTER, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2009 a 01/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Novembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **Portaria Nº 408/2010**

PORTARIA Nº 408/2010  
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER, para o Cargo temporario de PROFESSOR I - 20H, a partir de 16 de Novembro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010, em substituição a MANUELLE DECKER MANES, de Licença para Tratamento de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de

2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Novembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **Portaria Nº 409/2010**

PORTARIA Nº 409/2010  
Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Governo Municipal, Câmara Municipal, Profissionais da Educação e Outros Profissionais, assim distribuídos:

Representante do Poder Executivo  
Titular - Judite Koch Schmitt  
Suplente - Zuleide Besen

Representante dos Professores da Rede Municipal e Trabalhadores da educação  
Titular - Inês Kuhn Guesser  
Suplente - Maria Ines Kremer  
Titular - Gisela Pauli Cardoso  
Suplente - Eliane Goedert de Souza

Representante dos Pais  
Titular - Regina Correia dos Santos  
Suplente - José Dorvalino Martins  
Titular - Maria Yolanda Veber Schmitt  
Suplente - Cristiane Gelsleichter

Representante da Sociedade Civil Organizada  
Titular - Lidiane Ventura  
Suplente - Leonita Petri Kuhn  
Titular: Luiz Fernando Correia  
Suplente: Flavio Munich

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Novembro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Novembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### **Aviso de Licitação - PL Nº 137/2010**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 137/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de preço - menor preço por item; Objeto: A

presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 03/12/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br);

Antônio Carlos, 18 de novembro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Dispensa de Licitação Nº 136/2010

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 136/2010; Objeto Conserto e reparo emergencial da parte da caixa e embreagem do ônibus LZU-9634, da frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antonio Carlos - SC; Contratado: Edson Pauli Eletrotécnico ME; Valor do contrato: R\$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais); Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Antônio Carlos, 18 de novembro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, em 18 de novembro de 2010.

Atenciosamente:

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Arroio Trinta

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Inexigibilidade Nº 0002 2010 - FAMÍLIA PAGANINI LTDA ME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento de todos, termo de ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:

Processo Licitatório: Nº 0079/2010

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2010.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL FAMÍLIA PAGANINI, PARA APRESENTAÇÃO NA INAUGURAÇÃO DO PALCO DE EVENTOS CÍVICOS E ABERTURA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: Família Paganini Ltda ME

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e consolidada.

Data da Publicação: 17/11/2010.

Data da Retirada: 06/12/2010.

Informações e esclarecimentos podem ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Arroio Trinta, 17 de novembro de 2010.

CLAUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal

### Edital Notificação 18.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º, da Lei Federal Nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Arroio Trinta/SC, a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Data Recebimento	Banco/Agencia/Conta	Origem	Recursos	Valor (R\$)
18/11/2010	Banco do Brasil Agencia: 5.322-8 Conta: 24.884-3	Ministério da Saúde	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF Comp. 10/2010	R\$ 6.400,00

Arroio Trinta/SC, 18 de novembro de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Município de ARROIO TRINTA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Balço Orçamentário  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

{ 001 }+  
CONSOLIDADO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.470.408,00	9.470.408,00	1.610.005,73	17,000	8.516.802,03	89,930	953.605,97
RECEITAS CORRENTES	9.440.400,00	9.440.400,00	1.570.005,73	16,630	7.631.789,84	80,840	1.808.610,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	327.000,00	327.000,00	39.994,48	12,230	284.926,16	87,130	42.073,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
IMPOSTOS	246.000,00	246.000,00	38.774,78	15,760	233.832,27	95,050	12.167,73
TAXAS	61.000,00	61.000,00	1.219,70	2,000	50.797,33	83,270	10.202,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,000	296,56	1,480	19.703,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	351.000,00	351.000,00	58.384,94	16,630	284.607,84	81,080	66.392,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	275.000,00	275.000,00	46.107,73	16,770	223.606,34	81,310	51.393,66
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	76.000,00	76.000,00	12.277,21	16,150	61.001,50	80,270	14.998,50
RECEITA PATRIMONIAL	580.000,00	580.000,00	119.697,81	20,640	473.970,42	81,720	106.029,58
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,000	800,00	0,000	-800,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	580.000,00	580.000,00	119.697,81	20,640	473.170,42	81,580	106.829,58
RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00	5.968,74	24,870	11.325,24	47,190	12.674,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.056.700,00	8.056.700,00	1.323.048,84	16,420	6.445.888,74	80,010	1.610.811,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.976.700,00	7.976.700,00	1.311.740,06	16,440	6.256.302,57	78,430	1.720.397,43
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	11.308,78	14,140	189.586,17	236,980	-109.586,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.700,00	101.700,00	22.910,92	22,530	131.071,44	128,880	-29.371,44
MULTAS E JUROS DE MORA	36.100,00	36.100,00	12.972,74	35,940	77.547,51	214,810	-41.447,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,000	10,77	0,270	3.989,23
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	12.500,00	12.500,00	1.071,11	8,570	6.173,92	49,390	6.326,08
RECEITAS DIVERSAS	49.100,00	49.100,00	8.867,07	18,060	47.339,24	96,410	1.760,76
RECEITAS DE CAPITAL	30.008,00	30.008,00	40.000,00	133,300	885.012,19	2949,250	-855.004,19
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	244.558,12	815,190	-214.558,12
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	244.558,12	815,190	-214.558,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8,00	8,00	40.000,00	500000,0	640.454,07	8005675,	-640.446,07
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	8,00	8,00	40.000,00	500000,0	640.454,07	8005675,	-640.446,07
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	377.200,00	377.200,00	73.380,25	19,450	365.853,50	96,990	11.346,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.847.608,00	9.847.608,00	1.683.385,98	100,000	8.882.655,53	100,000	964.952,47
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	9.847.608,00	9.847.608,00	1.683.385,98	100,000	8.882.655,53	100,000	964.952,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	9.847.608,00	9.847.608,00	1.683.385,98		8.882.655,53		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	521.002,38	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	521.002,38	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	521.002,38	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat. Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	9.330.608,00	1.942.145,47	11.272.753,47	999.209,28	8.639.466,23	1.630.403,50	7.577.047,69	0,00	67,22	3.695.705,78
DESPESAS CORRENTES	7.661.100,00	857.152,95	8.518.252,95	991.112,67	6.693.148,19	1.264.938,00	6.090.806,48	0,00	71,50	2.427.446,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.235.000,00	147.856,31	3.382.856,31	513.803,15	2.549.313,11	515.461,35	2.547.654,87	0,00	75,31	835.201,44
Juros/Encargos da Dívida	9.000,00	0,00	9.000,00	-721,80	7.778,20	259,70	7.778,20	0,00	86,42	1.221,80
Outras despesas Correntes	4.417.100,00	709.296,64	5.126.396,64	478.031,32	4.136.056,88	749.216,95	3.535.373,41	0,00	68,96	1.591.023,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.054.508,00	1.084.992,52	2.139.500,52	8.096,61	1.946.318,04	365.465,50	1.486.241,21	0,00	69,47	653.259,31
Investimentos	788.008,00	1.121.492,52	1.909.500,52	6.362,80	1.724.584,23	339.245,47	1.286.185,18	0,00	67,36	623.315,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	266.500,00	-36.500,00	230.000,00	1.733,81	221.733,81	26.220,03	200.056,03	0,00	86,98	29.943,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	595.000,00	0,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	517.000,00	-18.000,00	499.000,00	73.380,25	363.123,23	73.380,25	363.123,23	0,00	72,77	135.876,77
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	9.847.608,00	1.924.145,47	11.771.753,47	1.072.589,53	9.002.589,46	1.703.783,75	7.940.170,92	0,00	67,45	3.831.582,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	9.847.608,00	1.924.145,47	11.771.753,47	1.072.589,53	9.002.589,46	1.703.783,75	7.940.170,92	0,00	67,45	3.831.582,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	942.484,61	942.484,61	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	9.847.608,00	1.924.145,47	11.771.753,47	1.072.589,53	9.002.589,46	1.703.783,75	8.882.655,53	0,00	67,45	3.831.582,55

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	67.200,00	67.200,00	12.289,87	18,290	63.182,17	94,020	4.017,83
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	310.000,00	310.000,00	61.090,38	19,710	302.671,33	97,640	7.328,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	377.200,00	377.200,00	73.380,25	19,450	365.853,50	96,990	11.346,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	377.200,00	377.200,00	73.380,25	19,450	365.853,50	96,990	11.346,50
TOTAL	377.200,00	377.200,00	73.380,25		365.853,50		11.346,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	517.000,00	-18.000,00	499.000,00	73.380,25	363.123,23	73.380,25	363.123,23	0,00	72,77	135.876,77
Pessoal e Encargos Sociais	517.000,00	-18.000,00	499.000,00	73.380,25	363.123,23	73.380,25	363.123,23	0,00	72,77	135.876,77
TOTAL	517.000,00	-18.000,00	499.000,00	73.380,25	363.123,23	73.380,25	363.123,23	0,00	72,77	135.876,77

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGOCONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISEResponsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO



+= [ CPL ] =-----{ 002 }+  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F) (F)	(F/B)	
	<b>Subtotal</b>	<b>6.530.464,00</b>	<b>7.869.276,59</b>	<b>866.100,31</b>	<b>6.178.986,51</b>	<b>1.194.563,03</b>	<b>5.492.121,14</b>	<b>72,48</b>	<b>69,79</b>	<b>2.377.155,45</b>
20	AGRICULTURA	537.001,00	649.100,00	28.088,83	562.542,83	89.888,20	377.535,09	4,98	58,16	271.564,91
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	141.001,00	253.100,00	7.627,96	220.258,94	13.756,02	91.916,78	1,21	36,32	161.183,22
20.606	EXTENÇÃO RURAL	396.000,00	396.000,00	20.460,87	342.283,89	76.132,18	285.618,31	3,77	72,13	110.381,69
	<b>Subtotal</b>	<b>7.067.465,00</b>	<b>8.518.376,59</b>	<b>894.189,14</b>	<b>6.741.529,34</b>	<b>1.284.451,23</b>	<b>5.869.656,23</b>	<b>77,47</b>	<b>68,91</b>	<b>2.648.720,36</b>
22	INDUSTRIA	90.000,00	72.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,79	83,33	12.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	90.000,00	72.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,79	83,33	12.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>7.157.465,00</b>	<b>8.590.376,59</b>	<b>894.189,14</b>	<b>6.801.529,34</b>	<b>1.284.451,23</b>	<b>5.929.656,23</b>	<b>78,26</b>	<b>69,03</b>	<b>2.660.720,36</b>
23	COMERCIO E SERVIÇOS	68.001,00	136.001,00	0,00	134.234,83	58.014,40	129.996,49	1,72	95,58	6.004,51
23.695	TURISMO	68.001,00	136.001,00	0,00	134.234,83	58.014,40	129.996,49	1,72	95,58	6.004,51
	<b>Subtotal</b>	<b>7.225.466,00</b>	<b>8.726.377,59</b>	<b>894.189,14</b>	<b>6.935.764,17</b>	<b>1.342.465,63</b>	<b>6.059.652,72</b>	<b>79,97</b>	<b>69,44</b>	<b>2.666.724,87</b>
26	TRANSPORTE	894.642,00	1.376.875,88	65.043,14	1.201.760,74	206.552,42	1.074.637,47	14,18	78,05	302.238,41
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	894.642,00	1.376.875,88	65.043,14	1.201.760,74	206.552,42	1.074.637,47	14,18	78,05	302.238,41
	<b>Subtotal</b>	<b>8.120.108,00</b>	<b>10.103.253,47</b>	<b>959.232,28</b>	<b>8.137.524,91</b>	<b>1.549.018,05</b>	<b>7.134.290,19</b>	<b>94,16</b>	<b>70,61</b>	<b>2.968.963,28</b>
27	DESPORTO E LAZER	202.000,00	173.000,00	17.828,30	137.282,01	18.742,41	122.927,10	1,62	71,06	50.072,90
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	202.000,00	173.000,00	17.828,30	137.282,01	18.742,41	122.927,10	1,62	71,06	50.072,90
	<b>Subtotal</b>	<b>8.322.108,00</b>	<b>10.276.253,47</b>	<b>977.060,58</b>	<b>8.274.806,92</b>	<b>1.567.760,46</b>	<b>7.257.217,29</b>	<b>95,78</b>	<b>70,62</b>	<b>3.019.036,18</b>
28	ENCARGOS ESPECIAIS	393.500,00	381.500,00	22.148,70	364.659,31	62.643,04	319.830,40	4,22	83,83	61.669,60
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	393.500,00	381.500,00	22.148,70	364.659,31	62.643,04	319.830,40	4,22	83,83	61.669,60
	<b>Subtotal</b>	<b>8.715.608,00</b>	<b>10.657.753,47</b>	<b>999.209,28</b>	<b>8.639.466,23</b>	<b>1.630.403,50</b>	<b>7.577.047,69</b>	<b>100,00</b>	<b>71,09</b>	<b>3.080.705,78</b>
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>8.735.608,00</b>	<b>10.677.753,47</b>	<b>999.209,28</b>	<b>8.639.466,23</b>	<b>1.630.403,50</b>	<b>7.577.047,69</b>	<b>100,00</b>	<b>70,96</b>	<b>3.100.705,78</b>
99	RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS/AD.DIR)	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS/AD.DIR)	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>9.330.608,00</b>	<b>11.272.753,47</b>	<b>999.209,28</b>	<b>8.639.466,23</b>	<b>1.630.403,50</b>	<b>7.577.047,69</b>	<b>100,00</b>	<b>67,22</b>	<b>3.695.705,78</b>
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>517.000,00</b>	<b>499.000,00</b>	<b>73.380,25</b>	<b>363.123,23</b>	<b>73.380,25</b>	<b>363.123,23</b>	<b>4,79</b>	<b>72,77</b>	<b>135.876,77</b>
	<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>9.847.608,00</b>	<b>11.771.753,47</b>	<b>1.072.589,53</b>	<b>9.002.589,46</b>	<b>1.703.783,75</b>	<b>7.940.170,92</b>	<b>104,79</b>	<b>67,45</b>	<b>3.831.582,55</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F) (F)	(F/B)	
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>517.000,00</b>	<b>499.000,00</b>	<b>73.380,25</b>	<b>363.123,23</b>	<b>73.380,25</b>	<b>363.123,23</b>	<b>4,79</b>	<b>72,77</b>	<b>135.876,77</b>
01	LEGISLATIVA	12.000,00	9.000,00	1.173,94	5.916,93	1.173,94	5.916,93	0,08	65,74	3.083,07
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	12.000,00	9.000,00	1.173,94	5.916,93	1.173,94	5.916,93	0,08	65,74	3.083,07
10	SAÚDE	168.000,00	158.000,00	18.591,17	96.496,96	18.591,17	96.496,96	1,27	61,07	61.503,04
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	168.000,00	158.000,00	18.591,17	96.496,96	18.591,17	96.496,96	1,27	61,07	61.503,04
12	EDUCAÇÃO	147.000,00	130.000,00	19.306,76	91.771,70	19.306,76	91.771,70	1,21	70,59	38.228,30
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	97.000,00	97.000,00	14.553,56	71.409,06	14.553,56	71.409,06	0,94	73,62	25.590,94
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	33.000,00	4.753,20	20.362,64	4.753,20	20.362,64	0,27	61,70	12.637,36
28	ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	202.000,00	34.308,38	168.937,64	34.308,38	168.937,64	2,23	83,63	33.062,36
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	202.000,00	34.308,38	168.937,64	34.308,38	168.937,64	2,23	83,63	33.062,36
	<b>TOTAL</b>	<b>517.000,00</b>	<b>499.000,00</b>	<b>73.380,25</b>	<b>363.123,23</b>	<b>73.380,25</b>	<b>363.123,23</b>	<b>4,79</b>	<b>72,77</b>	<b>135.876,77</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 |  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | NOVEMBRO/2009 A OUTUBRO/2010 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	800.726,21	1.119.577,79	814.178,10	779.838,76	867.781,36	905.775,46	920.007,15
Receita Tributária	16.675,21	18.204,27	17.501,93	14.984,80	46.230,28	82.029,93	24.251,78
IPTU	297,88	39,11	0,00	0,00	7.421,76	41.981,90	4.664,47
ISS	5.502,10	4.907,47	4.254,87	4.033,22	8.118,09	5.548,67	6.500,94
ITBI	2.480,40	800,00	5.613,20	400,00	1.365,60	2.840,00	800,00
Outras	8.394,83	12.457,69	7.633,86	10.551,58	29.324,83	31.659,36	12.286,37
Receita de Contribuições	25.015,94	36.175,39	20.145,98	23.034,46	23.694,31	21.299,65	52.317,62
Receita Patrimonial	32.013,40	33.923,11	32.983,17	29.603,90	39.421,82	26.170,23	8.535,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.685,50	2.071,34	660,00	80,00	197,00	687,00	921,00
Transferências Correntes	710.525,41	1.008.615,50	731.623,64	702.890,16	748.146,59	764.293,29	818.626,45
Cota-Parte do FPM	353.041,96	543.271,69	291.295,49	355.650,81	264.197,38	316.548,12	389.735,18
Cota-Parte do ICMS	211.519,08	357.161,02	315.401,66	266.417,94	329.181,17	323.203,75	302.083,31
Cota-Parte do IPVA	52.502,46	14.580,85	13.358,44	19.490,99	35.151,13	24.988,63	30.701,87
Cota-Parte do ITR	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,46
Transf.da LC 87/1996	1.834,07	1.834,07	2.095,90	2.095,90	2.095,90	2.095,90	2.095,90
Transferência do FUNDEB	35.957,15	39.095,30	39.115,70	34.712,76	38.401,23	40.691,77	39.847,28
Outras Transferências	55.670,69	52.645,57	70.356,45	24.521,76	79.119,78	56.765,12	54.108,45
Demais Receitas Correntes	10.810,75	20.588,18	11.263,38	9.245,44	10.091,36	11.295,36	15.355,25
II-DEDUÇÕES	137.446,12	176.417,04	139.195,71	145.295,93	143.261,83	149.718,58	161.524,92
Contrib. Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	12.697,17	24.159,24	13.473,20	15.307,66	15.987,40	15.139,97	15.397,29
Servidor	12.697,17	24.159,24	13.473,20	15.307,66	15.987,40	15.139,97	15.397,29
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	124.748,95	152.257,80	125.722,51	129.988,27	127.274,43	134.578,61	146.127,63
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	663.280,09	943.160,75	674.982,39	634.542,83	724.519,53	756.056,88	758.482,23

+= [ CPL ] =-----{ 002 }+  
 |  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | NOVEMBRO/2009 A OUTUBRO/2010 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
	06/2010	07/2010	08/2010	09/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.334,05	904.943,84	931.414,62	857.873,86	992.746,46	10.895.197,66	11.165.600,00
Receita Tributária	19.787,93	21.035,58	19.109,45	19.954,23	20.040,25	319.805,64	327.000,00
IPTU	1.009,04	337,10	428,31	38,01	145,30	56.362,88	64.000,00
ISS	7.116,12	8.240,85	5.070,78	8.127,69	14.349,33	81.770,13	92.000,00
ITBI	2.166,20	2.725,20	1.117,50	1.666,00	1.705,20	23.679,30	20.000,00
Outras	9.496,57	9.732,43	12.492,86	10.122,53	3.840,42	157.993,33	151.000,00
Receita de Contribuições	27.132,22	29.049,24	29.549,42	29.014,19	29.370,75	345.799,17	351.000,00
Receita Patrimonial	55.408,89	74.909,48	87.240,07	32.105,38	87.592,43	539.906,93	580.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.147,50	242,00	422,00	3.625,00	2.343,74	19.082,08	24.000,00
Transferências Correntes	878.990,91	761.225,02	779.533,07	762.213,20	841.450,23	9.508.133,47	9.781.900,00
Cota-Parte do FPM	338.240,57	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	4.011.838,30	4.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	313.720,56	317.748,01	326.263,48	343.094,03	368.784,65	3.774.578,66	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.298,76	33.463,14	26.329,50	37.097,98	55.725,52	371.689,27	320.000,00
Cota-Parte do ITR	4.884,19	0,00	0,00	30,00	1.735,51	6.731,16	2.000,00
Transf.da LC 87/1996	2.095,90	2.095,90	2.095,90	2.095,90	2.095,90	24.627,14	28.000,00
Transferência do FUNDEB	39.005,79	38.036,86	40.402,52	40.664,04	43.044,50	468.974,90	500.000,00
Outras Transferências	152.745,14	121.159,80	51.105,47	60.973,20	70.522,61	849.694,04	731.900,00
Demais Receitas Correntes	16.866,60	18.482,52	15.560,61	10.961,86	11.949,06	162.470,37	101.700,00
II-DEDUÇÕES	152.896,04	137.318,41	154.475,56	148.962,71	162.265,23	1.808.778,08	1.910.200,00
Contrib. Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	15.030,35	15.427,88	15.434,00	15.415,31	15.198,04	188.667,51	185.000,00
Servidor	15.030,35	15.427,88	15.434,00	15.415,31	15.198,04	188.667,51	185.000,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	137.865,69	121.890,53	139.041,56	133.547,40	147.067,19	1.620.110,57	1.725.200,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	847.438,01	767.625,43	776.939,06	708.911,15	830.481,23	9.086.419,58	9.255.400,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 } +  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
RECEITAS PREV.-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	685.000,00	685.000,00	147.276,74	601.914,16	567.393,05
RECEITAS CORRENTES	685.000,00	685.000,00	147.276,74	601.914,16	567.393,05
Receita de Contribuições	185.000,00	185.000,00	30.613,35	151.811,10	567.638,25
Pessoal Civil	185.000,00	185.000,00	30.613,35	151.811,10	167.156,50
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	184.000,00	184.000,00	30.545,17	151.507,07	166.911,30
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	68,18	304,03	245,20
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	500.000,00	116.663,39	450.103,06	400.236,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	116.663,39	450.103,06	400.236,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS (INTRA-ORÇAMENT.) (II)	310.000,00	310.000,00	61.090,38	302.671,33	303.583,83
<b>Total das Receitas Previdenciárias (V=I+II+III+IV)</b>	<b>995.000,00</b>	<b>995.000,00</b>	<b>208.367,12</b>	<b>904.585,49</b>	<b>870.976,88</b>

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>					
DESPESAS PREV.-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (VI)	627.000,00	627.000,00	66.297,48	309.325,04	271.566,86
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	6.720,12	16.717,45	22.877,66
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	6.720,12	16.717,45	22.877,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	527.000,00	527.000,00	59.577,36	292.607,59	248.689,20
Pessoal e Encargos Sociais	227.000,00	227.000,00	59.577,36	292.607,59	248.689,20
Pessoal Civil	0,00	0,00	59.577,36	292.607,59	248.689,20
Aposentadorias	0,00	0,00	52.356,08	264.922,26	215.428,59
Pensões	0,00	0,00	7.221,28	27.685,33	33.260,61
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS (INTRA-ORÇAMENT.) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas Previdenciárias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)</b>	<b>627.000,00</b>	<b>627.000,00</b>	<b>66.297,48</b>	<b>309.325,04</b>	<b>271.566,86</b>
<b>Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)</b>	<b>368.000,00</b>	<b>368.000,00</b>	<b>142.069,64</b>	<b>595.260,45</b>	<b>599.410,02</b>

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR</b>					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	227.000,00	227.000,00	173.183,53	173.183,53	0,00
Plano Financeiro	227.000,00	227.000,00	173.183,53	173.183,53	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferência Financeira	227.000,00	227.000,00	173.183,53	173.183,53	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

passse Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------

<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>				
-------------------------------------	------------------------------	--	--	--	--

Valor	0,00				
-------	------	--	--	--	--

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês		
	Exercício	Exercício	Exercício
	Anterior(09/2010)	Anterior(2009)	Atual(2010)
Bancos Conta Movimento	34.470,52	184.586,63	66.897,01
Investimentos dos Regimes Proprios de Previdencia	5.357.627,33	4.556.244,19	5.442.479,43

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	310.000,00	310.000,00	61.090,38	302.671,33	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	61.090,38	302.671,33	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	310.000,00	310.000,00	61.090,38	302.671,33	303.583,83
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES ATIVOS	310.000,00	310.000,00	61.090,38	302.671,33	0,00
Contrib. Patronal reg. próprio prev.	310.000,00	310.000,00	61.090,38	302.671,33	0,00
<b>Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias</b>	<b>310.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>61.090,38</b>	<b>302.671,33</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
APLIC.DIR.DEC.OP.ENTRE ORG.FDOS E ENT.IN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 CLAUDIO SPRICIGO

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR CRC/SC 025868/0  
 RONIVAN BRANDALISE

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	365.640,12	191.804,12	166.741,91
DEDUÇÕES (II)	742.004,61	1.106.906,56	910.339,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.056.551,43	1.107.186,40	910.339,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-314.546,82	-279,84	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-376.364,49	-915.102,44	-743.597,31
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-376.364,49	-915.102,44	-743.597,31

RESULTADO NOMINAL	Período de Referencia	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
	171.505,13	-367.232,82

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-283.861,00

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (VII)	3.564.768,97	3.564.768,97	3.564.768,97
DEDUÇÕES (VIII)	4.740.830,82	5.332.411,62	5.509.376,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.740.830,82	5.332.411,62	5.509.376,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	-1.176.061,85	-1.767.642,65	-1.944.607,47
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	-1.176.061,85	-1.767.642,65	-1.944.607,47

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Primario |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	9.237.600,00	1.523.688,17	7.524.472,92	6.419.987,93
Receita Tributária	327.000,00	39.994,48	284.926,16	267.451,80
IPTU	64.000,00	183,31	56.025,89	53.457,97
ISS	72.000,00	22.477,02	71.360,56	56.151,46
IRRF	90.000,00	12.743,25	86.046,92	73.706,82
ITBI	20.000,00	3.371,20	20.398,90	23.334,66
Outras	81.000,00	1.219,70	51.093,89	60.800,89
Receita de Contribuição	728.200,00	131.765,19	650.461,34	535.893,42
Receita Previdenciária	185.000,00	30.613,35	151.811,10	130.300,09
Outras Contribuições	166.000,00	27.771,59	132.796,74	120.328,41
Receitas Previdenciárias	377.200,00	73.380,25	365.853,50	285.264,92
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	800,00	0,00
Receita Patrimonial	580.000,00	119.697,81	473.970,42	389.123,57
(-) Aplicações Financeiras	580.000,00	119.697,81	473.170,42	389.123,57
Transferências Correntes	8.056.700,00	1.323.048,84	6.445.888,74	5.504.508,10
FPM	3.840.000,00	462.239,73	2.492.420,01	2.347.410,08
ICMS	2.720.000,00	569.503,13	2.564.719,72	1.840.242,87
Outras Transferências	1.496.700,00	291.305,98	1.388.749,01	1.316.855,15
Demais Receitas Correntes	125.700,00	28.879,66	142.396,68	112.134,61
Dívida Ativa	12.500,00	1.071,11	6.173,92	12.370,91
Diversas Receitas Correntes	113.200,00	27.808,55	136.222,76	99.763,70
Receitas de Capital (II)	30.008,00	40.000,00	885.012,19	1.194.919,98
(-) Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	244.558,12	87.530,00
Transferências de Capital	8,00	40.000,00	640.454,07	1.107.389,98
Outras Transferências de Capital	8,00	40.000,00	640.454,07	1.107.389,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	8,00	40.000,00	640.454,07	1.107.389,98
<b>RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI</b>	<b>9.237.608,00</b>	<b>1.563.688,17</b>	<b>8.164.926,99</b>	<b>7.527.377,91</b>

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	9.017.252,95	1.338.318,25	6.453.929,71	5.580.694,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.867.356,31	587.183,40	2.903.917,30	2.521.689,91
Outras Despesas Correntes	5.140.896,64	750.875,15	3.542.234,21	3.032.141,07
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	9.000,00	259,70	7.778,20	26.863,48
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	9.008.252,95	1.338.058,55	6.446.151,51	5.553.830,98
Despesas de Capital (XI)	2.139.500,52	365.465,50	1.486.241,21	1.579.071,26
Investimentos	1.909.500,52	339.245,47	1.286.185,18	1.366.487,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	230.000,00	26.220,03	200.056,03	212.583,29
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	1.909.500,52	339.245,47	1.286.185,18	1.366.487,97
Reserva de Conting. (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	142.069,64	595.260,45	0,00
<b>DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII</b>	<b>10.937.753,47</b>	<b>1.819.373,66</b>	<b>8.327.597,14</b>	<b>6.920.318,95</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)</b>	<b>-1.700.145,47</b>	<b>-255.685,49</b>	<b>-162.670,15</b>	<b>607.058,96</b>
<b>SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES</b>			<b>521.002,38</b>	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

334.500,00

+=[ CPL ]=-----{ 002 }+  
| Municipípio de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
| Demonstrativo do Resultado Primario |  
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
| JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

\_\_\_\_\_  
CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA										
	13.693,17	113.606,90	0,00	127.300,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA										
	0,00	187.246,75	0,00	187.246,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA - IPREARROIO										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>13.693,17</b>	<b>300.853,65</b>	<b>0,00</b>	<b>314.546,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
<b>LEGISLATIVO</b>										
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

Município de ARROIO TRINTA

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo X (Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput art.212 Const)	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	253.900,00	253.900,00	39.017,99	238.753,53	94,03
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	71.000,00	71.000,00	425,29	60.945,92	85,84
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	64.000,00	64.000,00	183,31	56.025,89	87,54
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.000,00	1.000,00	22,13	365,96	36,60
1.1.3- Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Terri	5.000,00	5.000,00	209,06	3.540,24	70,80
1.1.4- Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.	1.000,00	1.000,00	10,79	1.013,83	101,38
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	20.000,00	20.000,00	3.371,20	20.398,90	101,99
1.2.1- IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" IT	20.000,00	20.000,00	3.371,20	20.398,90	101,99
1.3 - Receita Resultante do - ISS	72.900,00	72.900,00	22.478,25	71.361,79	97,89
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	72.000,00	72.000,00	22.477,02	71.360,56	99,11
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serv.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços	500,00	500,00	1,05	1,05	0,21
1.3.4- Multas e Juros de Mora da D. Ati. Imp.s/S	200,00	200,00	0,18	0,18	0,09
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	90.000,00	90.000,00	12.743,25	86.046,92	95,61
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendi	85.000,00	85.000,00	12.155,00	78.316,73	92,14
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes - Outros R	5.000,00	5.000,00	588,25	7.730,19	154,60
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.626.000,00	8.626.000,00	1.403.075,02	6.715.527,92	77,85
2.1 - Cota Parte do FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	577.799,59	3.115.524,65	64,91
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.800.000,00	4.800.000,00	577.799,59	3.115.524,65	64,91
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	711.878,68	3.205.898,56	94,29
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	28.000,00	28.000,00	4.191,80	20.959,00	74,85
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	76.000,00	76.000,00	14.615,94	61.835,59	81,36
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.000,00	2.000,00	1.765,51	6.704,16	335,21
2.6- Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	92.823,50	304.605,96	95,19
<b>3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)</b>	<b>8.879.900,00</b>	<b>8.879.900,00</b>	<b>1.442.093,01</b>	<b>6.954.281,45</b>	<b>78,31</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	96.000,00	96.000,00	16.717,07	76.716,44	79,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	52.000,00	52.000,00	7.856,77	40.049,92	77,02
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNATE	43.000,00	43.000,00	8.860,30	36.666,52	85,27
5.2- Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	63.000,00	63.000,00	8.264,85	361.908,96	574,46
6.1- Transporte Escolar Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	8.260,35	30.436,49	50,73
6.1- Convenio Creche - Ação n°. 030	0,00	0,00	0,00	233.018,74	0,00
6.1- Convenio Mobiliário Creche	0,00	0,00	0,00	98.435,33	0,00
6.2- Rec.Remuneração Dep.Bancarios Vinc.ao Fundeb	3.000,00	3.000,00	4,50	18,40	0,61
6.2- Rec. Rem. de Dep. B. Rec. Vinculados Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO</b>	<b>159.000,00</b>	<b>159.000,00</b>	<b>24.981,92</b>	<b>438.625,40</b>	<b>275,87</b>

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

Município de ARROIO TRINTA

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c) = (b/a) x100		
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.725.200,00	1.725.200,00	280.614,59	1.343.103,82	77,85
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	960.000,00	960.000,00	115.559,86	623.104,64	64,91
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	680.000,00	680.000,00	142.375,55	641.178,84	94,29
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	5.600,00	5.600,00	838,36	4.191,80	74,85
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	15.200,00	15.200,00	2.923,21	12.367,27	81,36
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	400,00	400,00	353,08	1.340,81	335,20
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	64.000,00	64.000,00	18.564,53	60.920,46	95,19
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	503.000,00	503.000,00	83.713,04	393.940,85	78,32
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	83.708,54	393.922,45	78,78
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	3.000,00	3.000,00	4,50	18,40	0,61
<b>12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)</b>	<b>1.225.200,00</b>	<b>1.225.200,00</b>	<b>196.906,05</b>	<b>949.181,37</b>	<b>77,47</b>

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f) = (e/d) x100		
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	426.800,00	546.800,00	67.520,18	328.273,90	60,04
13.1 - Com Educação Infantil	175.000,00	235.000,00	18.168,28	87.369,80	37,18
13.2 - Com Ensino Fundamental	251.800,00	311.800,00	49.351,90	240.904,10	77,26
14.0 - OUTRAS DESPESAS	75.000,00	89.126,71	2.808,05	22.035,96	24,72
14.1 - Com Educação Infantil	35.000,00	41.000,00	2.489,92	8.489,92	20,71
14.2 - Com Ensino Fundamental	40.000,00	48.126,71	318,13	13.546,04	28,15
<b>15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)</b>	<b>501.800,00</b>	<b>635.926,71</b>	<b>70.328,23</b>	<b>350.309,86</b>	<b>55,09</b>

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
<b>18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)</b>	<b>0,00</b>
<b>19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100</b>	<b>% 83,33</b>

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
<b>20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM &lt;EXERCÍCIO ANTERIOR&gt; QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>	<b>14.126,71</b>
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009	0,00

## MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c) = (b/a) x100		
<b>22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)</b>	<b>2.219.975,00</b>	<b>2.219.975,00</b>	<b>360.523,25</b>	<b>1.738.570,36</b>	<b>78,31</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f) = (e/d) x100		
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	435.000,00	651.412,64	66.858,53	227.389,77	34,91
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	210.000,00	276.000,00	20.658,20	95.859,72	34,73
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	225.000,00	375.412,64	46.200,33	131.530,05	35,04
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	832.775,00	944.901,71	134.326,86	699.327,32	74,01
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	293.000,00	361.126,71	49.670,03	254.753,17	70,54
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	539.775,00	583.775,00	84.656,83	444.574,15	76,16
25.0 - ENSINO MEDIO	98.000,00	213.000,00	13.252,15	48.745,95	22,89

[ www.cplinformatica.com.br ]

003

Município de ARROIO TRINTA

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)	R\$ 1,00				
26.0 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	167.000,00	16.748,15	64.023,78	38,34
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	18.000,00	36.000,00	3.000,00	12.000,00	33,33
<b>29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)</b>	<b>1.458.775,00</b>	<b>2.012.314,35</b>	<b>234.185,69</b>	<b>1.051.486,82</b>	<b>52,25</b>

## DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	949.181,37
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	18,40
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	949.162,97
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)	1.875.880,06
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	% 26,97

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.000,00	113.273,07	14.734,15	39.129,64	34,54
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	659.000,00	1.739.094,31	105.233,62	732.203,45	42,10
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	711.000,00	1.852.367,38	119.967,77	771.333,09	41,64
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	2.169.775,00	3.864.681,73	354.153,46	1.822.819,91	47,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2009 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

## VALOR

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	
	(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	23.399,78	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	163.425,75	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	186.843,93	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18,40	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	18,40	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO



+=[ CPL ]=-----{ 001 }+  
 | Municipípio de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	2.139.500,52	365.465,50	1.486.241,21	653.259,31
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B) 2.139.500,52 365.465,50 1.486.241,21 653.259,31

DIFERENÇA (A) - (B) -2.139.500,52 -365.465,50 -1.486.241,21 -653.259,31

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 CLAUDIO SPRICIGO

\_\_\_\_\_  
 CONTADOR CRC/SC 025868/0  
 RONIVAN BRANDALISE

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	30.000,00	244.558,12	-214.558,12
Alienação de Veículos	30.000,00	69.331,12	-39.331,12
Alienação de bens	0,00	175.227,00	-175.227,00
Total	30.000,00	244.558,12	-214.558,12

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	244.558,12	244.558,12

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Municipício de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	8.879.900,00	8.879.900,00	6.954.281,45	78,31
Impostos	253.900,00	253.900,00	238.753,53	94,03
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	64.000,00	64.000,00	56.025,89	87,54
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendimentos	85.000,00	85.000,00	78.316,73	92,14
Imp.de Renda Retido nas Fontes - Outros Rendimen	5.000,00	5.000,00	7.730,19	154,60
IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" ITBI	20.000,00	20.000,00	20.398,90	101,99
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	72.000,00	72.000,00	71.360,56	99,11
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.000,00	1.000,00	365,96	36,60
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serv.de Qua	200,00	200,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.s/Prop.	1.000,00	1.000,00	1.013,83	101,38
Multas e Juros de Mora da D. Ati. Imp.s/Ser. Qua	200,00	200,00	0,18	0,09
Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urban	5.000,00	5.000,00	3.540,24	70,80
Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.N	500,00	500,00	1,05	0,21
Receitas de transf. constitucionais e Legais	8.626.000,00	8.626.000,00	6.715.527,92	77,85
da União	4.830.000,00	4.830.000,00	3.143.187,81	65,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.800.000,00	4.800.000,00	3.115.524,65	64,91
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.000,00	2.000,00	6.704,16	335,21
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	28.000,00	28.000,00	20.959,00	74,85
do Estado	3.796.000,00	3.796.000,00	3.572.340,11	94,11
Cota-Parte do ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	3.205.898,56	94,29
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	304.605,96	95,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	76.000,00	76.000,00	61.835,59	81,36
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	317.900,00	317.900,00	454.188,03	142,87
da União para o Município	291.900,00	291.900,00	206.901,79	70,88
Rec.Remuneração Dep.Bancarios Vinc. Fundo Mun. d	4.000,00	4.000,00	527,11	13,18
Piso de Atenção Básica PAB	68.000,00	68.000,00	54.405,00	80,01
PSF	85.000,00	85.000,00	64.000,00	75,29
PSF - Odonto	26.400,00	26.400,00	6.000,00	22,73
Agentes Comunitários PACS	62.000,00	62.000,00	52.080,00	84,00
Farmacia Básica	16.500,00	16.500,00	15.116,65	91,62
Vigilancia Sanitária	8.000,00	8.000,00	9.548,48	119,36
Epidemiologia e Controle de Doenças	10.000,00	10.000,00	5.224,55	52,25
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
do Estado para o Município	26.000,00	26.000,00	247.286,24	951,10
SUS Farmacia Basica	5.000,00	5.000,00	12.126,70	242,53
SUS - Média e Alta Complexidade - MAC	3.000,00	3.000,00	20.659,54	688,65
Outras transf. fundo a fundo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
PSF	15.000,00	15.000,00	45.500,00	303,33
Convênio Ação Nº 18	0,00	0,00	169.000,00	0,00
(-)Dedução para o Fundef	-1.725.200,00	-1.725.200,00	-1.343.103,82	77,85
Total de Receita de Impostos	7.472.600,00	7.472.600,00	6.065.365,66	81,17

+= [ CPL ] =-----{ 002 }+  
 |  
 | Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada(c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	1.769.885,00	1.997.852,46	1.507.853,85	75,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.059.000,00	1.123.556,31	872.903,17	77,69
Outras Despesas Correntes	710.885,00	874.296,15	634.950,68	72,62
Despesas de Capital	150.001,00	292.020,68	268.052,40	91,79
Investimentos	150.001,00	292.020,68	268.052,40	91,79
<b>Total</b>	<b>1.919.886,00</b>	<b>2.289.873,14</b>	<b>1.775.906,25</b>	<b>77,55</b>

Despesas Próprias com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.775.906,25	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	695.800,00	1.306.654,28	487.569,91	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	635.800,00	815.992,04	249.238,79	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	490.662,24	238.331,12	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.288.336,34</b>	<b>0,00</b>

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2009 (e)	Aplic.Apurada em 2009 (F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010 (g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	15,00	-187.246,75	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na  
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 18,53

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.895.885,00	2.248.233,83	1.757.168,08	98,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.000,00	21.319,46	12.125,33	0,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	8.156,94	4.097,01	0,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	12.161,91	2.515,83	0,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	1,00	1,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.919.886,00</b>	<b>2.289.873,14</b>	<b>1.775.906,25</b>	<b>100,00</b>

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	695.800,00	1.306.654,28	487.569,91	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	635.800,00	815.992,04	249.238,79	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	490.662,24	238.331,12	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Próprias com Saúde</b>	<b>1.919.886,00</b>	<b>2.289.873,14</b>	<b>1.288.336,34</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

## Município de ARROIO TRINTA

## Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.847.608,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.847.608,00
Receitas Realizadas	1.683.385,98	8.882.655,53
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	521.002,38
Déficit Orçamentário	0,00	1.924.145,47

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	9.847.608,00
Dotação Atualizada	0,00	11.771.753,47
Despesas Empenhadas	1.072.589,53	9.002.589,46
Despesas Liquidadas	1.703.783,75	7.940.170,92
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.072.589,53	9.002.589,46
Despesas Liquidadas	1.703.783,75	7.940.170,92

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.086.419,58

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	208.367,12	904.585,49
Despesas Previdenciarias (IV)	66.297,48	309.325,04
Resultado Previdenciário (III-IV)	142.069,64	595.260,45

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-283.861,00	-367.232,82	129,3706
Resultado Primario	334.500,00	-162.670,15	-48,6308

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	300.853,65	0,00	314.546,82	-13.693,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

Município de ARROIO TRINTA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	26,9745
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	83,3308
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.486.241,21	653.259,31

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	904.585,49	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	309.325,04	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	595.260,45	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	244.558,12	-214.558,12
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.288.336,34	15,00	18,53

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
CLAUDIO SPRICIGO

CONTADOR CRC/SC 025868/0  
RONIVAN BRANDALISE

Responsável pelo Controle Interno  
JOAO MARCOS FERRONATO

# Biguaçu

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria 002

PORTARIA SMS nº 002 de 12 de novembro de 2010.  
 INSTITUI A CÂMARA TÉCNICA DE  
 SAÚDE E DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRÁ-LA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 116, I e V, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Saúde de Biguaçu, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - analisar os documentos e as informações acerca das propostas de prestadores de saúde da iniciativa privada, que pretendem atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS;

II - intimar os requerentes, bem como os setores ou órgãos envolvidos, sejam eles internos ou externos da Prefeitura, a prestar informações, escritas ou verbais, necessárias a elucidação de questões pertinentes ao processo;

III - adotar as medidas necessárias para a atualização dos dados relativos aos prestadores que venham a ser contratualizados pelo município;

IV - elaborar estudos, relatórios e estatísticas relativos aos serviços contratados;

V - outras atividades que lhes forem a cometidas pelo Secretário de Saúde ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Câmara Técnica de Saúde de Biguaçu, os seguintes membros:

I - Membros:

- Luiz Gonzaga Cordeiro - Bioquímico;
- Juliany Luz - Médica;
- Evania Maria Delavy Fagundes - Gerente Setor de Regulação;
- Luciana Sarkis - Técnica SMS;
- Diogo Demarchi Silva - Técnico SMS;
- Mariana Torquato dos Santos - Chefe Setor de Compras SMS.

Art. 3º A Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente em dia agendado com antecedência e, extraordinariamente, por convocação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, SC, 12 de novembro de 2010  
 LEANDRO ADRIANO DE BARROS  
 Secretário de Saúde

### Publicação do PP 247 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 247/2010 -PMB

OBJETO: contratação de empresa especializada em sonorização e

iluminação para a realização do Natal 2010 - que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2010 na praça nereu ramos - e do reveillon 2010/2011 - que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2010 no Balneário São Miguel.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 03/12/2010 às 15:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 17 de novembro de 2010.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei 0664/2010

LEI Nº 0664/2010

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Asilo de Velhos de Braço do Trombudo".

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Asilo de Velhos de Braço do Trombudo, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, tem por objeto a locação temporária de um veículo Esp/Automóvel/Ambulância, placa LYF 7500.

Art. 2º- O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01.11.2010, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 17 de novembro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

### Lei Complementar 086/2010

Lei Complementar nº 086/2010

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 043/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Vilberto Müller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a Tabela VIII - Tabela de Valores de Construção - relação de pontos da Lei Complementar nº 043/2005, de 28 de



setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Braço do Trombudo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

## TABELA VIII

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO  
RELAÇÃO DE PONTOS

	Componentes da Edificação		Somatório de Pontos			
	Casa	Apto	Sala/Loja	Galpão	Telheiro	Especial
L Isolada	20	20	20	00	00	20
O Conjugada	13	13	20	00	00	20
C Geminada	08	08	20	00	00	20
C Zinco/Metálica	05	25	05	20	10	25
O Cimento Amianto	15	25	15	10	25	25
B Telha de Barro	18	25	18	20	25	25
E Laje	25	25	25	30	30	25
R Especial	25	25	25	30	30	25
R Sem	00	00	00	00	00	15
E Reboco	10	10	10	10	00	15
V Material Cerâmico	12	12	12	12	00	15
E Madeira	05	05	05	05	00	15
S Pedra Natural	13	13	13	13	00	15
T Especial	15	15	15	15	00	15
E Sem	00	00	00	10	00	10
S Madeira	04	04	04	10	00	10
Q Ferro	05	05	05	10	00	10
U Alumínio	08	08	08	10	00	10
A Especial	10	10	10	10	00	10
LIMITE DE PONTOS	70	70	70	55	30	70

Art. 2º - Acrescenta dispositivos na Tabela XI - Tabela de Planta Genérica, que passa a ter a seguinte redação:

Lograd.	Seção	Descrição	UFM
56	100 D	Rua Prefeito Ervino Vermoehlen	0,3000
56	100 E	Rua Prefeito Ervino Vermoehlen	0,3000

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 17 de novembro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial 55/2010**

EDITAL DE LIC. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2010

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 horas do dia 03.12.2010, estará selecionando a melhor proposta para a Aquisição painéis de laje PII pré-moldada em concreto para ponte. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 18 de novembro de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

**Convênio - Asilo de Velhos de Braço do Trombudo**  
CONVÊNIO

Convênio que celebram o município de Braço do Trombudo e o Asilo de Velhos de Braço do Trombudo.

O município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, situada a Praça da Independência, 25 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Vilberto Muller Schovinder e o Asilo de Velhos de Braço do Trombudo, com sede na Rodovia SC 426 km 49,5 Divisa - Braço do Trombudo - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.781.807/0001-36, doravante denominado ASILO, neste ato representado pelo Presidente Senhor João Bartsch, portador da Carteira de Identidade nº 10.430.681-11 e CPF 605.772.230-20, resolvem celebrar o presente convênio deconvênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio visa à locação de um veículo Esp/Automóvel/Ambulância, placa LYF 7500, para transporte de pacientes em caso emergencial para outras cidades para tratamento de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

A municipalidade repassará mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) sem limite de quilometragem, ao Asilo de Velhos de Braço do Trombudo, em depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3694-3, Conta Corrente nº 3023-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.**

A municipalidade obriga-se:

- 1 - Efetuar repasse financeiro, conforme cláusula segunda;
- 2 - Devolver o veículo ao Asilo no prazo apontado;
- 3 - Usar o veículo em conformidade com as exigências legais, em conformidade com a legislação de trânsito, respeitando os limites do veículo, quanto a sua capacidade de passageiros, capacidade e carga e demais restrições e orientações previstas no manual do proprietário;
- 4 - A noite e durante o dia, quando não estiver utilizando o veículo, mantê-lo guardado em garagem que ofereça segurança e garantia contra furto, roubo e danos materiais;
- 5 - Responder pelas multas de trânsito aplicadas ao veículo, inclusive quanto a pontuação prevista no artigo 259 do Código de Trânsito Brasileiro, relativo às infrações cometidas no período em que o veículo estava sob sua posse e guarda;
- 6 - Em caso de acidente com o veículo providenciar a ocorrência policial;
- 7 - Arcar com o custo de reparação de todos os danos causados ao veículo em virtude de roubo, furto, atos de vandalismo, bem como todas as despesas decorrentes desses fatos, independente de culpa ou dolo, e também de caso fortuito ou e força maior;
- 8 - Responder civil e penalmente pelos danos materiais e pessoais causados a terceiros com o veículo alocado sob sua posse e guarda;
- 9 - Não entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada para tal, bem como a pessoa estranha;
- 10 - Arcar com a manutenção do veículo (peças, serviços de mão de obra, pneus, troca de óleo), enquanto estiver sob a responsabilidade deste municipalidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO**

A entidade obriga-se:

- 1 - Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado e conservação, funcionamento e segurança;
- 2 - Prover o veículo com seguro (danos ao veículo, ao condutor e danos materiais e pessoais a pessoas);
- 3 - Providenciar toda a documentação necessária para a boa execução do presente convênio, conforme solicitação da prefeitura municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01.11.2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante solicitação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ficará ainda automaticamente rescindido no caso de inadimplemento das condições estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma.

Braço do Trombudo em 17 de novembro de 2010.

Concedente

Prefeitura Mun.de Braço do Trombudo

VILBERTO MULLER

Prefeito Municipal

Conveniente

Asilo de Velhos de Braço do Trombudo

SCHOVINDER JOÃO BARTSCH

Diretor da Entidade

Testemunhas

DENISE SCHUSSLER

CPF - 022.538.329-28

DEIZI BAADE KNAPPMANN

CPF - 037.164.409-73

# Caçador

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto Nº 4.684**

DECRETO nº 4.684, de 16 de novembro de 2010.

Nomeia Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caçador.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.021, de 22/12/2003, alterada pela Lei nº 2.205, de 14/07/2005,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Caçador, para o mandato de 02 (dois) anos, na forma que segue:

1 - Representante da Secretaria de Educação:

Titular: ALDO MARGOTTI

Suplente: FABIANA CRACCO

2 - Representante da Secretaria de Infra-Estrutura:

Titular: PAULO ROBERTO DA SILVA

Suplente: ADELAR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

3 - Representante da Assessoria Jurídica do Município:

Titular: MAGNUS CARAMORI

Suplente: EDNA CARLA BRESSAN

4- Representante da Associação Comercial e Industrial de Caçador-ACIC:

Titular: CRISTIANE BRUSCO

Suplente: VALQUIRIA GRANEMANN

5 - Representante da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP:

Titular: VITÓRIO FICAGNA

Suplente: MARCELO RIBEIRO

6 - Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Caçador:

Titular: THAELYS VARASCHIN OLSEN

Suplente: RENO CARAMORI FILHO

7- Representante da Associação dos Artistas Plásticos Profissionais de Caçador:

Titular: GISELE CARNEIRO

8 - Representante do Conselho Municipal de Cultura:

Titular: ROSICLER FAORO

Suplente: CATARINA COSTA

9 - Representante dos Grupos Étnicos de Caçador:

Titular: LEONI T. WELICZ

Suplente: LETÍCIA BRAGGIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

**Portaria Nº 19.982**

PORTARIA Nº 19.982, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

**RESOLVE:**

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
Glacy Sampaio P. Kirschner	Téc. Processamento Dados	Larissa F. Savaris/ licença adoção	02	27	35	04/10/2010 a 31/12/2010
Francine de Lima Euriques	Ag. Serviços e Obras Púb. I	Sueli Terezi-nha Bueno / férias	06	5	44	01/10/2010 a 31/12/2010
Ivo Osmar Machado	Auxiliar Serviços Agrícolas e Flor.	Adão Ribeiro Camargo / férias	03	3	44	01/10/2010 a 31/12/2010

Nelson Borges Tibes	Pedreiro	Eduardo Estevo Combineto / licença saúde	03	9	44	01/10/2010 a 31/12/2010
Lindacir Ponciano Paze	Auxiliar de Consultório Dentário	Valéria da Silva / licença saúde	06	7	35	13/10/2010 a 13/11/2010
Pedro Paulo Sutil	Auxiliar de Serviços Gerais	Adriana Ap. Pavloski / licença prêmio	06	1	44	05/10/2010 a 31/12/2010
Liana Granemann Carneiro	Tecnóloga em Alimentos	Fabiana Binotto / licença maternidade	30	57	35	01/10/2010 a 12/11/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria Nº 19.983

PORTARIA Nº 19.983, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
10336	Luiz Carlos Longo	Motorista Veículo Leve	06	08	44	04/10/2010 a 31/12/2010
10358	Patricia Fonseca Potrickus	Monitor - Dengue	06	13A	40	01/10/2010 a 31/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria Nº 19.984

PORTARIA Nº 19.984, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
10338	Miriam Westelon de Oliveira	Monitor - Sentinela	14	11A	35	04/10/2010 a 31/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria Nº 19.985

PORTARIA Nº 19.985, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H	Período da Contratação
10340	Andréa Romão Martins	Professor Monitor - PETI	15	16A	20	01/10/2010 a 31/12/2010
10341	Andréa Romão Martins	Professor Monitor - PETI	15	16A	20	04/10/2010 a 31/12/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria Nº 19.986

PORTARIA Nº 19.986, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 1º, parágrafo 1º, alínea D, da Lei nº 398, de 13/12/90, alterada pela Lei nº 447, de 22/08/91,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados com os referidos cargos, referências, horas semanais, atuação, data início e fim:

Matrícula	Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação	Razão	Período
10355	Patricia Wilcock Ferreira de Andrade	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Vereda dos Trevos	V.V. Maria Antonia Padilha/Lab. Informática	06/10/10 a 17/12/10
10348	Gisele Carmo do Amaral	Professor de 5ª a 8ª série/Ciências	1.3/A	39	EMEB Henrique Julio Berger	V.V. Raquel Morona/ Licença Tratamento de Saúde	13/10/10 a 11/11/10
10356	Marcos Schaphauser	Professor de 5ª a 8ª série/Matemática	1.1/A	23	EMEB Maria Luiza Barbosa	V.V. Ladir T. Pereira/ Licença Tratamento de Saúde	04/10/10 a 30/11/10
10347	Rozangela Brustolin	Professor de 5ª a 8ª série/Artes	1.1/A	20	EMEB Hilda Grane- mann de Souza	V.V. Hildegart Dal Pizzol/ Licen- ça Tratamento de Saúde	04/10/10 a 27/10/10
10354	Silvane Laskoski	Professor Educação Infantil	1.3/A	20	EMEB Hilda Grane- mann de Souza	V.V. Luciane Maria F. Strauss/ Licença Maternidade	05/10/10 a 17/12/10
10350	Laisa Tatiane Martins	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Maria Luiza Barbosa	V.V. Iraci Berti/ Lab. Informá- tica	18/10/10 a 17/12/10
10349	Tania Gomes Almeida Cracco	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Maria Luiza Barbosa	V.V. Iraci Berti/Lab. Informática	18/10/10 a 17/12/10
10352	Solange Aparecida Pivotto	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pierina San- tin Perret	V.V. Simone Cachoeira/Sala Multifuncional	06/10/10 a 17/12/10
10344	Luiz Alessandro Pietrobon	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda Grane- mann de Souza	V.V. Nilva Eger/ Licença Trata- mento de Saúde	01/10/10 a 17/12/10
10346	Diva Neide Pacheco Rodrigues	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A	40	CMEI Sonho En- cantado	V.V. Cleusa Cardoso/Licença Tratamento Saúde	13/10/10 a 17/12/10
10353	Keila Verginia Maleske dos Santos	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Vereda dos Trevos	V.V. Maria Antonia Padilha/ Lab. de Informática	06/10/10 a 17/12/10
10351	Jucelaine T. Catani da Silva	Professor Educação Infantil	1.3/A	20	EMEB José Chamot	Vaga Transitória	01/10/10 a 17/12/10

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 29 de outubro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria Nº 19.987

PORTARIA Nº 19.987, de 29 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal LADIR THIBES PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de 5ª a 8ª série, lotada na Secretaria de Educação, 83 (oitenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 08 de setembro de 2010 a 30 de novembro de 2010, conforme laudo da perícia médica.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de outubro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria Nº 19.988

PORTARIA Nº 19.988, de 03 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e mais o previsto na Lei Municipal nº 2.673 de 17/12/2009,

RESOLVE:

COLOCAR o Servidor Público Municipal ADMIR JOSÉ CASAGRANDE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, à disposição Associação Comercial e Industrial de Caçador- ACIC, com ônus para o Município de Caçador, a partir de 03 de novembro de 2010, na forma do Termo de Convênio de Cooperação, aprovado pela Lei Municipal 2.699, de 12/04/2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de novembro de 2010.  
SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Aviso Licitação PR 37-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 37/2010

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE À PACIENTES QUE NECESSITAM DE

TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 01/12/2010.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 01/12/2010.  
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos  
no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-  
mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em  
vigor.

Caçador, 17 de novembro de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

### **Aviso Licitação PR 81-2010 PREFEITURA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 81/2010

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMULSÃO AS-  
FÁLTICA CATIONICA PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO ECONÔMICA  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 03/12/2010.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 03/12/2010.  
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos  
no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-  
mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em  
vigor.

Caçador, 17 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

---

## **CÂMARA DE VEREADORES**

---

### **Decreto Legislativo Nº 155, de 17 de novembro de 2010.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, de 17 de novembro de 2010.  
Homologa Termo de Convênio nº 014225/2010-5 celebrado entre  
o Município de Caçador e a Secretaria de Estado do Desenvolvi-  
mento Regional de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO  
DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16  
de novembro de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 014225/2010-5  
celebrado entre o Município de Caçador e a Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Regional de Caçador, inscrita no CNPJ sob o  
nº 05.630.479/0001-63, com sede na Rua Carlos Coelho de Sou-  
za, nº 120, Bairro D.E.R, nesta cidade de Caçador, objetivando  
a construção de arquibancada e muro de divisa no kartódromo  
Municipal "Tutas Olsen", conforme Termo de Convênio que fica  
fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2010.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,  
Presidente.

ALCEDIR FERLIN,  
1º Secretário.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Vice-Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,  
2º Secretário.

### **Decreto Legislativo Nº 156, de 17 de novembro de 2010.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, de 17 de novembro de 2010.  
Homologa o Contrato de Repasse nº 0335642-47/2010, celebrado  
entre o Município de Caçador e o Ministério do Turismo, represen-  
tado pela Caixa Econômica Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO  
DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16  
de novembro de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Repasse nº 0335642-  
47/2010, celebrado entre o Município de Caçador e o Ministério  
do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, empresa  
pública de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário  
Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, objetivando a transferência  
de recursos financeiros da União para a execução de infraestrut-  
tura no Complexo Turístico Parque Central, conforme Contrato de  
Repasse que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2010.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,  
Presidente.

ALCEDIR FERLIN,  
1º Secretário.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Vice-Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,  
2º Secretário.

### **Decreto Legislativo Nº 157, de 17 de novembro de 2010.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, de 17 de novembro de 2010.  
Homologa o Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o  
Município de Caçador e o Centro de Recuperação de Toxicômanos  
e Alcoólicos - CRETA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO  
DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16  
de novembro de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação, ce-  
lebrado entre o Município de Caçador e o Centro de Recuperação  
de Toxicômanos e Alcoólicos - CRETA, inscrito no CNPJ sob o nº  
01.349.518/0001-06, com sede na Rua Joaquim Vaz, 1647, Praia  
Comprida, no Município de São José, Estado de Santa Catarina,  
objetivando a prestação de serviços de recuperação de jovens de-  
pendentes químicos e substâncias psicoativas, conforme Termo de  
Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2010.  
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,  
Presidente.

ALCEDIR FERLIN,  
1º Secretário.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Vice-Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,  
2º Secretário.

### **Resolução Nº 071, de 17 de novembro de 2010.**

RESOLUÇÃO nº 071, de 17 de novembro de 2010.

Autoriza conversão em pecúnia de licença prêmio a servidor da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, arts. 124 a 131 da Lei Complementar nº 56/2004 e considerando a necessidade da permanência do servidor no exercício das funções de seu cargo, por se tratar do único cargo de Analista Legislativo existente no quadro de pessoal, sendo as atividades do mesmo imprescindíveis ao bom andamento dos serviços do Poder Legislativo,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia e o pagamento de 1/3 (um terço) de licença prêmio ao servidor JOSÉ ARI LINS, ocupante do cargo de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Caçador, decorrente do efetivo exercício de seu cargo no período de 30 de novembro de 2004 a 29 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor nesta data.

Caçador, 17 de novembro de 2010.  
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,  
Presidente

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,  
Vice-Presidente

ALCEDIR FERLIN,  
1º Secretário

ITACIR JOÃO FIORESE,  
2º Secretário

## Campo Alegre

### PREFEITURA MUNICIPAL

### **Decreto Nº 6.269 de 17 de Novembro de 2010**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.269 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.207 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei

Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; DECRETA:

Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.207 de 08 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. SOENI CARDOSO BORGES, para exercer o cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 644,86 (seiscentos e quarenta e quatro reais, oitenta e seis centavos), mensais, pelo período de 08 de setembro de 2010 à 08 de setembro de 2011, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conta de homologação de Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 6.207 de 08 de setembro de 2010, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de novembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 6.270 de 17 de Novembro de 2010**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.270 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.208 DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; DECRETA:

Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.208 de 08 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. LENY RADZVILAVICIUS PIERMANN, para exercer o cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 2.217,38 (dois mil, duzentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos), mensais, pelo período de 08 de setembro de 2010 à 08 de setembro de 2011, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por conta de homologação de Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 6.208 de 08 de setembro de 2010, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 17 de novembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Canoinhas

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital de Pregão Presencial n.º 25/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 117/2010  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/12/2010, às 14:05 horas, pregão presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e indexação da Legislação Municipal (leis, decretos e portarias), dos documentos contábeis e implantação e treinamento dos sistemas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED contábil e GED administrativo). Recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 03/12/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

#### Edital de Tomada de Preços n.º 21/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 129/2010  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08 de dezembro de 2010, às 14:15 horas, a abertura de propostas para contratação de empresa especializada para execução das obras de intervenção urbana da travessa Ubaldo Ricardo de Silva. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

## Capinzal

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 100/2010

DECRETO Nº 100, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 58, V da Lei Orgânica do Município de Capinzal e artigo 158, § 4º da Lei Complementar nº 134 de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em cinco vírgula trinta e nove por cento (5,39%) a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, passando a vigorar para o exercício de 2011 no valor de sessenta e quatro reais e trinta e um centavos (R\$ 64,31).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Capinzal, (SC), em 17 de novembro de 2010.

LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO  
Secretário da Administração e Finanças

#### Parecer 004 - COMED

INTERESSADO: Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UF: SC
ASSUNTO: Projeto para Certificação do Curso Formação Pela Escola	
RELATORA: Rosangela V. R. Scheuerman	
PROCESSO: 004/2010	
PARECER COMED/CEI	
Nº: 004	COLEGIADO: CLN e CP APROVADO EM: 11/11/2010

#### I - RELATÓRIO

O presente parecer é resultado de análise de Projeto do Curso Formação Pela Escola, encaminhado por Ofício nº 037/2010/SED a este conselho pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para que se realize a certificação deste pela secretaria nos anos de 2010, 2011 e 2012, o qual é realizado em parceria com o FNDE e Secretaria de Educação Estadual.

#### ANÁLISE

O Programa Formação Pela Escola é uma iniciativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão do Ministério da Educação (MEC), para que toda comunidade escolar possa conhecer melhor os programas desenvolvidos pelo FNDE e o papel desses programas na concretização dos objetivos da política educacional brasileira.

Segundo a descrição do projeto a expectativa é de que o Formação Pela Escola prepare cidadãos que atuem em parceria com o governo, de modo a buscar a melhoria da escola, facilitando o acesso, a permanência e o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos matriculados nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

É voltado para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos e gestores públicos municipais e estaduais, representantes da comunidade escolar e da sociedade organizada

Em virtude da abrangência territorial do país e do grande número

de pessoas envolvidas nessas atividades, os cursos são oferecidos na modalidade à distância.

O Programa Formação pela Escola é uma parceria do Ministério da Educação (MEC), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Estados e municípios.

O Formação Pela Escola oferece um conjunto de módulos para que se conheça as ações do FNDE, sendo eles: Competências básicas, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programas de Transporte Escolar, Programas do Livro, Programa de Alimentação Escolar, FUNDEB, Prestação de Contas, PDE Escola.

O desenho pedagógico do programa prevê que o cursista tenha acesso a um módulo introdutório, denominado módulo de Competências Básicas, intitulado "O FNDE e o apoio às políticas públicas para a educação básica", e a vários módulos temáticos, que tratam dos mais importantes programas e ações da esfera educacional. O módulo de Competências Básicas disponibiliza ao cursista informações sobre as políticas públicas na área da educação executadas pelo governo federal, o financiamento dessas políticas e o papel do FNDE no apoio a sua efetivação. Há, também, o propósito de identificar como a sociedade pode realisar o acompanhamento e o controle social dos recursos públicos destinados à educação. Essas informações são de suma importância para a compreensão das ações e programas do FNDE no alcance dos objetivos da política educacional brasileira, promovendo a oferta e o acesso de todos à educação pública de qualidade. Por essa razão, o módulo de Competências Básicas é obrigatório a todos os alunos que irão participar dos cursos oferecidos pelo Programa Formação pela Escola.

## II VOTO DO RELATOR

Esta relatora se manifesta favorável a certificação do Curso: Formação Pela Escola desenvolvido pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do município de Capinzal em parceria com o FNDE e Secretaria de Educação Estadual, para os anos de 2010, 2011 e 2012 sendo que este curso ao ser registrado pela Secretaria de Educação, deverá conter conteúdos ministrados, carga horária, professor responsável e nome completo do cursista acompanhado de CPF.

Capinzal, (SC), 11 de novembro de 2010.

## III - DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando proposta de certificação de curso por unanimidade dos presentes.

Capinzal, (SC), 11 de novembro de 2010.

Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman- presidente \_\_\_\_\_  
 Conselheira Neuza B.B. Brambila \_\_\_\_\_  
 Conselheiro Antônio Carlos Kirst \_\_\_\_\_  
 Conselheira Cimara M. Baú \_\_\_\_\_  
 Conselheira Wanessa M. Trzcinski \_\_\_\_\_  
 Conselheira Josi Mary Coas \_\_\_\_\_  
 Conselheira Veranice M. Lovatel \_\_\_\_\_  
 Conselheira Cinthia M. Zocoli Campioni \_\_\_\_\_

## Parecer 005 - COMED

INTERESSADO: Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UF: SC
ASSUNTO: Análise e Aprovação de Matriz Curricular	
RELATORA: Rosangela V. R. Scheuerman	
PROCESSO: 004/2010	
PARECER COMED/CEI Nº: 005	COLEGIADO: CLN e CP
APROVADO EM: 11/11/2010	

## I – RELATÓRIO

O presente parecer é resultado de análise das matrizes curriculares das escolas e centros de educação infantil da rede de ensino do município de Capinzal, encaminhada a este conselho através de ofício nº 040/2010/SED da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e baseado no Parecer CNE/CEB nº 11 de 7/7/2010 e Parecer CNE/CEB nº 20 de 11/11/2009.

## ANÁLISE

O atendimento em creches e pré-escolas como um direito social das crianças se concretiza na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação, processo que teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação. A partir desse novo ordenamento legal, creches e pré-escolas passaram a construir nova identidade na busca de superação de posições antagônicas e fragmentadas, sejam elas assistencialistas ou pautadas em uma perspectiva preparatória a etapas posteriores de escolarização.

A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), regulamentando esse ordenamento, introduziu uma série de inovações em relação à Educação Básica, dentre as quais, a integração das creches nos sistemas de ensino compoendo, junto com as pré-escolas, a primeira etapa da Educação Básica. Essa lei evidencia o estímulo à autonomia das unidades educacionais na organização flexível de seu currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, e reafirmou os artigos da Constituição Federal acerca do atendimento gratuito em creches e pré-escolas.

Neste mesmo sentido deve-se fazer referência ao Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, que estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência, 2011, a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.

Do ponto de vista legal, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Lei nº 9.394/96, art. 29).

O currículo da Educação Infantil deve ser concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e as outras crianças, e afetam a construção de suas identidades. Intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas, as práticas que estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil devem considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, apontar as experiências de aprendizagem que se espera promover junto às crianças e efetivar-se por meio de modalidades que assegurem as metas educacionais de seu projeto pedagógico.

A criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura. O conhecimento científico hoje disponível autoriza a visão de que desde o nascimento a criança busca atribuir significado a sua experiência e nesse processo volta-se para conhecer o mundo material e social, ampliando gradativamente o campo de sua curiosidade e inquietações, mediada pelas orientações, materiais, espaços e tempos que organizam as situações de aprendizagem e pelas

explicações e significados a que ela tem acesso.

O período de vida atendido pela Educação Infantil caracteriza-se por marcantes aquisições: a marcha, a fala, o controle esfinteriano, a formação da imaginação e da capacidade de fazer de conta e de representar usando diferentes linguagens. Embora nessas aquisições a dimensão orgânica da criança se faça presente, suas capacidades para discriminar cores, memorizar poemas, representar uma paisagem através de um desenho, consolar uma criança que chora etc., não são constituições universais biologicamente determinadas e esperando o momento de amadurecer. Elas são histórica e culturalmente produzidas nas relações que estabelecem com o mundo material e social mediadas por parceiros mais experientes.

Assim, a motricidade, a linguagem, o pensamento, a afetividade e a sociabilidade são aspectos integrados e se desenvolvem a partir das interações que, desde o nascimento, a criança estabelece com diferentes parceiros, a depender da maneira como sua capacidade para construir conhecimento é possibilitada e trabalhada nas situações em que ela participa. Isso por que, na realização de tarefas diversas, na companhia de adultos e de outras crianças, no confronto dos gestos, das falas, enfim, das ações desses parceiros, cada criança modifica sua forma de agir, sentir e pensar.

Cada criança apresenta um ritmo e uma forma própria de colocar-se nos relacionamentos e nas interações, de manifestar emoções e curiosidade, e elabora um modo próprio de agir nas diversas situações que vivencia desde o nascimento conforme experimenta sensações de desconforto ou de incerteza diante de aspectos novos que lhe geram necessidades e desejos, e lhe exigem novas respostas. Assim busca compreender o mundo e a si mesma, testando de alguma forma as significações que constrói, modificando-as continuamente em cada interação, seja com outro ser humano, seja com objetos.

Uma atividade muito importante para a criança pequena é a brincadeira. Brincar dá à criança oportunidade para imitar o conhecido e para construir o novo, conforme ela reconstrói o cenário necessário para que sua fantasia se aproxime ou se distancie da realidade vivida, assumindo personagens e transformando objetos pelo uso que deles faz.

Na história cotidiana das interações com diferentes parceiros, vão sendo construídas significações compartilhadas, a partir das quais a criança aprende como agir ou resistir aos valores e normas da cultura de seu ambiente. Nesse processo é preciso considerar que as crianças aprendem coisas que lhes são muito significativas quando interagem com companheiros da infância, e que são diversas das coisas que elas se apropriam no contato com os adultos ou com crianças já mais velhas. Além disso, à medida que o grupo de crianças interage, são construídas as culturas infantis.

As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

As práticas pedagógicas devem ocorrer de modo a não fragmentar a criança nas suas possibilidades de viver experiências, na sua compreensão do mundo feita pela totalidade de seus sentidos, no conhecimento que constrói na relação intrínseca entre razão e emoção, expressão corporal e verbal, experimentação prática e elaboração conceitual. As práticas envolvidas nos atos de alimentar-se, tomar banho, trocar fraldas e controlar os esfínteres, na escolha

do que vestir, na atenção aos riscos de adoecimento mais fácil nessa faixa etária, no âmbito da Educação Infantil, não são apenas práticas que respeitam o direito da criança de ser bem atendida nesses aspectos, como cumprimento do respeito à sua dignidade como pessoa humana.

Elas são também práticas que respeitam e atendem ao direito da criança de apropriar-se, por meio de experiências corporais, dos modos estabelecidos culturalmente de alimentação e promoção de saúde, de relação com o próprio corpo e consigo mesma, mediada pelas professoras e professores, que intencionalmente planejam e cuidam da organização dessas práticas.

A dimensão do cuidado, no seu caráter ético, é assim orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. O cuidado, compreendido na sua dimensão necessariamente humana de lidar com questões de intimidade e afetividade, é característica não apenas da Educação Infantil, mas de todos os níveis de ensino. Na Educação Infantil, todavia, a especificidade da criança bem pequena, que necessita do professor até adquirir autonomia para cuidar de si, expõe de forma mais evidente a relação indissociável do educar e cuidar nesse contexto. A definição e o aperfeiçoamento dos modos como a instituição organiza essas atividades são parte integrante de sua proposta curricular e devem ser realizadas sem fragmentar ações.

Um bom planejamento das atividades educativas favorece a formação de competências para a criança aprender a cuidar de si. No entanto, na perspectiva que integra o cuidado, educar não é apenas isto. Educar cuidando inclui acolher, garantir a segurança, mas também alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade infantis.

Educar de modo indissociado do cuidar é dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras (manipulando materiais da natureza ou objetos, observando, nomeando objetos, pessoas ou situações, fazendo perguntas, etc.) e construir sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de agir, sentir e pensar. Isso requer do professor ter sensibilidade e delicadeza no trato de cada criança, e assegurar atenção especial conforme as necessidades que identifica nas crianças.

O combate ao racismo e às discriminações de gênero, sócio-econômicas, étnico-raciais e religiosas deve ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil.

As instituições necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e às especificidades étnicas, linguísticas, culturais e religiosas de cada comunidade.

As propostas curriculares da Educação Infantil devem garantir que as crianças tenham experiências variadas com as diversas linguagens, reconhecendo que o mundo no qual estão inseridas, por força da própria cultura, é amplamente marcado por imagens, sons, falas e escritas. Nesse processo, é preciso valorizar o lúdico, as brincadeiras e as culturas infantis.

A organização curricular da Educação Infantil pode se estruturar em eixos, centros, campos ou módulos de experiências que devem se articular em torno dos princípios, condições e objetivos propostos nesta diretriz. Ela pode planejar a realização semanal, mensal e por períodos mais longos de atividades e projetos fugindo de rotinas mecânicas.

Segundo Parecer da CNE/CEB nº 11/2010, cabe primordialmente à instituição escolar a socialização do conhecimento e a recriação da cultura. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010), uma das maneiras de se conceber o currículo é entendê-lo como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes. O foco nas experiências escolares significa que as orientações e propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.

Os conhecimentos escolares podem ser compreendidos como o conjunto de conhecimentos que a escola seleciona e transforma, no sentido de torná-los passíveis de serem ensinados, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

As instâncias que mantêm, organizam, orientam e oferecem recursos à escola, transformam o conhecimento acadêmico, segmentando-o de acordo com os anos de escolaridade, ordenando-o em unidades e tópicos e buscam ainda ilustrá-lo e formulá-lo em questões para muitas das quais já se têm respostas. Esse processo em que o conhecimento de diferentes áreas sofre mudanças, transformando-se em conhecimento escolar, tem sido chamado de transposição didática.

Também se diz que os conhecimentos produzidos nos diversos componentes curriculares, para adentrarem a escola são recontextualizados de acordo com a lógica que preside as instituições escolares.

Uma vez que as escolas são instituições destinadas à formação das crianças, jovens e adultos, os conhecimentos escolares dos diferentes componentes, além do processo de didatização que sofrem, passam a trazer embutido um sentido moral e político. Assim, a história da escola está indissolúvelmente ligada ao exercício da cidadania; a ciência que a escola ensina está impregnada de valores que buscam promover determinadas condutas, atitudes e determinados interesses, como por exemplo, a valorização e preservação do meio ambiente, os cuidados com a saúde, entre outros. Esse mesmo processo ocorre com os demais componentes curriculares e áreas de conhecimento, porque devem se submeter às abordagens próprias aos estágios de desenvolvimento dos alunos, ao período de duração dos cursos, aos horários e condições em que se desenvolve o trabalho escolar e, sobretudo, aos propósitos mais gerais de formação dos educandos. O acesso ao conhecimento escolar tem, portanto, dupla função: desenvolver habilidades intelectuais e criar atitudes e comportamentos necessários para a vida em sociedade.

O aluno precisa aprender não apenas os conteúdos escolares, mas também saber se movimentar na instituição pelo conhecimento que adquire de seus valores, rituais e normas, ou seja, pela familiaridade com a cultura da escola. Ele costuma ir bem na escola quando compreende não somente o que fica explícito, como o que está implícito no cotidiano escolar, ou seja, tudo aquilo que não é dito mas que é valorizado ou desvalorizado pela escola em termos de comportamento, atitudes e valores que fazem parte de seu currículo oculto.

É preciso, pois, que a escola expresse com clareza o que espera dos alunos, buscando coerência entre o que proclama e o que realiza, ou seja, o que realmente ensina em termos de conhecimento. Os alunos provenientes de grupos sociais cuja cultura é muito diferente daquela da escola, encontram na diferença entre o que é cobrado e o que é ensinado por ela um obstáculo para o seu aproveitamento. Eles precisam fazer um esforço muito maior do que os outros para entender a linguagem da escola, seus códigos ocultos, uma vez que a instituição pressupõe que certos conhecimentos que ela não ensina são do domínio de todos, quando na verdade não são.

A escola constitui a principal e, muitas vezes, a única forma de acesso ao conhecimento sistematizado para a grande maioria da população. Esse dado aumenta a responsabilidade do Ensino Fundamental na sua função de assegurar a todos a aprendizagem dos conteúdos curriculares capazes de fornecer os instrumentos básicos para a plena inserção na vida social, econômica e cultural do país.

Para isso, a escola, no desempenho das suas funções de educar e cuidar, deve acolher os alunos dos diferentes grupos sociais, buscando construir e utilizar métodos, estratégias e recursos de ensino que melhor atendam às suas características cognitivas e culturais. Acolher significa propiciar aos alunos meios para conhecerem a gramática da escola, oferecendo àqueles com maiores dificuldades e menores oportunidades, mais incentivos e renovadas oportunidades de se familiarizarem com o modo de entender a realidade que é valorizada pela cultura escolar.

Acolher significa, também, garantir as aprendizagens propostas no currículo para que o aluno desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis

na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem, ainda, sentir-se como produtor valorizado desses bens. Ao lado disso, a escola é, por excelência, o lugar em que é possível ensinar e cultivar as regras do espaço público que conduzem ao convívio democrático com as diferenças, orientado pelo respeito mútuo e pelo diálogo. É nesse espaço que os alunos têm condições de exercitar a crítica e de aprender a assumir responsabilidades em relação ao que é de todos.

O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, Distrito Federal e Municípios e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo devem ser vistos de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades.

Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde, nos movimentos sociais, e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Os conteúdos sistematizados que fazem parte do currículo são denominados componentes curriculares, os quais, por sua vez, se articulam às áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger

obrigatoriamente, conforme o artigo 26 da LDB, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua materna, para populações indígenas
- c) Língua Estrangeira moderna
- d) Arte
- e) Educação Física

II – Matemática

III – Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas:

- a) História
- b) Geografia

V - Ensino Religioso

O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro,

especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, §4º da LDB). Ainda conforme o artigo 26 A, alterado pela Lei nº 11.645/2008 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"), a História e a Cultura Afro-Brasileira, bem como a dos povos indígenas, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, contribuirão para assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação. Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança.

A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB.

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas contemporâneos em uma perspectiva integrada, tal como indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. A leitura e a escrita, a História, as Ciências, a Arte, propiciam aos alunos o encontro com um mundo que é diferente, mais amplo e diverso que o seu. Ao não se restringir à transmissão de conhecimentos apresentados como verdades acabadas e levar os alunos a perceberem que essas formas de entender e de expressar a realidade possibilitam outras interpretações, a escola também oferece lugar para que os próprios educandos reinventem o conhecimento e criem e recriem cultura.

O currículo não se esgota, contudo, nos componentes curriculares e nas áreas de conhecimento. Valores, atitudes, sensibilidades e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, visitas e excursões, pela distribuição do tempo e organização do espaço, pelos materiais utilizados na aprendizagem, pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

Ao se debruçar sobre uma área de conhecimento ou um tema de estudo, o aluno aprende, também, diferentes maneiras de raciocinar; é sensibilizado por algum aspecto do tema tratado, constrói valores, torna-se interessado ou se desinteressa pelo ensino. Assim, a aprendizagem de um componente curricular ou de um problema a ser investigado, bem como as vivências dos alunos no ambiente escolar, contribuem para formar e conformar as subjetividades dos alunos, porque criam disposições para entender a realidade a partir de certas referências. Desse modo, a escola pode contribuir para que eles construam identidades plurais, menos

fechadas em círculos restritos de referência e para a formação de sujeitos mais compreensivos e solidários.

Do ponto de vista da abordagem, reafirma-se a importância do lúdico na vida escolar, não se restringindo sua presença apenas à Arte e à Educação Física. Hoje se sabe que no processo de aprendizagem a área cognitiva está inseparavelmente ligada à afetiva e à emocional. Pode-se dizer que tanto o prazer como a fantasia e o desejo estão imbricados em tudo o que fazemos.

## II VOTO DO RELATOR

Diante do exposto o qual se percebe estar presente nas matrizes apresentadas nos documentos enviados a este conselho a relatora se manifesta favorável a aprovação destas matrizes, destacando a necessidade de regulamentações nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições escolares sobre a forma como serão realizadas as aulas de Ensino Religioso, de leitura, movimento e estimulação previstas nas observações das matrizes, sendo que estas regulamentações deverão ser apreciadas por este conselho.

Capinzal, (SC), 11 de novembro de 2010.

## III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando a proposta da matriz curricular para a rede municipal de ensino por unanimidade dos presentes, a qual segue em anexo a este documento.

Capinzal, (SC), 11 de novembro de 2010.

Conselheira Rosângela V. R. Scheuerman- presidente \_\_\_\_\_  
 Conselheira Neuza B.B. Brambila \_\_\_\_\_  
 Conselheiro Antônio Carlos Kirst \_\_\_\_\_  
 Conselheira Cimara M. Baú \_\_\_\_\_  
 Conselheira Wanessa M. Trzcinski \_\_\_\_\_  
 Conselheira Josi Mary Coas \_\_\_\_\_  
 Conselheira Veranice M. Lovatel \_\_\_\_\_  
 Conselheira Cinthia M. Zocoli Campioni \_\_\_\_\_

## ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER

89665-000 – CAPINZAL

Atto de Criação: Decreto Nº 075/86 de 04/12/1986

## MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER

Nível: Ensino Fundamental Nove Anos

Etapa: SÉRIES INICIAIS - 1ª a 5ª série

SÉRIES FINAIS – 6ª a 9ª série

Modalidade: Ensino Regular

Turno: Diurno (matutino e vespertino)

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Carga horária mínima anual: 800 horas

Dias semanais de trabalho: 5 dias

Duração hora/aula: 45 minutos

Quantidade horas diárias mínimas: 4 horas

Quantidade de aulas diárias: 5

Recreio: 15 minutos com monitoramento

Mínimo de Aulas Semanais: 25

Ensino Religioso organizado segundo art.33 da Lei nº 9.394/96

	Áreas de Conhecimento/ Disciplinas	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série	9ª série
BASE COMUM	Língua Portuguesa	7	7	6	6	6	4	4	4	4
	Matemática	6	6	6	6	6	4	4	4	4
	Geografia	2	1	2	2	2	3	3	3	3
	História	1	2	2	2	2	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	2
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ciências	2	2	2	2	2	3	3	3	4
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Língua Estrangeira – Inglês	1	1	1	1	1	3	3	3	3
PARTE DIVERSIFICADA	Hábitos, Atitudes e Valores/ Comportamento	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Informática	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Leitura	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Xadrez		1	1	1	1	1	1	1	1

## Observações

- As aulas de Ciências da 9ª série serão divididas em 2 aulas de Química e 2 aulas de Física.
- As aulas de Ensino Religioso: Nas séries iniciais serão ministradas pelo professor Pedagogo que trabalha Matemática e Ciências. Nas séries finais será uma aula semanal utilizando uma das aulas de outros professores conforme cronograma escolar e previsão no PPP de cada unidade escolar.
- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Arte e de Música de forma alternada dentro da sua disciplina.
- Hábitos, atitudes e valores: serão desenvolvidos e avaliados por todos os professores durante o ano em cada uma das disciplinas escolares, visando a construção de um cidadão autônomo, responsável, solidário, ciente de seus direitos e deveres.
- Aulas de leitura, informática e xadrez seguem organização da unidade escolar constante no PPP.
- Avaliação da primeira série será descritiva e semestral, das demais séries serão por nota de 1 (um) até 10(dez) bimestral.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 ESCOLA MUNICIPAL DR. VILSON PEDRO KLEINUBING  
 89665-000 – CAPINZAL  
 Ato de Criação: Decreto Nº 006/98 de 02/02/1998

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL DR. VILSON PEDRO KLEINUBING  
 Nível: Ensino Fundamental Nove Anos  
 Etapas: SÉRIES INICIAIS - 1ª a 5ª série  
 SÉRIES FINAIS – 6ª a 9ª série  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Turno: Diurno (matutino e vespertino)  
 Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 5 dias  
 Duração hora/aula: 45 minutos  
 Quantidade horas diárias mínimas: 4 horas  
 Quantidade de aulas diárias: 5  
 Recreio: 15 minutos com monitoramento  
 Número mínimo de aulas semanais: 25  
 Ensino Religioso organizado segundo art.33 da Lei nº 9.394/96

	Áreas de Conhecimento/ Disciplinas	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	5ª série	6ª série	7ª série	8ª série	9ª série
BASE COMUM	Língua Portuguesa	7	7	6	6	6	4	4	4	4
	Matemática	6	6	6	6	6	4	4	4	4
	Geografia	2	1	2	2	2	3	3	3	3
	História	1	2	2	2	2	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	2
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ciências	2	2	2	2	2	3	3	3	4
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Língua Estrangeira – Inglês	1	1	1	1	1	3	3	3	3
PARTE DIVERSIFICADA	Hábitos, Atitudes e Valores/ Comportamento	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Informática	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Leitura	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Xadrez		1	1	1	1	1	1	1	1

## Observações

- As aulas de Ciências da 9ª série serão divididas em 2 aulas de Química e 2 aulas de Física.
- As aulas de Ensino Religioso: Nas séries iniciais serão ministradas pelo professor Pedagogo que trabalha Matemática e Ciências. Nas séries finais será uma aula semanal utilizando uma das aulas de outros professores conforme cronograma escolar e previsão no PPP de cada unidade escolar.
- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Arte e de Música de forma alternada dentro da sua disciplina.
- Hábitos, atitudes e valores: serão desenvolvidos e avaliados por todos os professores durante o ano em cada uma das disciplinas escolares, visando a construção de um cidadão autônomo, responsável, solidário, ciente de seus direitos e deveres.
- Aulas de leitura, informática e xadrez seguem organização da unidade escolar constante no PPP.
- Avaliação da primeira série será descritiva e semestral, das demais séries serão por nota de 1 (um) até 10(dez) bimestral.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRINHO  
89665-000 – CAPINZAL  
Ato de Criação: Decreto Nº 016/94 de 29/03/1994

## MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRI-  
NHO

Nível: Ensino Fundamental Nove Anos

Etapa: SÉRIES INICIAIS - 1ª a 5ª série

Modalidade: Ensino Regular

Turno: Diurno (matutino e vespertino)

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Carga horária mínima anual: 800 horas

Dias semanais de trabalho: 5 dias

Duração hora/aula: 45 minutos

Quantidade horas diárias mínimas: 4 horas

Quantidade de aulas diárias: 5

Recreio: 15 minutos com monitoramento

Número Mínimo de Aulas semanais: 25

Ensino Religioso organizado segundo art.33 da Lei nº 9.394/96

	Áreas de Conhecimento/ Disciplinas	1ª Série	2ª Série	3ª série	4ª série	5ª série
BASE COMUM	Língua Portuguesa	7	7	6	6	6
	Matemática	6	6	6	6	6
	Geografia	2	1	2	2	2
	História	1	2	2	2	2
	Educação Física	3	3	3	3	3
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Ciências	2	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Arte	2	2	2	2	2
	Língua Estrangeira – Inglês	1	1	1	1	1
	Hábitos, Atitudes e Valores/ Comportamento	1	1	1	1	1
	Informática	1	1	1	1	1
	Leitura	1	1	1	1	1
	Xadrez		1	1	1	1

## Observações

- As aulas de Ensino Religioso: Nas séries iniciais serão ministradas pelo professor Pedagogo que trabalha Matemática e Ciências

conforme previsto no PPP da unidade escolar.

- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Arte e de Música de forma alternada dentro da disciplina.
- Hábitos, atitudes e valores: serão desenvolvidos e avaliados por todos os professores durante o ano em cada uma das disciplinas escolares, visando a construção de um cidadão autônomo, responsável, solidário, ciente de seus direitos e deveres.
- Aulas de leitura, informática e xadrez seguem organização da unidade escolar constante no PPP.
- Avaliação da primeira série será descritiva e semestral, das demais séries serão por nota de 1 (um) até 10(dez) bimestral.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS JAIME DA ROCHA  
89665-000 – CAPINZAL  
Ato de Criação: Decreto Nº 226/54 de 10/05/1954

## MATRIZ CURRICULAR

Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS JAIME DA ROCHA

Nível: Ensino Fundamental Nove Anos

Etapa: SÉRIES INICIAIS - 1ª a 5ª série

Modalidade: Ensino Regular

Turno: Diurno (matutino e vespertino)

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Carga horária mínima anual: 800 horas

Dias semanais de trabalho: 5 dias

Duração hora/aula: 45 minutos

Quantidade horas diárias mínimas: 4 horas

Quantidade de aulas diárias: 5

Recreio: 15 minutos com monitoramento

Número Mínimo de Aulas Semanais: 25

Ensino Religioso organizado segundo art.33 da Lei nº 9.394/96

	Áreas de Conhecimento/ Disciplinas	1ª Série	2ª Série	3ª série	4ª série	5ª série
BASE COMUM	Língua Portuguesa	7	7	6	6	6
	Matemática	6	6	6	6	6
	Geografia	2	1	2	2	2
	História	1	2	2	2	2
	Educação Física	3	3	3	3	3
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Ciências	2	2	2	2	2
PARTE DIVERSIFICADA	Arte	2	2	2	2	2
	Língua Estrangeira – Inglês	1	1	1	1	1
	Hábitos, Atitudes e Valores/ Comportamento	1	1	1	1	1
	Informática	1	1	1	1	1
	Leitura	1	1	1	1	1
	Meio ambiente e horticultura				1	1
	Xadrez		1	1	1	1

## Observações

- As aulas de Ensino Religioso: Nas séries iniciais serão ministradas pelo professor Pedagogo que trabalha Matemática e Ciências conforme previsto no PPP da unidade escolar.
- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Arte e de Música de forma alternada dentro da disciplina.
- Hábitos, atitudes e valores: serão desenvolvidos e avaliados por todos os professores durante o ano em cada uma das disciplinas escolares, visando a construção de um cidadão autônomo,

responsável, solidário, ciente de seus direitos e deveres.  
 · Aulas de leitura, informática e xadrez seguem organização da unidade escolar constante no PPP.  
 · Avaliação da primeira série será descritiva e semestral, das demais séries serão por nota de 1 (um) até 10(dez) bimestral.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER  
 89665-000 – CAPINZAL  
 Ato de Criação: Decreto Nº 075/86 de 04/12/1986

#### MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER  
 Nível: Educação infantil  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Etapa: Pré-Escolar  
 Turno: Diurno  
 Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 5 dias  
 Recreio: 30 minutos com monitoramento  
 Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X
Informática	X	X	X	

#### Observações

· O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes Visuais e de Música de forma alternada dentro da disciplina.  
 · As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE  
 89665-000 – CAPINZAL  
 Ato de Criação: Decreto nº 015/91, Decreto nº 036/93 e Lei nº 2.289/2001

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Unidade Escolar: C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE  
 Nível: Educação Infantil  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Etapa: Creche  
 Turno: Diurno  
 Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 05 dias

Mínimo de horas de atendimento: 4 horas  
 Máximo de horas de atendimento: 10 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X	X
	Autonomia	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X
	Movimento/estimulação	X	X	X	X

#### Observações

· As aulas de Arte, Música, Movimento e Estimulação estarão regulamentadas no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 Unidade Escolar: C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE  
 Nível: Educação Infantil  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Etapa: Pré-Escolar  
 Turno: Diurno  
 Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 05 dias  
 Recreio: 30 minutos com monitoramento  
 Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X
Informática	X	X	X	

#### Observações

· O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes Visuais e de Música de forma alternada dentro desta disciplina.  
 · As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRINHO  
 89665-000 – CAPINZAL  
 Ato de Criação: Decreto Nº 016/94 de 29/03/1994

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRI-  
 NHO  
 Nível: Educação Infantil  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Etapa: Pré-Escolar  
 Turno: Diurno  
 Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 5 dias  
 Recreio: 30 minutos com monitoramento  
 Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X
Informática	X	X	X	

#### Observações

- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes visuais e de Música de forma alternada dentro desta disciplina.
- As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 ESCOLA MUNICIPAL Dr. VILSON PEDRO KLEINUBING  
 89665-000 – CAPINZAL  
 Ato de Criação: Decreto Nº 006/98 de 02/02/1998

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL Dr. VILSON PEDRO KLEI-  
 NUBING  
 Nível: Educação infantil  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Etapa: Pré-Escolar  
 Turno: Diurno  
 Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 5 dias  
 Recreio: 30 minutos com monitoramento  
 Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X
Informática	X	X	X	

#### Observações

- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes Visuais e de Música de forma alternada dentro desta disciplina.
- As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FADA MADRINHA  
 89665-000 – CAPINZAL  
 Ato de Criação: Decreto nº 014/91 de 29/05/1991

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
 Unidade Escolar: C.M.E.I. FADA MADRINHA  
 Nível: Educação Infantil  
 Modalidade: Ensino Regular  
 Etapa: Creche  
 Turno: Diurno

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
 Carga horária mínima anual: 800 horas  
 Dias semanais de trabalho: 05 dias  
 Mínimo de horas de atendimento: 4 horas  
 Máximo de horas de atendimento: 10 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X	X
	Autonomia	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X
	Movimento/estimulação	X	X	X	X

## Observações

· As aulas de Arte, Música, Movimento e Estimulação estarão regulamentadas no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

Unidade Escolar: C.M.E.I. FADA MADRINHA

Nível: Educação Infantil

Modalidade: Ensino Regular

Etapa: Pré-Escolar

Turno: Diurno

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Carga horária mínima anual: 800 horas

Dias semanais de trabalho: 05 dias

Recreio: 30 minutos com monitoramento

Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X

## Observações

· O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes Visuais e de Música de forma alternada dentro desta disciplina.

· As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO COLORIDO

89665-000 – CAPINZAL

Ato de Criação: Decreto nº 05/90 de 22/01/1990 e Decreto nº 014/08 de 25/02/2008

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Escolar: C.M.E.I. MUNDO COLORIDO

Nível: Educação Infantil

Modalidade: Ensino Regular

Etapa: Creche

Turno: Diurno

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Carga horária mínima anual: 800 horas

Dias semanais de trabalho: 05 dias

Mínimo de horas de atendimento: 4 horas

Máximo de horas de atendimento: 10 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X	X
	Autonomia	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X
	Movimento/estimulação	X	X	X	X

## Observações

· As aulas de Arte, Música, Movimento e Estimulação estarão regulamentadas no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

Unidade Escolar: C.M.E.I. MUNDO COLORIDO

Nível: Educação Infantil

Modalidade: Ensino Regular

Etapa: Pré-Escolar

Turno: Diurno

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Carga horária mínima anual: 800 horas

Dias semanais de trabalho: 05 dias

Recreio: 30 minutos com monitoramento

Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes Visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X
	Informática	X	X	X

## Observações

· O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes Visuais e de Música de forma alternada dentro desta disciplina.

· As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO JUNTOS  
89665-000 – CAPINZAL  
Ato de Criação: Decreto municipal nº 012/06 de 22/02/2006

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
Unidade Escolar: C.M.E.I. MUNICIPAL CRESCENDO JUNTOS  
Nível: Educação Infantil  
Modalidade: Ensino Regular  
Etapa: Creche  
Turno: Diurno e noturno  
Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
Carga horária mínima anual: 800 horas  
Dias semanais de trabalho: 05 dias  
Mínimo de horas de atendimento: 4 horas  
Máximo de horas de atendimento: 10 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X	X
	Autonomia	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Artes visuais	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X
	Movimento/estimulação	X	X	X	X

Observação:  
· As aulas de Arte, Música, Movimento e Estimulação estarão regulamentadas no PPP da unidade escolar.  
Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS  
89665-000 – CAPINZAL  
Ato de Criação: Decreto nº 013/08 de 21/02/2008

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
Unidade Escolar: CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS  
Nível: Educação Infantil  
Modalidade: Ensino Regular  
Etapa: Creche  
Turno: Diurno  
Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
Carga horária mínima anual: 800 horas  
Dias semanais de trabalho: 05 dias  
Mínimo de horas de atendimento: 4 horas  
Máximo de horas de atendimento: 10 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X	X
	Autonomia	X	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Artes visuais	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X
	Movimento/estimulação	X	X	X	X

Observação:  
· As aulas de Arte, Música e Estimulação estarão regulamentadas no PPP da unidade escolar.  
Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CONQUISTANDO MEU ESPAÇO  
89665-000 – CAPINZAL  
Ato de Criação: Decreto nº 021/87 de 28/04/1987

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO BÁSICA  
Unidade Escolar: PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL CONQUISTANDO MEU ESPAÇO  
Nível: Educação Infantil  
Modalidade: Ensino Regular  
Etapa: Pré-Escolar  
Turno: Diurno  
Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias  
Carga horária mínima anual: 800 horas  
Dias semanais de trabalho: 05 dias  
Recreio: 30 minutos com monitoramento  
Mínimo de horas diárias: 4 horas

Âmbitos de experiência	Eixos de trabalho/objetos de conhecimento	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II	Pré-Escolar III
Formação pessoal e Social:	Identidade	X	X	X
	Autonomia	X	X	X
Conhecimento de Mundo	Linguagem oral e escrita	X	X	X
	Natureza e sociedade	X	X	X
	Matemática	X	X	X
	Artes visuais	X	X	X
	Música	X	X	X
	Movimento	X	X	X
	Leitura	X	X	X

**Observações**

- O professor de Arte trabalhará conteúdos de Artes visuais e de Música de forma alternada dentro desta disciplina.
- As aulas de Leitura, Movimento e Informática serão organizadas conforme o que consta no PPP da unidade escolar.

Capinzal(SC), 08 de outubro de 2010

**Parecer 007 - COMED**

INTERESSADO: Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		UF: SC
ASSUNTO: Projeto para Certificação do Curso Básico de Informática		
RELATORA: Rosangela V. R. Scheuerman		
PROCESSO: 004/2010		
PARECER COMED/CEI Nº: 007	COLEGIADO: CLN e CP	APROVADO EM: 11/11/2010

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer é resultado de análise de Projeto do Curso Básico de Informática, encaminhado por Ofício nº 020/2010 da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing para que se realize a certificação deste pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes com aprovação deste conselho nos anos de 2010, 2011 e 2012, pois o referido curso está previsto para acontecer nestes anos.

**ANÁLISE**

O projeto encaminhado ressalta o papel da informática como ferramenta fundamental de comunicação da sociedade atual onde a inclusão social perpassa pelo conhecimento e domínio desta ferramenta por todos os indivíduos da comunidade.

O projeto prevê a formação de turmas de 15 alunos, com carga horária de 60 horas totais sendo uma aula de 1h e 30 minutos por semana.

Atende a todas as pessoas da comunidade que tem interesse, e é realizado no laboratório de informática da E.M. Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Os objetivos a serem desenvolvidos neste curso são:

- Proporcionar a inclusão digital para as pessoas da comunidade;
- Oportunizar às pessoas da comunidade local acesso à internet;
- Aprender a interagir nos sites educativos;
- Desenvolver a capacidade de utilizar os programas e recursos do computador.
- Desenvolver o interesse pela informática.

**II VOTO DO RELATOR**

A relatora se manifesta favorável a certificação do Curso de Informática Básica desenvolvido na Escola M. Dr. Vilson Pedro Kleinubing em parceria com a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do município de Capinzal para os anos de 2010, 2011 e 2012 sendo que este curso ao ser registrado pela Secretaria, deverá conter conteúdos ministrados, carga horária, professor responsável e nome completo do cursista acompanhado de CPF.

Capinzal, (SC), 11 de novembro de 2010.

**III – DECISÃO DA PLENÁRIA**

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando proposta de certificação de curso por unanimidade dos presentes.

Capinzal, (SC), 11 de novembro de 2010.

Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman- presidente \_\_\_\_\_  
 Conselheira Neuza B.B. Brambila \_\_\_\_\_  
 Conselheiro Antônio Carlos Kirst \_\_\_\_\_  
 Conselheira Cimara M. Baú \_\_\_\_\_  
 Conselheira Wanessa M.Trzcinski \_\_\_\_\_

Conselheira Josi Mary Coas \_\_\_\_\_

Conselheira Veranice M. Lovatel \_\_\_\_\_

Conselheira Cinthia M. Zocoli Campioni \_\_\_\_\_

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+  
 | Município de CAFINZAL - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |  
 | Relatório de Gestão Fiscal |  
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | NOVENBRO/2009 A OUTUBRO/2010 |  
 +-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>		
<b>Últimos 12 Meses</b>		
<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL(I)	14.337.421,04	0,00
Pessoal Ativo	13.274.329,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	555.835,64	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	507.256,06	0,00
DESPEZA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF) (II)	6.408,66	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	6.408,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	528.684,01	0,00
Pessoal Ativo	528.684,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	0,00	0,00
DESPEZA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF) (I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
<b>TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP (IV) = (I-II+III)</b>	<b>14.859.696,39</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>36.402.721,28</b>
<b>% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100</b>		<b>40,82%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>60,00%</b>	<b>21.841.632,77</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)</b>	<b>57,00%</b>	<b>20.749.551,13</b>

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório de Gestão Fiscal |  
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/Outubro |  
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

Especificação	PREFEITURA / FUNDOS			
	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	1.443.357,54	1.367.496,46	1.291.618,44	683.904,87
Divida Contratual	1.443.357,54	1.367.496,46	1.291.618,44	683.904,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	4.270.233,72	4.914.469,25	4.924.649,31	6.045.203,32
Disponibilidade de Caixa	4.290.083,72	4.861.722,12	4.836.207,96	5.260.173,68
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	703.713,16
Demais Ativos Financeiros	0,00	72.597,13	108.291,35	101.306,48
(-) Restos a Pagar	-19.850,00	-19.850,00	-19.850,00	-19.990,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-2.826.876,18	-3.546.972,79	-3.633.030,87	-5.361.298,45
Receita Corrente Líquida - RCL	33.545.483,55	33.712.751,42	34.141.406,60	30.915.627,19
Relação DC/RCL (I/RCL)	4,30	4,06	3,78	2,21
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-8,43	-10,52	-10,64	-17,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	40.254.580,26	40.455.301,70	40.969.687,92	37.098.752,63

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|                Município de CAPINZAL                CONSOLIDADO |
|                Relatório de Gestão Fiscal              |
|                Demonstrativo das Operações de Crédito |
|                Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
|                JANEIRO A OUTUBRO 2010/5° Bimestre     |
+-----+

```

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 5° Bimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Outras Operacoes de Credito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.402.721,28
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	5.824.435,40
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	2.548.190,49

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

CONSOLIDADO

Município de CAPINZAL  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO 2010/5º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	6.015.065,70	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	63.856,59
Disponibilidade Financeira	6.015.065,70	Depósitos de Diversas Origens	44.006,59
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	19.850,00
Banco	6.015.065,70	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	5.311.352,54	De Exercícios Anteriores	19.850,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	703.713,16		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.015.065,70</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.856,59</b>
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO</b>		<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO</b>	
<b>EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>5.951.209,11</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.015.065,70</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.015.065,70</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>583.208,37</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)</b>			<b>5.368.000,74</b>

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		VALOR
	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO</b>		<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO</b>	
<b>EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)</b>			<b>0,00</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)</b>			<b>0,00</b>
<b>DEFICIT</b>	<b>0,00</b>	<b>SUPERAVIT</b>	<b>5.368.000,74</b>

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

Município de CAPINZAL

CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 10º Mes (Out) de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	14.859.696,39	40,82
<u>Límite Máximo</u>	<u>21.841.632,77</u>	<u>60,00</u>
Límite Prudencial	20.749.551,13	57,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	-4.967.037,84	-13,64
<u>Límite Definido por Resolucao do Senado Federal</u>	<u>43.683.265,54</u>	<u>120,00</u>

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total da Garantias	0,00	0,00
<u>Límite Definido por Resolucao do Senado Federal</u>	<u>8.008.598,68</u>	<u>22,00</u>

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Créditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Límite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	5.824.435,40	16,00
Límite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	2.548.190,49	7,00

<u>RESTOS A PAGAR</u>	<u>SUF. ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.</u>	<u>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.</u>
<u>Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos</u>	<u>2.045.638,11</u>	<u>2.391.308,45</u>

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 LEONIR BOARETTO

\_\_\_\_\_  
 Contador CRC-SC-016634/0-0  
 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

\_\_\_\_\_  
 Responsável pelo Controle Interno  
 LUIZ CONTE - Diretor

+ [ CPL ] ----- { 001 } +  
 Município de CAPINZAL  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
 Balanço Orçamentário  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  
 -----  
 LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.988.695,22	40.988.695,22	6.068.819,96	14,810	30.292.711,15	73,910	10.695.984,07
RECEITAS CORRENTES	40.088.807,59	40.088.807,59	6.061.768,96	15,120	30.227.660,15	75,400	9.861.147,44
RECEITA TRIBUTARIA	2.533.872,68	2.533.872,68	347.228,07	13,700	2.347.033,15	92,630	186.839,53
IMPOSTOS	1.966.407,06	1.966.407,06	301.919,68	15,350	2.200.890,35	111,920	-234.483,29
TAXAS	94.053,39	94.053,39	45.308,39	48,170	146.142,80	155,380	-52.089,41
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	473.412,23	473.412,23	0,00	0,000	0,00	0,000	473.412,23
RECEITA DE CONTRIBUICOES	563.650,00	563.650,00	102.394,79	18,170	502.759,79	89,200	60.890,21
CONTRIBUICOES SOCIAIS	13.650,00	13.650,00	0,00	0,000	0,00	0,000	13.650,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	550.000,00	550.000,00	102.394,79	18,620	502.759,79	91,410	47.240,21
RECEITA PATRIMONIAL	264.481,76	264.481,76	71.879,59	27,180	266.900,80	100,910	-2.419,04
RECEITAS IMOBILIARIAS	33.702,86	33.702,86	7.457,66	22,130	32.174,48	95,470	1.528,38
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	229.550,10	229.550,10	64.421,93	28,060	234.726,32	102,250	-5.176,22
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	530,85	530,85	0,00	0,000	0,00	0,000	530,85
Outras Receitas Patrimoniais	697,95	697,95	0,00	0,000	0,00	0,000	697,95
RECEITA AGROPECUARIA	45.287,70	45.287,70	14.126,09	31,190	46.537,36	102,760	-1.249,66
Receita da Producao Vegetal	637,02	637,02	0,00	0,000	0,00	0,000	637,02
Receita da Producao Animal e derivados	58,96	58,96	0,00	0,000	0,00	0,000	58,96
Outras Receitas Agropecuarias	44.591,72	44.591,72	14.126,09	31,680	46.537,36	104,360	-1.945,64
RECEITA INDUSTRIAL	589,84	589,84	0,00	0,000	0,00	0,000	589,84
RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	589,84	589,84	0,00	0,000	0,00	0,000	589,84
RECEITA DE SERVICOS	3.562.103,12	3.562.103,12	648.303,38	18,200	3.202.061,24	89,890	360.041,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.029.645,73	32.029.645,73	4.693.547,36	14,650	22.800.828,95	71,190	9.228.816,78
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.330.979,22	26.330.979,22	4.594.686,38	17,450	21.665.332,54	82,280	4.665.646,68
Transferencias de Instituicoes Privadas	18.447,66	18.447,66	0,00	0,000	547,51	2,970	17.900,15
Transferencias de Pessoas	3.828,85	3.828,85	0,00	0,000	0,00	0,000	3.828,85
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.676.390,00	5.676.390,00	98.860,98	1,740	1.134.948,90	19,990	4.541.441,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.089.176,76	1.089.176,76	184.289,68	16,920	1.061.538,86	97,460	27.637,90
MULTAS E JUROS DE MORA	350.403,55	350.403,55	52.843,19	15,080	274.285,88	78,280	76.117,67
INDENIZACOES E RESTITUICOES	59.995,42	59.995,42	10.938,26	18,230	52.269,66	87,120	7.725,76
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	327.602,02	327.602,02	74.621,44	22,780	485.984,29	148,350	-158.382,27
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	351.175,77	351.175,77	45.886,79	13,070	248.999,03	70,900	102.176,74
RECEITAS DE CAPITAL	899.887,63	899.887,63	7.051,00	0,780	65.051,00	7,230	834.836,63
OPERACOES DE CREDITO	756.000,00	756.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	756.000,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	756.000,00	756.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	756.000,00
ALIENACAO DE BENS	143.887,63	143.887,63	7.051,00	4,900	65.051,00	45,210	78.836,63
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	119.988,86	119.988,86	7.051,00	5,880	65.051,00	54,210	54.937,86
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	23.898,77	23.898,77	0,00	0,000	0,00	0,000	23.898,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.988.695,22	40.988.695,22	6.068.819,96	100,000	30.292.711,15	100,000	10.695.984,07
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	40.988.695,22	40.988.695,22	6.068.819,96	100,000	30.292.711,15	100,000	10.695.984,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	40.988.695,22	40.988.695,22	6.068.819,96		30.292.711,15		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	898.000,00	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	898.000,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	898.000,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat. Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	40.988.695,22	2.822.550,00	43.811.245,22	5.685.548,81	27.179.182,51	5.789.657,95	26.595.974,14	0,00	60,71	17.215.271,08
DESPESAS CORRENTES	28.939.910,00	1.782.360,00	30.722.270,00	4.856.700,84	24.464.661,06	4.998.700,65	24.006.350,87	0,00	78,14	6.715.919,13
Pessoal e Encargos Sociais	14.332.658,18	182.243,31	14.514.901,49	2.385.189,81	11.942.855,75	2.390.053,77	11.904.954,94	0,00	82,02	2.609.946,55
Juros/Encargos da Dívida	180.000,00	0,00	180.000,00	8.565,06	73.056,83	8.565,06	73.056,83	0,00	40,59	106.943,17
Outras despesas Correntes	14.427.251,82	1.600.116,69	16.027.368,51	2.462.945,97	12.448.748,48	2.600.081,82	12.028.339,10	0,00	75,05	3.999.029,41
DESPESAS DE CAPITAL	12.023.785,22	1.040.190,00	13.063.975,22	828.847,97	2.714.521,45	790.957,30	2.589.623,27	0,00	19,82	10.474.351,95
Investimentos	11.183.785,22	1.040.190,00	12.223.975,22	676.793,78	1.955.068,78	638.903,11	1.830.170,60	0,00	14,97	10.393.804,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	840.000,00	0,00	840.000,00	152.054,19	759.452,67	152.054,19	759.452,67	0,00	90,41	80.547,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VII+IX)	40.988.695,22	2.822.550,00	43.811.245,22	5.685.548,81	27.179.182,51	5.789.657,95	26.595.974,14	0,00	60,71	17.215.271,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	40.988.695,22	2.822.550,00	43.811.245,22	5.685.548,81	27.179.182,51	5.789.657,95	26.595.974,14	0,00	60,71	17.215.271,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	3.696.737,01	3.696.737,01	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	40.988.695,22	2.822.550,00	43.811.245,22	5.685.548,81	27.179.182,51	6.068.819,96	30.292.711,15	0,00	60,71	17.215.271,08

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ C P L ] =-----{ 001 }+  
 |  
 | Município de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F) (F/B)	(F/B)	SALDO
	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>40.988.695,22</b>	<b>43.811.245,22</b>	<b>5.685.548,81</b>	<b>27.179.182,51</b>	<b>5.789.657,95</b>	<b>26.595.974,14</b>	<b>100,00</b>	<b>60,71</b>	<b>17.215.271,08</b>
01	LEGISLATIVA	1.712.200,00	1.432.200,00	110.345,35	579.109,16	110.345,35	579.109,16	2,18	40,43	853.090,84
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.712.200,00	1.432.200,00	110.345,35	579.109,16	110.345,35	579.109,16	2,18	40,43	853.090,84
	<b>Subtotal</b>	<b>1.712.200,00</b>	<b>1.432.200,00</b>	<b>110.345,35</b>	<b>579.109,16</b>	<b>110.345,35</b>	<b>579.109,16</b>	<b>2,18</b>	<b>40,43</b>	<b>853.090,84</b>
04	ADMINISTRAÇÃO	5.023.731,00	5.483.091,00	896.661,01	4.311.726,98	929.920,78	4.207.698,71	15,82	76,74	1.275.392,29
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.023.731,00	5.483.091,00	896.661,01	4.311.726,98	929.920,78	4.207.698,71	15,82	76,74	1.275.392,29
	<b>Subtotal</b>	<b>6.735.931,00</b>	<b>6.915.291,00</b>	<b>1.007.006,36</b>	<b>4.890.836,14</b>	<b>1.040.266,13</b>	<b>4.786.807,87</b>	<b>18,00</b>	<b>69,22</b>	<b>2.128.483,13</b>
06	SEGURANÇA PÚBLICA	530.000,00	548.500,00	130.539,37	377.241,81	122.127,16	367.473,01	1,38	67,00	181.026,99
06.181	POLICIAMENTO	190.000,00	205.000,00	31.242,38	119.087,00	22.830,17	109.318,20	0,41	53,33	95.681,80
06.182	DEFESA CIVIL	340.000,00	343.500,00	99.296,99	258.154,81	99.296,99	258.154,81	0,97	75,15	85.345,19
	<b>Subtotal</b>	<b>7.265.931,00</b>	<b>7.463.791,00</b>	<b>1.137.545,73</b>	<b>5.268.077,95</b>	<b>1.162.393,29</b>	<b>5.154.280,88</b>	<b>19,38</b>	<b>69,06</b>	<b>2.309.510,12</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	679.000,00	679.000,00	95.590,91	382.230,94	126.479,00	379.634,94	1,43	55,91	299.365,06
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	67.500,00	67.500,00	9.847,41	40.196,17	9.847,41	40.196,17	0,15	59,55	27.303,83
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	412.500,00	378.500,00	44.603,08	205.849,94	44.556,67	205.393,94	0,77	54,27	173.106,06
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	199.000,00	233.000,00	41.140,42	136.184,83	72.074,92	134.044,83	0,50	57,53	98.955,17
	<b>Subtotal</b>	<b>7.944.931,00</b>	<b>8.142.791,00</b>	<b>1.233.136,64</b>	<b>5.650.308,89</b>	<b>1.288.872,29</b>	<b>5.533.915,82</b>	<b>20,81</b>	<b>67,96</b>	<b>2.608.875,18</b>
10	SAÚDE	5.579.942,12	6.151.942,12	1.067.091,11	4.847.404,91	1.063.903,03	4.820.412,40	18,12	78,36	1.331.529,72
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	4.729.942,12	5.483.092,12	985.228,46	4.436.799,96	982.270,25	4.411.166,66	16,59	80,45	1.071.925,46
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	37.500,00	15.500,00	297,31	4.934,54	297,31	4.934,54	0,02	31,84	10.565,46
10.303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	375.000,00	375.000,00	50.036,34	227.940,65	50.036,34	227.940,65	0,86	60,78	147.059,35
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	33,75	0,00	33,75	0,00	0,14	24.966,25
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	36.350,00	677,00	23.353,90	1.448,00	23.353,90	0,09	64,25	12.996,10
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	312.500,00	217.000,00	30.852,00	154.342,11	29.851,13	152.982,90	0,58	70,50	64.017,10
	<b>Subtotal</b>	<b>13.524.873,12</b>	<b>14.294.733,12</b>	<b>2.300.227,75</b>	<b>10.497.713,80</b>	<b>2.352.775,32</b>	<b>10.354.328,22</b>	<b>38,93</b>	<b>72,43</b>	<b>3.940.404,90</b>
12	EDUCAÇÃO	7.439.000,00	8.382.000,00	1.407.807,62	6.671.819,79	1.436.016,69	6.640.819,98	24,97	79,23	1.741.180,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.969.000,00	6.517.000,00	1.059.992,29	5.171.567,60	1.085.783,79	5.148.727,62	19,36	79,00	1.368.272,38
12.362	ENSINO MÉDIO	190.000,00	290.000,00	3.598,20	283.484,28	3.598,20	283.484,28	1,07	97,75	6.515,72
12.364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	500,00	4.000,00	500,00	4.000,00	0,01	40,00	6.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.000,00	1.480.000,00	329.651,13	1.142.534,91	332.068,70	1.141.408,08	4,29	77,12	338.591,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	4.066,00	20.233,00	4.066,00	18.200,00	0,07	72,80	6.800,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	60.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	45.000,00	0,17	75,00	15.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>20.963.873,12</b>	<b>22.676.733,12</b>	<b>3.708.035,37</b>	<b>17.169.533,59</b>	<b>3.788.792,01</b>	<b>16.995.148,20</b>	<b>63,90</b>	<b>74,95</b>	<b>5.681.584,92</b>
13	CULTURA	647.000,00	453.000,00	66.937,29	362.696,84	67.913,98	361.226,19	1,36	79,74	91.773,81
13.391	PATROMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AR	10.000,00	3.000,00	0,00	2.196,45	0,00	2.196,45	0,01	73,22	803,55
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	637.000,00	450.000,00	66.937,29	360.500,39	67.913,98	359.029,74	1,35	79,78	90.970,26
	<b>Subtotal</b>	<b>21.610.873,12</b>	<b>23.129.733,12</b>	<b>3.774.972,66</b>	<b>17.532.230,43</b>	<b>3.856.705,99</b>	<b>17.356.374,39</b>	<b>65,26</b>	<b>75,04</b>	<b>5.773.358,73</b>
15	URBANISMO	6.403.057,88	6.534.842,42	888.409,03	4.064.422,89	897.050,75	4.038.830,91	15,19	61,80	2.496.011,51
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	690.000,00	666.784,54	1.987,89	206.433,50	1.991,63	206.288,50	0,78	30,94	460.496,04
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.913.057,88	5.318.057,88	813.448,94	3.449.939,41	821.085,07	3.429.597,44	12,90	64,49	1.888.460,44
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	800.000,00	550.000,00	72.972,20	408.049,98	73.974,05	402.944,97	1,52	73,26	147.055,03
	<b>Subtotal</b>	<b>28.013.931,00</b>	<b>29.664.575,54</b>	<b>4.663.381,69</b>	<b>21.596.653,32</b>	<b>4.753.756,74</b>	<b>21.395.205,30</b>	<b>80,45</b>	<b>72,12</b>	<b>8.269.370,24</b>
16	HABITAÇÃO	750.000,00	750.000,00	70.081,48	194.005,98	70.081,48	194.005,98	0,73	25,87	555.994,02
16.482	HABITAÇÃO URBANA	750.000,00	750.000,00	70.081,48	194.005,98	70.081,48	194.005,98	0,73	25,87	555.994,02
	<b>Subtotal</b>	<b>28.763.931,00</b>	<b>30.414.575,54</b>	<b>4.733.463,17</b>	<b>21.790.659,30</b>	<b>4.823.838,22</b>	<b>21.589.211,28</b>	<b>81,17</b>	<b>70,98</b>	<b>8.825.364,26</b>
17	SANEAMENTO	6.964.253,22	6.516.408,68	218.383,61	1.864.770,74	298.507,89	1.584.130,04	5,96	24,31	4.932.278,64
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	461,00	0,00	461,00	0,00	1,49	30.539,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.933.253,22	6.485.408,68	218.383,61	1.864.309,74	298.507,89	1.583.669,04	5,95	24,42	4.901.739,64
	<b>Subtotal</b>	<b>35.728.184,22</b>	<b>36.930.984,22</b>	<b>4.951.846,78</b>	<b>23.655.430,04</b>	<b>5.122.346,11</b>	<b>23.173.341,32</b>	<b>87,13</b>	<b>62,75</b>	<b>13.757.642,90</b>
18	GESTÃO AMBIENTAL	51.800,00	51.800,00	804,00	1.181,00	804,00	1.181,00	0,00	2,28	50.619,00

+= [ CPL ] =-----{ 002 }+  
 | Municipício de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+  
 LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)	(F/B)	
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.800,00	14.800,00	804,00	1.181,00	804,00	1.181,00	0,00	7,98	13.619,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>35.779.984,22</b>	<b>36.982.784,22</b>	<b>4.952.650,78</b>	<b>23.656.611,04</b>	<b>5.123.150,11</b>	<b>23.174.522,32</b>	<b>87,14</b>	<b>62,66</b>	<b>13.808.261,90</b>
20	AGRICULTURA	810.500,00	1.045.050,00	65.845,26	514.486,58	60.673,51	499.515,90	1,88	47,80	545.534,10
20.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.995,00	29.950,00	2.995,00	29.950,00	0,11	99,83	50,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	670.000,00	904.550,00	53.481,98	436.543,73	48.322,23	421.788,05	1,59	46,63	482.761,95
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	19.500,00	19.500,00	0,00	648,00	0,00	648,00	0,00	3,32	18.852,00
20.604	DEPESA SANITÁRIA ANIMAL	50.000,00	50.000,00	5.993,28	29.131,95	5.981,28	28.916,95	0,11	57,83	21.083,05
20.606	EXTENÇÃO RURAL	41.000,00	41.000,00	3.375,00	18.212,90	3.375,00	18.212,90	0,07	44,42	22.787,10
	<b>Subtotal</b>	<b>36.590.484,22</b>	<b>38.027.834,22</b>	<b>5.018.496,04</b>	<b>24.171.097,62</b>	<b>5.183.823,62</b>	<b>23.674.038,22</b>	<b>89,01</b>	<b>62,25</b>	<b>14.353.796,00</b>
22	INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	46,55	24.424,45	46,55	24.424,45	0,09	20,35	95.575,55
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	120.000,00	120.000,00	46,55	24.424,45	46,55	24.424,45	0,09	20,35	95.575,55
	<b>Subtotal</b>	<b>36.710.484,22</b>	<b>38.147.834,22</b>	<b>5.018.542,59</b>	<b>24.195.522,07</b>	<b>5.183.870,17</b>	<b>23.698.462,67</b>	<b>89,11</b>	<b>62,12</b>	<b>14.449.371,55</b>
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	159.000,00	299.700,00	129.774,27	210.559,35	110.059,79	190.454,87	0,72	63,55	109.245,13
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	28.000,00	63.000,00	20.341,65	42.103,58	13.411,62	35.133,55	0,13	55,77	27.866,45
23.695	TURISMO	131.000,00	236.700,00	109.432,62	168.455,77	96.648,17	155.321,32	0,58	65,62	81.378,68
	<b>Subtotal</b>	<b>36.869.484,22</b>	<b>38.447.534,22</b>	<b>5.148.316,86</b>	<b>24.406.081,42</b>	<b>5.293.929,96</b>	<b>23.888.917,54</b>	<b>89,82</b>	<b>62,13</b>	<b>14.558.616,68</b>
24	COMUNICAÇÕES	19.000,00	19.000,00	3.704,00	17.894,50	3.200,00	15.790,50	0,06	83,11	3.209,50
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	19.000,00	19.000,00	3.704,00	17.894,50	3.200,00	15.790,50	0,06	83,11	3.209,50
	<b>Subtotal</b>	<b>36.888.484,22</b>	<b>38.466.534,22</b>	<b>5.152.020,86</b>	<b>24.423.975,92</b>	<b>5.297.129,96</b>	<b>23.904.708,04</b>	<b>89,88</b>	<b>62,14</b>	<b>14.561.826,18</b>
26	TRANSPORTE	1.625.000,00	2.957.000,00	189.692,19	976.520,06	143.414,23	919.101,96	3,46	31,08	2.037.898,04
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.625.000,00	2.957.000,00	189.692,19	976.520,06	143.414,23	919.101,96	3,46	31,08	2.037.898,04
	<b>Subtotal</b>	<b>38.513.484,22</b>	<b>41.423.534,22</b>	<b>5.341.713,05</b>	<b>25.400.495,98</b>	<b>5.440.544,19</b>	<b>24.823.810,00</b>	<b>93,34</b>	<b>59,93</b>	<b>16.599.724,22</b>
27	DESPORTO E LAZER	475.060,00	345.060,00	48.221,32	252.175,98	47.724,20	251.627,88	0,95	72,92	93.432,12
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	475.060,00	345.060,00	48.221,32	252.175,98	47.724,20	251.627,88	0,95	72,92	93.432,12
	<b>Subtotal</b>	<b>38.988.544,22</b>	<b>41.768.594,22</b>	<b>5.389.934,37</b>	<b>25.652.671,96</b>	<b>5.488.268,39</b>	<b>25.075.437,88</b>	<b>94,28</b>	<b>60,03</b>	<b>16.693.156,34</b>
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.975.151,00	2.017.651,00	295.614,44	1.526.510,55	301.389,56	1.520.536,26	5,72	75,36	497.114,74
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.975.151,00	2.017.651,00	295.614,44	1.526.510,55	301.389,56	1.520.536,26	5,72	75,36	497.114,74
	<b>Subtotal</b>	<b>40.963.695,22</b>	<b>43.786.245,22</b>	<b>5.685.548,81</b>	<b>27.179.182,51</b>	<b>5.789.657,95</b>	<b>26.595.974,14</b>	<b>100,00</b>	<b>60,74</b>	<b>17.190.271,08</b>
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>40.988.695,22</b>	<b>43.811.245,22</b>	<b>5.685.548,81</b>	<b>27.179.182,51</b>	<b>5.789.657,95</b>	<b>26.595.974,14</b>	<b>100,00</b>	<b>60,71</b>	<b>17.215.271,08</b>
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>40.988.695,22</b>	<b>43.811.245,22</b>	<b>5.685.548,81</b>	<b>27.179.182,51</b>	<b>5.789.657,95</b>	<b>26.595.974,14</b>	<b>100,00</b>	<b>60,71</b>	<b>17.215.271,08</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)	(F/B)	
	<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Municipípio de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | NOVEMBRO/2009 A OUTUBRO/2010 |  
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	2.902.765,63	4.068.696,06	2.962.756,73	2.850.949,47	3.303.163,33	3.539.059,06	3.879.606,83
Receita Tributária	140.808,26	233.726,55	72.259,23	129.221,65	151.564,43	265.606,95	538.478,37
IPTU	5.653,75	18.498,03	217,03	6,93	0,00	101.609,51	467.230,20
ISS	79.623,62	118.779,88	27.216,52	90.321,72	90.673,58	92.807,45	35.745,40
ITBI	17.414,82	36.842,91	13.339,44	9.435,99	26.591,05	20.694,31	4.552,62
IRRF	21.518,80	39.143,06	27.724,46	23.921,74	20.382,01	36.417,76	22.907,14
Outras	16.597,27	20.462,67	3.761,78	5.535,27	13.917,79	14.077,92	8.043,01
Receita de Contribuições	51.316,43	47.439,34	0,00	53.385,90	92.380,22	54.033,91	52.881,24
Receita Patrimonial	15.486,16	26.209,80	17.325,25	14.170,02	38.511,59	15.601,70	16.379,65
Receita Agropecuária	5.299,05	7.068,21	195,03	257,40	3.899,02	4.488,14	2.358,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	312.148,43	304.233,67	230.373,23	306.255,16	366.835,73	334.559,09	343.640,00
Transferências Correntes	2.308.545,02	3.329.634,01	2.443.635,57	2.268.495,82	2.555.922,79	2.787.119,51	2.865.312,51
Cota-Parte do FPM	706.238,70	1.086.543,33	582.590,99	711.301,63	528.394,79	633.096,20	779.470,39
Cota-Parte do ICMS	865.992,32	1.466.600,48	1.117.117,97	943.909,06	1.157.456,03	1.153.218,30	1.069.935,18
Cota-Parte do IPVA	74.659,06	38.250,79	57.618,52	83.088,72	115.805,68	116.285,10	126.576,08
Cota-Parte do ITR	0,00	216,47	109,35	583,63	63,99	137,73	99,70
Transf.da LC 87/1996	7.544,77	7.544,77	7.423,44	7.423,44	0,00	7.423,44	7.423,44
Transferência do FUNDEB	330.595,00	359.447,99	364.317,84	323.304,82	357.664,69	378.998,67	372.337,12
Outras Transferências	323.515,17	371.030,18	314.457,46	198.884,52	396.537,61	497.960,07	509.470,60
Demais Receitas Correntes	69.162,28	120.384,48	198.968,42	79.163,52	94.049,55	77.649,76	60.556,30
II-DEDUÇÕES	335.098,60	461.301,96	357.549,35	353.714,35	365.899,94	386.322,86	400.928,56
Contrib. Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	335.098,60	461.301,96	357.549,35	353.714,35	365.899,94	386.322,86	400.928,56
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.567.667,03	3.607.394,10	2.605.207,38	2.497.235,12	2.937.263,39	3.152.736,20	3.478.678,27

+= [ CPL ] =-----{ 002 }+  
 | Municipípio de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | NOVEMBRO/2009 A OUTUBRO/2010 |

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

## EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
	06/2010	07/2010	08/2010	09/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.729.287,67	3.355.706,32	3.545.036,09	3.329.412,71	3.524.493,28	40.990.933,18	45.061.641,27
Receita Tributária	362.438,06	249.618,64	230.617,75	185.503,60	161.724,47	2.721.567,96	2.533.872,68
IPTU	130.952,16	63.100,13	63.003,50	8.258,08	4.118,79	862.648,11	893.965,21
ISS	143.377,25	94.105,27	95.065,72	97.572,86	96.124,64	1.061.413,91	664.537,32
ITBI	41.373,42	51.229,57	34.405,74	38.266,95	11.162,85	305.309,67	164.717,23
IRRF	23.695,61	23.019,17	23.848,27	22.631,29	23.784,22	308.993,53	243.187,30
Outras	23.039,62	18.164,50	14.294,52	18.774,42	26.533,97	183.202,74	567.465,62
Receita de Contribuições	49.978,20	49.720,61	47.984,92	51.001,25	51.393,54	601.515,56	563.650,00
Receita Patrimonial	34.077,92	25.545,33	33.409,75	28.343,12	43.536,47	308.596,76	264.481,76
Receita Agropecuária	8.476,18	7.507,10	5.229,64	6.541,73	7.584,36	58.904,62	45.287,70
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,84
Receita de Serviços	324.286,41	325.023,37	322.784,87	314.675,90	333.627,48	3.818.443,34	3.562.103,12
Transferências Correntes	2.792.286,81	2.601.613,01	2.792.569,88	2.631.782,72	2.853.901,67	32.230.819,32	37.002.479,41
Cota-Parte do FPM	676.481,14	497.442,61	666.672,44	556.516,10	599.083,08	8.023.831,40	8.845.347,56
Cota-Parte do ICMS	1.111.152,55	1.115.530,14	1.145.560,32	1.204.945,64	1.295.839,03	13.647.257,02	14.055.985,45
Cota-Parte do IPVA	123.105,36	131.055,50	109.805,94	121.083,87	103.738,99	1.201.073,61	1.150.500,00
Cota-Parte do ITR	768,60	14,83	0,00	606,87	12.264,68	14.865,85	49.994,23
Transf.da LC 87/1996	7.423,44	7.423,44	14.846,88	7.423,44	7.423,44	89.323,94	284.350,82
Transferência do FUNDEB	369.343,23	355.460,99	377.568,09	380.012,64	402.258,10	4.371.309,18	3.760.000,00
Outras Transferências	504.012,49	494.685,50	478.116,21	361.194,16	433.294,35	4.883.158,32	8.856.301,35
Demais Receitas Correntes	157.744,09	96.678,26	112.439,28	111.564,39	72.725,29	1.251.085,62	1.089.176,76
II-DEDUÇÕES	388.725,91	355.552,50	390.980,84	383.187,59	408.949,44	4.588.211,90	4.986.483,68
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	388.725,91	355.552,50	390.980,84	383.187,59	408.949,44	4.588.211,90	4.972.833,68
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.340.561,76	3.000.153,82	3.154.055,25	2.946.225,12	3.115.543,84	36.402.721,28	40.075.157,59

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Municipio de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
<b>Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação	Dotação p/	Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
<b>Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referencia		
	Mês Anterior (09/2010)	Exercício Anterior (2009)	Exercício Atual (2010)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
<b>Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação	Dotação p/	Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Municipio de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |  
 +-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	1.443.357,54	835.959,06	683.904,87
DEDUÇÕES (II)	4.270.233,72	5.713.658,78	5.995.215,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.290.083,72	5.733.508,78	6.015.065,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-19.850,00	-19.850,00	-19.850,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-2.826.876,18	-4.877.699,72	-5.311.310,83
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-2.826.876,18	-4.877.699,72	-5.311.310,83

	Período de Referencia	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-433.611,11	-2.484.434,65

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-44.919,26

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo do Resultado Primario |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	39.859.068,00	5.997.371,62	29.993.402,97	27.186.587,42
Receita Tributária	2.533.872,68	347.228,07	2.347.033,15	1.972.026,30
IPTU	893.965,21	12.376,87	838.496,33	739.399,74
ISS	664.537,32	193.697,50	863.010,41	720.260,12
IRRF	243.187,30	46.415,51	248.331,67	206.634,82
ITBI	164.717,23	49.429,80	251.051,94	247.263,63
Outras	567.465,62	45.308,39	146.142,80	58.467,99
Receita de Contribuição	563.650,00	102.394,79	502.759,79	446.204,02
Outras Contribuições	563.650,00	102.394,79	502.759,79	446.204,02
Receita Patrimonial Líquida	34.742,17	7.482,25	32.643,62	41.314,09
Receita Patrimonial	264.481,76	71.879,59	266.900,80	225.149,09
(-) Aplicações Financeiras	229.739,59	64.397,34	234.257,18	183.835,00
Transferências Correntes	32.029.645,73	4.693.547,36	22.800.828,95	20.215.340,38
FPM	7.076.278,05	924.479,42	4.984.839,77	4.708.663,42
ICMS	11.244.788,36	2.000.627,28	9.051.731,59	7.589.156,40
Outras Transferências	13.708.579,32	1.768.440,66	8.764.257,59	7.917.520,56
Demais Receitas Correntes	4.697.157,42	846.719,15	4.310.137,46	4.511.702,63
Dívida Ativa	327.602,02	74.621,44	485.984,29	282.416,74
Diversas Receitas Correntes	4.369.555,40	772.097,71	3.824.153,17	4.229.285,89
Receitas de Capital (II)	899.887,63	7.051,00	65.051,00	724.556,87
(-) Operações de Crédito (III)	756.000,00	0,00	0,00	505.648,82
(-) Alienação de Ativos (V)	143.887,63	7.051,00	65.051,00	218.908,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI</b>	<b>39.859.068,00</b>	<b>5.997.371,62</b>	<b>29.993.402,97</b>	<b>27.186.587,42</b>

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	30.722.270,00	4.998.700,65	24.006.350,87	22.058.150,91
Pessoal e Encargos Sociais	14.502.085,31	2.387.171,33	11.894.223,18	10.809.210,39
Outras Despesas Correntes	16.040.184,69	2.602.964,26	12.039.070,86	11.113.903,50
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	180.000,00	8.565,06	73.056,83	135.037,02
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	30.542.270,00	4.990.135,59	23.933.294,04	21.923.113,89
Despesas de Capital (XI)	13.063.975,22	790.957,30	2.589.623,27	3.052.321,64
Investimentos	12.223.975,22	638.903,11	1.830.170,60	2.427.237,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	840.000,00	152.054,19	759.452,67	625.084,35
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	12.223.975,22	638.903,11	1.830.170,60	2.427.237,29
Reserva de Conting. (XVI)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII</b>	<b>42.791.245,22</b>	<b>5.629.038,70</b>	<b>25.763.464,64</b>	<b>24.350.351,18</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)</b>	<b>-2.932.177,22</b>	<b>368.332,92</b>	<b>4.229.938,33</b>	<b>2.836.236,24</b>
<b>SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES</b>			<b>898.000,00</b>	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor 120.112,37

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Município de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010 |

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL										
	19.850,00	0,00	0,00	0,00	19.850,00	2.045.638,11	299.475,08	1.688.260,75		57.902,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.335,00	0,00	11.735,00		6.600,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE - CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.161,59	1.123,20	315.746,39		1.292,00
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>19.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.850,00</b>	<b>2.382.134,70</b>	<b>300.598,28</b>	<b>2.015.742,14</b>		<b>65.794,28</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Municipio de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |  
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	756.000,00	0,00	0,00	756.000,00
Operacoes de Credito	756.000,00	0,00	0,00	756.000,00
Operacoes de Credito Internas	756.000,00	0,00	0,00	756.000,00
Outras Operacoes de Credito Internas	756.000,00	0,00	0,00	756.000,00

Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	13.063.975,22	790.957,30	2.589.623,27	10.474.351,95
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B) 13.063.975,22 790.957,30 2.589.623,27 10.474.351,95

DIFERENÇA (A) - (B) -12.307.975,22 -790.957,30 -2.589.623,27 -9.718.351,95

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

+= [ CPL ] =-----{ 001 }+  
 | Municipio de CAPINZAL CONSOLIDADO |  
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |  
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |  
 | Orçamento da Seguridade Social |  
 | JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	143.887,63	65.051,00	78.836,63
Alienacao de Outros Bens Moveis	119.988,86	65.051,00	54.937,86
Alienacao de Outros Bens Imoveis	23.898,77	0,00	23.898,77
Total	143.887,63	65.051,00	78.836,63

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	210.152,77	149.721,45	60.431,32
Despesas de Capital	210.152,77	149.721,45	60.431,32
Investimentos	210.152,77	149.721,45	60.431,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	210.152,77	149.721,45	60.431,32

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	89.955,53	-84.670,45	5.285,08

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

[ www.cplinformatica.com.br ]

001

## Município de CAPINZAL

## Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	40.988.695,22
Previsão Atualizada da Receita	0,00	40.988.695,22
Receitas Realizadas	6.068.819,96	30.292.711,15
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	898.000,00
Déficit Orçamentário	0,00	2.822.550,00

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	40.988.695,22
Dotação Atualizada	0,00	43.811.245,22
Despesas Empenhadas	5.685.548,81	27.179.182,51
Despesas Liquidadas	5.789.657,95	26.595.974,14
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.685.548,81	27.179.182,51
Despesas Liquidadas	5.789.657,95	26.595.974,14

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.402.721,28

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-44.919,26	-2.484.434,65	5530,8895
Resultado Primario	120.112,37	4.229.938,33	3521,6509

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	2.382.134,70	300.598,28	2.015.742,14	65.794,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[ www.cplinformatica.com.br ]

002

## Município de CAPINZAL

## Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	756.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.589.623,27	10.474.351,95

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	65.051,00	78.836,63
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	149.721,45	60.431,32

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde			

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal  
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0  
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno  
LUIZ CONTE - Diretor

**Catanduvas****PREFEITURA MUNICIPAL****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após julgamento dos Recursos****Cargo: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO  
25 Horas Semanais**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	B
04	A	14	D	24	D
05	D	15	B	25	A
06	C	16	D	26	C
07	ANULADA	17	A	27	D
08	B	18	C	28	B
09	C	19	A	29	D
10	A	20	B	30	A

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos**

Cargo: **AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO**  
**40 Horas Semanais**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	B
04	A	14	D	24	D
05	D	15	B	25	A
06	C	16	D	26	C
07	ANULADA	17	A	27	D
08	B	18	C	28	B
09	C	19	A	29	D
10	A	20	B	30	A

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVOS - Após Julgamentos dos Recursos****Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	C
05	D	15	B	25	B
06	C	16	D	26	C
07	ANULADA	17	A	27	B
08	B	18	C	28	D
09	C	19	A	29	A
10	A	20	C	30	D

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos**Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS e MANUTENÇÃO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	A
05	D	15	B	25	D
06	C	16	D	26	C
07	ANULADA	17	A	27	B
08	B	18	C	28	D
09	C	19	A	29	A
10	A	20	C	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após Julgamento dos recursos****Cargo: VIGIA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>C</b>	<b>11</b>	<b>A</b>	<b>21</b>	<b>B</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>D</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>C</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>D</b>	<b>24</b>	<b>B</b>
<b>05</b>	<b>D</b>	<b>15</b>	<b>B</b>	<b>25</b>	<b>A</b>
<b>06</b>	<b>C</b>	<b>16</b>	<b>D</b>	<b>26</b>	<b>B</b>
<b>07</b>	<b>ANULADA</b>	<b>17</b>	<b>A</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>B</b>	<b>18</b>	<b>C</b>	<b>28</b>	<b>C</b>
<b>09</b>	<b>C</b>	<b>19</b>	<b>A</b>	<b>29</b>	<b>D</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>B</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>B</b>	<b>11</b>	<b>A</b>	<b>21</b>	<b>D</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>C</b>	<b>22</b>	<b>A</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>B</b>	<b>23</b>	<b>A</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>C</b>	<b>24</b>	<b>D</b>
<b>05</b>	<b>B</b>	<b>15</b>	<b>D</b>	<b>25</b>	<b>C</b>
<b>06</b>	<b>A</b>	<b>16</b>	<b>B</b>	<b>26</b>	<b>B</b>
<b>07</b>	<b>B</b>	<b>17</b>	<b>A</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>C</b>	<b>28</b>	<b>D</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>D</b>	<b>29</b>	<b>A</b>
<b>10</b>	<b>D</b>	<b>20</b>	<b>B</b>	<b>30</b>	<b>C</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: MOTORISTA – ÔNIBUS**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>C</b>	<b>11</b>	<b>A</b>	<b>21</b>	<b>B</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>D</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>D</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>D</b>	<b>24</b>	<b>A</b>
<b>05</b>	<b>D</b>	<b>15</b>	<b>A</b>	<b>25</b>	<b>C</b>
<b>06</b>	<b>C</b>	<b>16</b>	<b>D</b>	<b>26</b>	<b>A</b>
<b>07</b>	<b>ANULADA</b>	<b>17</b>	<b>B</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>B</b>	<b>18</b>	<b>C</b>	<b>28</b>	<b>B</b>
<b>09</b>	<b>C</b>	<b>19</b>	<b>C</b>	<b>29</b>	<b>C</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>A</b>	<b>30</b>	<b>D</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: MOTORISTA – AMBULÂNCIA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>C</b>	<b>11</b>	<b>A</b>	<b>21</b>	<b>A</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>D</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>B</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>D</b>	<b>24</b>	<b>D</b>
<b>05</b>	<b>D</b>	<b>15</b>	<b>A</b>	<b>25</b>	<b>A</b>
<b>06</b>	<b>C</b>	<b>16</b>	<b>D</b>	<b>26</b>	<b>C</b>
<b>07</b>	<b>ANULADA</b>	<b>17</b>	<b>B</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>B</b>	<b>18</b>	<b>D</b>	<b>28</b>	<b>D</b>
<b>09</b>	<b>C</b>	<b>19</b>	<b>B</b>	<b>29</b>	<b>C</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>B</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: MOTORISTA – CAMINHÃO BASCULANTE**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	D
04	A	14	D	24	A
05	D	15	A	25	C
06	C	16	D	26	A
07	ANULADA	17	B	27	C
08	B	18	C	28	D
09	C	19	C	29	B
10	A	20	A	30	A

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: MOTORISTA – AUTOMÓVEIS**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>C</b>	<b>11</b>	<b>A</b>	<b>21</b>	<b>B</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>D</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>D</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>D</b>	<b>24</b>	<b>A</b>
<b>05</b>	<b>D</b>	<b>15</b>	<b>A</b>	<b>25</b>	<b>C</b>
<b>06</b>	<b>C</b>	<b>16</b>	<b>D</b>	<b>26</b>	<b>A</b>
<b>07</b>	<b>ANULADA</b>	<b>17</b>	<b>B</b>	<b>27</b>	<b>D</b>
<b>08</b>	<b>B</b>	<b>18</b>	<b>C</b>	<b>28</b>	<b>C</b>
<b>09</b>	<b>C</b>	<b>19</b>	<b>C</b>	<b>29</b>	<b>B</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>A</b>	<b>30</b>	<b>C</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após Julgamento dos recursos****Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	A	11	D	21	A
02	D	12	D	22	C
03	B	13	C	23	D
04	A	14	B	24	B
05	C	15	D	25	D
06	B	16	B	26	A
07	A	17	B	27	C
08	C	18	D	28	ANULADA
09	B	19	D	29	ANULADA
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	B
02	D	12	D	22	D
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	A
05	D	15	B	25	D
06	C	16	D	26	C
07	ANULADA	17	A	27	B
08	B	18	C	28	D
09	C	19	A	29	A
10	A	20	C	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>A</b>	<b>11</b>	<b>D</b>	<b>21</b>	<b>D</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>C</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>A</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>B</b>	<b>24</b>	<b>D</b>
<b>05</b>	<b>C</b>	<b>15</b>	<b>A</b>	<b>25</b>	<b>A</b>
<b>06</b>	<b>B</b>	<b>16</b>	<b>ANULADA</b>	<b>26</b>	<b>D</b>
<b>07</b>	<b>A</b>	<b>17</b>	<b>ANULADA</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>B</b>	<b>28</b>	<b>D</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>B</b>	<b>29</b>	<b>B</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>D</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após Julgamento dos Recursos****Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
E RODOVIÁRIAS - RETROESCAVADEIRA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	D
02	D	12	D	22	B
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	D
05	D	15	C	25	B
06	C	16	B	26	A
07	ANULADA	17	A	27	C
08	B	18	B	28	C
09	C	19	D	29	A
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E  
RODOVIÁRIAS – TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	A	21	D
02	D	12	D	22	B
03	B	13	C	23	C
04	A	14	D	24	D
05	D	15	C	25	B
06	C	16	B	26	A
07	ANULADA	17	A	27	C
08	B	18	B	28	C
09	C	19	D	29	A
10	A	20	C	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após Julgamento dos recursos****Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>A</b>	<b>11</b>	<b>D</b>	<b>21</b>	<b>D</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>A</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>D</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>B</b>	<b>24</b>	<b>B</b>
<b>05</b>	<b>C</b>	<b>15</b>	<b>D</b>	<b>25</b>	<b>B</b>
<b>06</b>	<b>B</b>	<b>16</b>	<b>C</b>	<b>26</b>	<b>C</b>
<b>07</b>	<b>A</b>	<b>17</b>	<b>D</b>	<b>27</b>	<b>D</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>A</b>	<b>28</b>	<b>B</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>B</b>	<b>29</b>	<b>C</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>A</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após Julgamento dos recursos****Cargo: TESOUREIRO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>A</b>	<b>11</b>	<b>D</b>	<b>21</b>	<b>C</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>B</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>D</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>B</b>	<b>24</b>	<b>B</b>
<b>05</b>	<b>C</b>	<b>15</b>	<b>A</b>	<b>25</b>	<b>A</b>
<b>06</b>	<b>B</b>	<b>16</b>	<b>C</b>	<b>26</b>	<b>B</b>
<b>07</b>	<b>A</b>	<b>17</b>	<b>B</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>D</b>	<b>28</b>	<b>D</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>C</b>	<b>29</b>	<b>A</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>A</b>	<b>30</b>	<b>D</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>A</b>	<b>11</b>	<b>D</b>	<b>21</b>	<b>D</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>A</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>D</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>B</b>	<b>24</b>	<b>C</b>
<b>05</b>	<b>C</b>	<b>15</b>	<b>C</b>	<b>25</b>	<b>A</b>
<b>06</b>	<b>B</b>	<b>16</b>	<b>A</b>	<b>26</b>	<b>D</b>
<b>07</b>	<b>A</b>	<b>17</b>	<b>B</b>	<b>27</b>	<b>B</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>D</b>	<b>28</b>	<b>A</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>B</b>	<b>29</b>	<b>C</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>B</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ESF)**

<b>Questão</b>	<b>Alternativa</b>	<b>Questão</b>	<b>Alternativa</b>	<b>Questão</b>	<b>Alternativa</b>
<b>01</b>	<b>A</b>	<b>11</b>	<b>D</b>	<b>21</b>	<b>B</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>A</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>C</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>B</b>	<b>24</b>	<b>C</b>
<b>05</b>	<b>C</b>	<b>15</b>	<b>D</b>	<b>25</b>	<b>A</b>
<b>06</b>	<b>B</b>	<b>16</b>	<b>A</b>	<b>26</b>	<b>B</b>
<b>07</b>	<b>A</b>	<b>17</b>	<b>C</b>	<b>27</b>	<b>A</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>B</b>	<b>28</b>	<b>C</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>D</b>	<b>29</b>	<b>A</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>D</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
<b>01</b>	<b>A</b>	<b>11</b>	<b>D</b>	<b>21</b>	<b>B</b>
<b>02</b>	<b>D</b>	<b>12</b>	<b>D</b>	<b>22</b>	<b>A</b>
<b>03</b>	<b>B</b>	<b>13</b>	<b>C</b>	<b>23</b>	<b>C</b>
<b>04</b>	<b>A</b>	<b>14</b>	<b>B</b>	<b>24</b>	<b>D</b>
<b>05</b>	<b>C</b>	<b>15</b>	<b>D</b>	<b>25</b>	<b>C</b>
<b>06</b>	<b>B</b>	<b>16</b>	<b>B</b>	<b>26</b>	<b>A</b>
<b>07</b>	<b>A</b>	<b>17</b>	<b>A</b>	<b>27</b>	<b>C</b>
<b>08</b>	<b>C</b>	<b>18</b>	<b>B</b>	<b>28</b>	<b>D</b>
<b>09</b>	<b>B</b>	<b>19</b>	<b>D</b>	<b>29</b>	<b>B</b>
<b>10</b>	<b>A</b>	<b>20</b>	<b>C</b>	<b>30</b>	<b>A</b>

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos recursos****Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	A
03	A	13	D	23	C
04	C	14	C	24	C
05	ANULADA	15	D	25	B
06	C	16	C	26	C
07	D	17	A	27	A
08	C	18	B	28	D
09	A	19	B	29	B
10	B	20	D	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO - Após Julgamento dos Recursos****Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	D
02	B	12	A	22	D
03	A	13	D	23	A
04	C	14	C	24	B
05	<b>ANULADA</b>	15	C	25	B
06	C	16	B	26	C
07	D	17	D	27	C
08	C	18	A	28	A
09	A	19	A	29	D
10	B	20	B	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: ENFERMEIRO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	D
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	D
05	<b>ANULADA</b>	15	D	25	C
06	C	16	C	26	C
07	D	17	B	27	A
08	C	18	A	28	A
09	A	19	D	29	C
10	B	20	A	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: FARMACÊUTICO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	C
03	A	13	D	23	D
04	C	14	C	24	A
05	ANULADA	15	D	25	B
06	C	16	C	26	A
07	D	17	B	27	D
08	C	18	A	28	C
09	A	19	A	29	D
10	B	20	D	30	B

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: PSICÓLOGO**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	A
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	C
04	C	14	C	24	ANULADA
05	ANULADA	15	D	25	D
06	C	16	C	26	B
07	D	17	B	27	D
08	C	18	A	28	C
09	A	19	C	29	B
10	B	20	D	30	A

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: ODONTÓLOGO – ESF**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	B
02	B	12	A	22	A
03	A	13	D	23	C
04	C	14	C	24	B
05	<b>ANULADA</b>	15	D	25	C
06	C	16	C	26	B
07	D	17	B	27	D
08	C	18	A	28	C
09	A	19	D	29	B
10	B	20	C	30	D

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	A
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	A
05	ANULADA	15	D	25	D
06	C	16	C	26	D
07	D	17	B	27	A
08	C	18	A	28	C
09	A	19	D	29	A
10	B	20	B	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: MÉDICO**  
**Estratégia Saúde da Família – ESF**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	D
02	B	12	A	22	D
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	A
05	ANULADA	15	D	25	D
06	C	16	C	26	C
07	D	17	B	27	C
08	C	18	A	28	ANULADA
09	A	19	C	29	ANULADA
10	B	20	B	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: PROFESSOR**  
**Educação Infantil e Séries Iniciais**  
**do Ensino Fundamental**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	A
04	C	14	C	24	D
05	ANULADA	15	B	25	B
06	C	16	D	26	D
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	D
09	A	19	B	29	B
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	D
04	C	14	C	24	C
05	ANULADA	15	B	25	B
06	C	16	D	26	A
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	D
09	A	19	B	29	B
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: PROFESSOR DE ARTE**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	A
04	C	14	C	24	B
05	ANULADA	15	B	25	A
06	C	16	D	26	D
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	C
09	A	19	B	29	D
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010****GABARITO DEFINITIVO – Após Julgamento dos Recursos****Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA  
ESTRANGEIRA – INGLÊS**

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	C	11	D	21	C
02	B	12	A	22	B
03	A	13	D	23	B
04	C	14	C	24	A
05	ANULADA	15	B	25	B
06	C	16	D	26	C
07	D	17	C	27	A
08	C	18	A	28	D
09	A	19	B	29	A
10	B	20	D	30	C

Catanduvas/SC, em 17 de novembro de 2010.

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO - 40 horas**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 07 - Cargo: AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO - 40 horas.**

Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO - 40 horas**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº

---

---

07, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos na área de **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número sete está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Língua Portuguesa sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à ortografia e solicita dos concorrentes a indicação da alternativa em a palavra destacada esteja escrita corretamente, de acordo com as normas ortográficas vigentes.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**B**”.

O(a) recorrente solicita esclarecimentos acerca do enunciado da questão, afirmando que três alternativas estão corretas.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Preliminarmente é de se destacar que o(a) recorrente, ao se identificar, desrespeitou à regra do Edital nº 003/2010, que determina que os recursos em face de questões da prova escrita, ou em face do gabarito preliminar não podem

---

---

apresentar qualquer elemento que possa identificar o(a) recorrente, que, nas razões que fundamentam o recurso destacou:

Para efeito de esclarecimento e para mostrar que uma palavra pode mudar o resultado da prova, eu **Altamira Marcon** desde já agradeço. (nosso destaque)

A norma editalícia desrespeita é aquela do item “7.6”, do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Catanduvras, que normatiza:

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

---

---

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

A despeito da identificação nominal do(a) recorrente, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Diante do alegado pelo(a) recorrente, em breve reanálise da questão, salta aos olhos a razão do(a) recorrente. Para melhor entendimento e compreensão transcrevemos a questão na íntegra.

---

---

07) Assinale a alternativa em que a palavra destacada está **corretamente** escrita.

A ( ) Fiz as compras a **prazo** e pagarei no final do mês.

B ( ) O Servidor Público não pode chegar **atrazado** ao trabalho.

C ( ) O Vereador foi **cassado**, por decisão da maioria dos demais Vereadores.

D ( ) **Faremos** o trabalho com muita seriedade.

Relembrando de que o gabarito preliminar publicado anunciava que a resposta correta é a da alternativa identificada pela letra “**B**”.

Não paira qualquer dúvida, de que as alternativas identificadas pelas letras “A”, “C” e “D” estão corretas e de que a alternativa “B”, apresenta a palavra destacada grafada **incorretamente**.

O que está equivocado para a questão número sete é seu enunciado. Inequívoca estaria se o mesmo solicitasse que fosse assinalada a alternativa em que a palavra destacada está **incorretamente** escrita.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO a questão número SETE da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO – 40 horas, com reflexos em todas as provas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos cuja habilitação mínima**

---

---

**para posse é a ALFABETIZAÇÃO** *(Alfabetizado – comprovar Ensino Fundamental até a 4ª série)*. **A decisão reflete no resultado das provas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de AGENTE DE COPA E LIMPEZA – 25 horas, AGENTE DE COPA E LIMPEZA – 40 Horas, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, VIGIA e de AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO. Com reflexos ainda, nas provas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de MOTORISTA – Ônibus, MOTORISTA – Ambulância, MOTORISTA – Caminhão Basculante, MOTORISTA – Automóveis, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS – Retroescavadeira e OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS – Trator Agrícola de Pneus. Na CORREÇÃO das provas aplicadas aos cargos retro-anunciados a questão nº 07, será considerada como CERTA para todos os concorrentes, independentemente do que nela constar no cartão-respostas.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

Os recursos da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes às vagas do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 16 - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).**

Trata-se de recursos interpostos por dois(duas) concorrentes às vagas do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC,

---

---

referentes à questão nº 16, da prova destinada ao respectivo cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos na área de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, relacionados à informática.

A questão número dezesseis está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Conhecimentos Específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à noções elementares em informática, especificamente a dispositivos de entrada e de saída de dados em um microcomputador, e solicita dos concorrentes a indicação da alternativa que identifica um **dispositivo** que **atua exclusivamente na entrada de dados**.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “C”.

Os(as) recorrentes solicitam a revisão da questão, e um(a) deles(as) requer pugna pela anulação da questão.

Das alegações dos(as) recorrentes extrai-se:

Um(a) dos recorrentes afirma que as alternativa A, B e C estão corretas e fundamenta o que afirma em texto extraído da enciclopédia livre Wikipédia.

---

---

**Entrada/saída** (em inglês: *Input/output*, sigla *I/O*) é um termo utilizado quase que exclusivamente no ramo da computação (ou informática), indicando entrada (inserção) de dados por meio de algum código ou programa, para algum outro programa ou hardware, bem como a sua saída (obtenção de dados) ou retorno de dados, como resultado de alguma operação de algum programa, conseqüentemente resultado de alguma entrada.

São exemplos de unidades de entrada de um computador: disco rígido, microfone, teclado, mouse, tela sensível ao toque, Scanner, Leitor de código de barras, Celular, Pendrive, Máquina fotográfica digital, Webcam, joystick e outros acessórios de jogos.

São exemplos de unidades de saída de um computador: monitor, caixas de som, impressora, disco rígido.

Algumas unidades são de entrada e saída de dados ou também chamados Dispositivos Híbridos: disco rígido, disco flexível ou disquete, monitor sensível a toques, pendrive, joystick vibratório e impressora.

Outra recorrente (que equivocadamente se identificou, inclusive assinando o recurso), com base na mesma fonte já citada, alega:

Dispositivos de entrada são dispositivos que fornecem dados para as operações em um programa, também chamados de entrada (no inglês *input/output* – *entrada/saída*). Dizendo de outra forma, um dispositivo de entrada permite a comunicação no sentido do utilizador para o computador. Também são todos os dispositivos que fornecem informação ao computador. São dispositivos que enciam dados analógicos ao computador para processamento. Exemplos: **Teclado**, **mouse**, caneta ótica, scanner.

Além destas informações que constam que o Teclado e o Mouse são dispositivos de entrada também não é possível afirmar que o teclado seja um dispositivo apenas de entrada já que, na falta de operacionalização do mouse, o teclado cumpre com as funções do mesmo.

---

---

E arremata, pleiteando a anulação da questão número dezesseis.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Preliminarmente é de se destacar que a recorrente Fernanda Su Elen Tigre Spader, ao se identificar, desrespeitou à regra do Edital nº 003/2010, que determina que os recursos em face de questões da prova escrita, ou em face do gabarito preliminar não podem apresentar qualquer elemento que possa identificar o(a) recorrente.

A norma editalícia desrespeita é aquela do item “7.6”, do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Catanduvás, que normatiza:

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvás/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

---

---

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação.** (grifamos)

---

---

A despeito da identificação nominal da recorrente, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir ambos os recursos interpostos.

Diante do alegado pelo(a) recorrente e para melhor compreensão das alegações, transcrevemos a questão na íntegra.

**16)** No microcomputador, independentemente do sistema operacional utilizado, existem dispositivos de entrada de dados, de saída de dados e alguns que atuam para a entrada e para a saída de dados, dependendo da ação de processamento. Das alternativas seguintes assinale aquela que **indica um dispositivo que atua exclusivamente na entrada de dados.**

- A ( ) *Webcam.*
- B ( ) *Mouse.*
- C ( ) *Teclado.*
- D ( ) *pendrive.*

Relembrando de que o gabarito preliminar publicado anunciava que a resposta correta é a da alternativa identificada pela letra “**C**”.

Em publicação da Universidade Federal do Pará<sup>1</sup>, encontramos:

#### **Os Periféricos**

Os dispositivos de entrada e saída (E/S) ou *input/output* (I/O) são também denominados periféricos. Eles permitem a interação do processador com o homem, possibilitando a entrada e/ou a saída de

---

<sup>1</sup> <http://www.cultura.ufpa.br/dicas/mic/mic-e-s.htm> - acessado em 13/11/2010.

---

dados.

O que todos os dispositivos de entrada têm em comum é que eles codificam a informação que entra em dados que possam ser processados pelo sistema digital do computador. Já os dispositivos de saída decodificam os dados em informação que pode ser entendida pelo usuário.

Há dispositivos que funcionam tanto para entrada como para saída de dados, como o modem e o drive de disquete. Atualmente, outro dispositivo híbrido de dados é a rede de computadores.

Os principais dispositivos de entrada de informações são: **teclado**, **mouse**, drive de CD / DVD-ROM, pen drive, scanner, microfone, joystick, **câmera filmadora**, **câmera digital**, tela sensível ao toque, mesa gráfica e caneta ótica. (destacamos)

Os principais dispositivos de saída de informações são: monitor de vídeo, drive de CD-ROM, caixa de som, impressora, sensores (movimento, temperatura etc) e óculos (para realidade virtual).

O principais dispositivos tanto de entrada como de saída de informações são: modem, drive de disquete, gravador de CD / DVD e disco rígido.

Salvo melhor juízo, da análise da questão, das alegações dos recorrentes e da transcrição acima, tem-se que a questão deve ser anulada, para que não haja prejuízo aos concorrentes.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO a questão número DEZESSEIS da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO. Por semelhança e coerência, Estende-se a mesma decisão à questão número VINTE E OITO da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de**

---

---

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Na CORREÇÃO das provas aplicadas aos cargos retro-anunciados a questão n° 16 (da prova de Agente Administrativo) e a questão n° 28 (da prova de Auxiliar Administrativo), serão consideradas como CERTAS para todos os concorrentes, independentemente do que nelas constar no cartão-respostas.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell'Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

Os recursos em face da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes às vagas do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 17 - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).**

Trata-se de recursos interpostos por dois(duas) concorrentes às vagas do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referentes à questão nº 17, da prova destinada ao respectivo cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos na área

---

---

de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, relacionados à informática.

A questão número dezessete está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Conhecimentos Específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital n° 003/2010, do Concurso Público n° 001/2010.

A questão contraditada trata de conhecimentos relacionados à codificação utilizada na “navegação”, na internet. Esta questão solicitava, diante de diversas alternativas, que as mesmas fossem sinalizadas com V, quando verdadeiras ou com F, quando falsas e em seguida assinalassem a opção correta por apresentar a sequência coerente com a sinalização antes anunciada, em cada uma das alternativas propostas.

Os(as) recorrentes alegam, sintetizando, em suas razões de recurso, que a alternativa que indica “**gov** = *indica que o website é uma organização não governamental.*” é falsa (F), e não verdadeira, conforme sugere o Gabarito Preliminar publicado, logo após a aplicação das provas escritas do Concurso Público em tela.

Um(a) recorrente, apenas alega e nada requer, enquanto que a recorrente – que equivocadamente se

---

---

identificou e, inclusive, assinou o recurso – requer a anulação da questão.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Preliminarmente, é preciso destacar a irregularidade presente no recurso interposto pela candidata Fernanda Su Elen Tigre Spader, que ao se identificar, desrespeitou à regra do Edital nº 003/2010, que determina que os recursos em face de questões da prova escrita, ou em face do gabarito preliminar não podem apresentar qualquer elemento que possa identificar o(a) recorrente.

A norma editalícia desrespeita é aquela do item “7.6”, do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Catanduvas, que normatiza:

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

---

---

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

---

---

A despeito da identificação nominal da recorrente, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir ambos os recursos interpostos.

Diante do alegado precedeu-se à reanálise da questão segundo os ensinamentos que se encontram em manuais e orientações técnicas relacionados ao ensino da informática, notadamente ao ensino da utilização e dos conhecimentos necessários ao uso e à navegação na internet.

Consultadas, também resoluções do Conselho Gestor da Internet no Brasil, percebe-se o equívoco estrutural na questão ora contradita, que adiante é transcrita na íntegra.

Para melhor entendimento da questão e do alegado pelo(a) recorrente, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão contraditada.

**22)** Para “navegar” na internet é necessário que se utilize e se conheça diversos códigos e termos próprios. Analise as alternativas seguintes, todas com definições de códigos e termos usuais e necessários à “navegação” na internet e assinale com **V** para as **verdadeiras** ou com **F** para as **falsas**.

( ) **http://** = **Hyper Text Transfer Protocol**: Protocolo de transferência de hipertexto, é o protocolo utilizado nas transferências de páginas *Web*.

( ) **www** = **World Wide Web** (que em português significa: rede de alcance mundial) é a parte gráfica da internet.

( ) **site** = significa situação.

( ) **website** = situação de rede.

( ) **com** = indica que o *website* é uma organização comercial.

---

---

( ) **gov** = indica que o *website* é uma organização não governamental.

( ) **br** = indica que o *website* é uma organização localizada no Brasil

A sequência **correta**, de cima para baixo, está na alternativa:

A ( ) V – V – F – F – V – V – V.

B ( ) V – F – V – F – V – F – V.

C ( ) F – V – F – V – F – V – F.

D ( ) F – F – V – V – F – F – F.

A questão está corretamente formulada e intenciona saber se os “navegadores” (usuários) da internet sabem o significado do conjunto de códigos e protocolos necessários à “navegação”, na rede mundial de computadores.

Em que pese a boa intenção da questão número dezessete da aprova aplicada para os concorrentes à vaga do cargo de Agente Administrativo, percebe-se a presença de flagrante equívoco.

A alternativa proposta e contestada pelo(a) recorrente “**gov** = indica que o *website* é uma organização não governamental”, é **falsa (F)**, e não verdadeira (V) como anunciado pela publicação do Gabarito Preliminar. O código “**gov**”, indica a designação, para a internet, de *website*, ou sítio, de domínio de entidade, órgão ou organização governamental. Portanto, da forma como proposta a alternativa, é **falsa (F)**.

Em sendo falsa a alternativa que originou o recurso, o conjunto seqüencial deveria ser “V – V – F – F – V – F – V”. Das

---

---

opções “A, B, C e D”, da questão recorrida, nenhuma delas apresenta o mencionado conjunto seqüencial.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO a questão número DEZESSETE da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO. Por semelhança e coerência, Estende-se a mesma decisão à questão número VINTE E NOVE da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Na CORREÇÃO das provas aplicadas aos cargos retro-anunciados a questão nº 17 (da prova de Agente Administrativo) e a questão nº 29 (da prova de Auxiliar Administrativo), serão consideradas como CERTAS para todos os concorrentes, independentemente do que nelas constar no cartão-respostas.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 18 – Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 18, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, consoante as atribuições funcionais do respectivo cargo.

---

---

A questão número dezoito está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Conhecimentos Específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada às compras, às obras e os serviços na Administração Pública e sua correlação às normas legais que regem as licitações e os contratos administrativos.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**A**”.

O(a) recorrente solicita correção da questão que contradita, alegando, que segundo o art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a resposta correta deveria ser aquela identificada pela letra “D”, e não aquela identificada pela letra “A”, conforme consta no gabarito preliminar publicado.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Preliminarmente é de se destacar que o(a) recorrente, ao se identificar, desrespeitou à regra do Edital nº 003/2010, que determina que os recursos em face de questões da prova escrita, ou em face do gabarito preliminar não podem

---

---

apresentar qualquer elemento que possa identificar o(a) recorrente.

A norma editalícia desrespeita é aquela do item “7.6”, do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Catanduvas, que normatiza:

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

---

---

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução n° 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução n° 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

A despeito da identificação nominal do(a) recorrente, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Diante do alegado pelo(a) recorrente, em breve reanálise da questão, salta aos olhos a razão do(a) recorrente. Para melhor entendimento e compreensão transcrevemos a questão na íntegra.

**18)** Leia o enunciado seguinte e assinale a alternativa **correta**.

---

---

As compras, as obras e os serviços na Administração Pública somente podem ser contratados se precedidos de:

- A ( ) avaliação.
- B ( ) organização.
- C ( ) requisição.
- D ( ) licitação.

Relembrando de que o gabarito preliminar publicado anunciava que a resposta correta é a da alternativa identificada pela letra “**A**”.

Vamos à letra do art. 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Não paira qualquer dúvida, de que a alternativa **D** é a correta, fazendo-se necessária a alteração do gabarito preliminar anteriormente publicado, na forma determinada pelo Edital nº 003/2010, do Concurso Público em tela.

A questão está corretamente formulada e encontra sustentação no dispositivo legal acima transcrito. O equívoco está presente apenas no gabarito preliminar publicado.

---

---

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para alterar o GABARITO, exclusivamente para a questão número DEZOITO da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tudo em conformidade com as disposições do Edital n° 003/2010, do Concurso Público n° 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 20 – Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 20, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, consoante as atribuições funcionais do respectivo cargo.

---

A questão número vinte está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Conhecimentos Específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada às medidas que devem ser adotadas para a prevenção e contenção da disseminação da infecção na Unidade Básica de Saúde.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “C”.

O(a) recorrente, de forma deselegante e desrespeitosa às disposições do Edital regrador do Concurso Público, das quais declarou<sup>1</sup>, no momento de sua inscrição, ter pleno conhecimento, limitou-se a constar em seu recurso:

Resposta correta alternativa D: Lavagem constante das mãos.

E acrescentou: **Dispensa comentários.**

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

A deselegância está na forma em que se expressa o(a) recorrente, o desrespeito ao edital está na afronta às normas relacionadas aos recursos.

---

<sup>1</sup> No formulário de inscrição os candidatos, ao se inscreverem declaravam “*Declaro estar ciente das condições deste Concurso Público, submetendo-me às mesmas.*”

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), **além da fundamentação e justificativa das razões do recurso**. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente.

.....  
7.10 – **Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias e as razões que os justifiquem** e interpostos dentro do prazo estabelecido. (destacamos)

O(a) recorrente não **fundamentou** e não justificou, aliás, nada alegou, além de afirmar que a alternativa correta, segundo seus conhecimentos seria a aquela identificada pela letra D.

Não usou termos convenientes nem apontou as circunstâncias e as razões que justificassem o recurso.

Resta nítida a impressão de que o(a) recorrente impetrou o recurso sem ter lido as regras a ele inerentes e que constam do Edital nº 003/2010.

---

A leitura do Edital é imprescindível, pois que ele vincula a Administração e o candidato às suas normas. Calham aqui as orientações do Professor De Lucca<sup>2</sup>:

O edital é o documento oficial que regulamenta o concurso. O concurso só passa a existir efetivamente quando o seu edital é publicado no Diário Oficial. Traz as instruções dos requisitos básicos, carreira, vagas, inscrições, provas, critérios de avaliação e todas as informações necessárias para o concurso. Se houver necessidade de uma posterior alteração no edital, uma retificação também é publicada no Diário Oficial.

Ler e entender o edital de um concurso é o primeiro teste para a aprovação. Quem não tem o hábito de ler os editais, além de correr o risco de escolher uma função incompatível com o perfil, pode ainda perder a inscrição do concurso ou se preparar de forma inadequada. A seguir, as principais informações que vêm descritas no edital.

A despeito da informalidade do recurso, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recorrer, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

O acolhimento do recurso decorre muito mais do respeito da Administração aos administrados e de todos aqueles que leram, estudaram e obedeceram as regras editalícias, do que foi alegado ou não legado, sem qualquer justificação ou fundamento que servisse de base à petição.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência a íntegra da questão número vinte da prova

---

<sup>2</sup> Disponível em <http://blog.jcconcursos.uol.com.br/professordelucca/2010/10/11/fique-atento-ao-edital-do-concurso/> - acessado em 13/11/2010.

aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de Técnico em Enfermagem:

20) Analise o enunciado seguinte e assinale a alternativa **correta**.

Na Unidade Básica de Saúde a medida essencial e mais completa, mais importante a ser adotada para prevenção e contenção da disseminação da infecção é a ação de:

- A ( ) utilização de técnicas assépticas.
- B ( ) realização de limpeza com soluções antissépticas.
- C ( ) desinfecção.
- D ( ) Lavagem constante das mãos.

Em publicação do Ministério do Trabalho e Emprego “**Riscos Biológicos – Guia Técnico**”, acerca de assunto relacionado à questão em debate, encontramos:

1. Medidas para o controle de riscos na fonte, que eliminem ou reduzam a presença dos agentes biológicos, como por exemplo:

- **realização de procedimentos** de higienização e **desinfecção do ambiente, dos materiais e dos equipamentos**;
- **realização de procedimentos** de higienização e **desinfecção das vestimentas**<sup>3</sup>; (nosso destaque)

Segundo o Ministério da Saúde:

A higienização das mãos é a medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação das infecções relacionadas à assistência à saúde. Recentemente, o termo “lavagem das mãos” foi substituído por “higienização das mãos”, englobando a higienização

<sup>3</sup> BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Riscos Biológicos: Guia Técnico. Brasília: 2008, 30.

simples, a higienização anti-séptica, a fricção anti-séptica e a anti-sepsia cirúrgica das mãos<sup>4</sup>.

Ainda, de acordo com o Ministério da Saúde:

Desinfecção é o processo de eliminação e destruição de microrganismos (patogênicos ou não), na forma vegetativa e presentes nos produtos para saúde e objetos inanimados, mediante a aplicação de agentes físicos ou químicos chamados de saneantes desinfetantes ou germicidas (Brasil, 2001)<sup>5</sup>.

Portanto, a lavagem, ou higienização das mãos, constitui-se em medida individual de prevenção e contenção da disseminação da infecção. A desinfecção está relacionada ao ambiente, no caso da questão contraditada, o ambiente (área física, superfícies, equipamentos, aparelhos e mobiliário) da Unidade Básica de Saúde.

Por guardar conformidade com a questão e o assunto em discussão, transcrevemos conclusão encontrado em parecer do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina – Parecer COREN-SC nº023/AT/2004

- A legislação que regulamenta o exercício profissional permite que os processos de limpeza, desinfecção e esterilização de material, independente do tipo, sejam realizados pelos profissionais de Enfermagem.
- A limpeza e desinfecção do material sanitário (comadre, urinol, papagaio, cuba-rim, escarradeira e outros) são da competência da Enfermagem, mas nada impede que esta atribuição seja transferida ao Serviço de Limpeza, desde que tal decisão seja oficializada.

---

<sup>4</sup> Disponível em [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/errata\\_anexo\\_14\\_plano.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/errata_anexo_14_plano.pdf), acessado em 13/11/2010.

<sup>5</sup> Idem nota anterior.

---

- A limpeza e desinfecção de superfícies da unidade do cliente (limpeza concorrente) são da competência da Enfermagem, podendo, porém, serem atribuídas ao Serviço de Limpeza, mediante definição consensual entre os serviços envolvidos.
- As normas e rotinas relativas à limpeza e desinfecção de ambiente, incluído o mobiliário (armários, balcões, sofás, cadeiras, mesas e outros) devem ser definidas no âmbito interno da instituição de saúde e aprovadas pelos serviços envolvidos, (Limpeza, Enfermagem, CCIH, Administração Geral). A maioria das Instituições de Saúde definiu como atribuição do Serviço de Limpeza a realização desta atividade.

A desinfecção, além de se constituir em essencial e importante medida de prevenção e contenção da disseminação da infecção, trata-se, também, conforme conclusão de parecer acima transcrita, de atribuição dos profissionais de enfermagem.

Sem dúvida alguma, as infecções hospitalares constituem um grave problema de saúde pública, tanto pela sua abrangência como pelos elevados custos sociais e econômicos. O conhecimento e a conscientização dos vários riscos de transmissão de infecções, das limitações dos processos de desinfecção e de esterilização e das dificuldades de processamento inerentes à natureza de cada artigo são imprescindíveis para que se possa tomar as devidas precauções.

O conhecimento e a divulgação dos métodos de proteção anti-infecciosa são relevantes uma vez que, a atuação do profissional de saúde está na interdependência do material que está sendo usado, como veículo de transmissão de infecção tanto para o paciente como na manipulação dos artigos sem os devidos cuidados<sup>6</sup>.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito relativo à questão nº 20, da prova escrita**

---

<sup>6</sup> BRASIL, Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Curso Básico de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília. P. 6.

**aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO - Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 06 - Cargo: MÉDICO - Estratégia Saúde da Família - ESF.**

Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO - Estratégia Saúde da Família - ESF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 06, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionados à **Língua Portuguesa**.

---

A questão número seis está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Língua Portuguesa sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada às regras de concordância nominal, consoante a gramática normativa da Língua Portuguesa.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “C”.

O(a) recorrente, nas suas razões que fundamentam o recurso, restringe-se a afirmar.

A resposta correta dessa questão é a alternativa “D”, pois além de não haver concordância como o termo “haja vista”, esse termo não faz parte da língua culta e, portanto, impróprio para o uso. (*sic*)

Todas as outras alternativas estão corretas.

Não traz outras justificativas, tampouco, aponta referências bibliográficas que fundamentem sua afirmativa.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

O(a) recorrente afirma que o termo “haja vista” não faz parte da língua culta, o que não condiz com a verdade.

---

No dicionário Eletrônico “AURÉLIO XXI”, encontra-se:

Haja vista. 1. Que se oferece à vista, aos olhos.

E o mesmo dicionário, para o termo em questão, exemplifica:

É rico, haja vista o quanto gastou na última eleição.

Não encontra fundamentação a afirmativa do(a) recorrente acerca da impropriedade de utilização do termo “haja vista”.

A expressão incorreta é “haja visto”, conforme se colaciona do manual de redação da Pontifícia Universidade católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS:

O que é mais certo: haja visto ou haja vista?

Nunca utilize **haja visto** no sentido de **veja-se, por exemplo, basta ver**. Utilize sempre **haja vista** ou, se for o caso, **haja vistas**.

**Exemplo:**

Com inteligência e sensibilidade, pode-se resolver, sim, o problema da fome no Brasil, **haja vista / haja vistas** as campanhas promovidas por Betinho.

Na questão número seis, como dito, trata de concordância nominal, a variação de concordância do termo **haja vista**, relaciona-se à **vista** e não à concordância verbal com o verbo haver.

---

Acerca disso ensina o gramático Evanildo Bechara<sup>1</sup>:

A Concordância com *haja vista*.

A construção mais natural e frequente da expressão *haja vista*, com o valor de *veja*, é ter invariável o verbo qualquer que seja o número do substantivo seguinte:

“*Haja vista* os exemplos disso em Castilho.”

Ocorre, ainda, a construção com o verbo no singular e substantivo precedido da preposição *a* ou *de*:

“*Haja vista* às tangas.”

“*Haja vista* dos elos que eles representam (...)”

Não é correta a expressão *haja visto* (p.ex.: *Haja visto ocorrido*), que surge por influência do *visto que*, *visto como*.

Dadas estas explicações, vamos à questão contraditada, cuja redação *ipsis litteris* é:

**06)** Concordância nominal é a que se verifica em gênero e número entre o adjetivo e o pronome (adjetivo), o artigo, o numeral ou o particípio (palavras determinantes) e o substantivo ou pronome (palavras determinadas) a que se referem. Acerca da concordância nominal, respeitadas as normas gramaticais vigentes, analise as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta**, considerando as palavras ou termos destacados.

A ( ) **Mesmo** a direção da instituição não resolveu os graves problemas de relacionamento entre os profissionais.

B ( ) Ela é **a modelo** que representará a cidade na feira que ocorrerá no Rio de Janeiro.

C ( ) Os dirigentes ficaram **só** discutido as normas que serão implementadas na entidade representativa da profissão.

D ( ) Ele foi expulso **haja vista** as constantes brigas com os membros da agremiação.

---

<sup>1</sup> BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa, 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010, p. 444.

Da análise da questão afere-se a correção gramatical das alternativas “A”, “B” e “D” e a incorreção da alternativa “D”, por desatinar das normas relativas à concordância nominal.

Por que a alternativa “C” é a incorreta?

Quem responde é Paulo Flávio Ledur<sup>2</sup>:

### **Só, sós**

Quando equivale a **sozinho**, concorda com o(s) nomes(s) a que se refere: Márcio e Maria estão **sós** no sacrifício. Quando tem sentido de **somente**, é invariável: **Só** Márcio e Maria estão no sacrifício.

Para melhor entendimento recorre-se à lição do professor Pasquale Neto<sup>3</sup>, que ensina:

### **Só, a sós**

A expressão **a sós** é invariável.

Ficamos **a sós** para discutir a questão.

Só consigo estudar quando estou **a sós**.

Quando equivale a **sozinho** ou **sozinha**, **só** deve variar de acordo com o substantivo ou pronome a que se refere.

**Pai e filho** fizeram **sós** o trabalho.

**Ela** disse que queria ficar **só**, para pensar no problema.

Agora veja estes exemplos:

**Só, ela fez** todo o trabalho.

**Só ela fez** todo o trabalho.

---

<sup>2</sup> LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático, 10ª ed. Porto Alegre: AGE, 2009, p. 157.

<sup>3</sup> CIPRO NETO, Pasquale. Português com o Professor Pasquale: Concordância Nominal. São Paulo: Publifolha, 2002, p. 51 e 52.

No primeiro caso, **só** equivale a **sozinha**; no segundo a **somente**. Se passássemos as frases para o plural teríamos:

**Sos, elas** fizeram todo o trabalho.

e

**Só elas** fizeram todo o trabalho.

Então, à luz dos ensinamentos transcritos, a transcrição **correta** da oração da frase da alternativa “C” é:

Os dirigentes ficaram **sós** discutido as normas que serão implementadas na entidade representativa da profissão.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito relativo à questão número SEIS, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de médico – Estratégia Saúde da Família – ESF, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 05 – Cargo: FARMACÊUTICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **FARMACÊUTICO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 05, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionadas à **Língua Portuguesa**.

A questão número 05 está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Língua Portuguesa sugerido para a prova escrita, conforme o

---

que fora publicado no ANEXO V do Edital n° 003/2010, do Concurso Público n° 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à colocação pronominal.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “D”.

O(a) recorrente em suas razões, para fundamentar o recurso, alega:

A alternativa correta segundo o gabarito é a alternativa “D”, e portanto considera errada a frase: Encontramo-nos lá fora, após o jogo.

Segundo o Professor Pasquale, independentemente da predicação verbal, se o verbo terminar em **mos**, seguido de **nos** ou de **vos**, retira-se a terminação **s**.

Ex.

- Encontramo-nos ontem à noite.
- Recolhemo-nos cedo todo os dias.

Finaliza, com a fonte de suas afirmações e requer a anulação da questão.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Inicialmente, devemos destacar que o(a) recorrente desobedeceu as regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital n° 003/2010,

primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida no item “7.6”.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

---

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

A despeito da identificação nominal do(a) recorrente, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Para melhor compreensão da questão contraditada e das razões que fundamentam e justificam o recurso, transcrevemos *ipsis litteris* a questão número cinco.

---

**05)** Pronome é a palavra que substitui ou acompanha o substantivo, considerando-o como pessoa do discurso. Acerca da colocação pronominal, analise as alternativas seguintes, assinalando com **C** quando a colocação pronominal estiver **correta** ou com **E** quando a colocação pronominal estiver **errada**.

- ( ) Encontramo-nos lá fora, após o jogo.
- ( ) Visitar-te-ia, se tivesse dinheiro para custear a viagem.
- ( ) Direi-te a verdade sobre os fatos.
- ( ) Posso perguntar a você como instalar o sistema.
- ( ) Trouxe-o para contribuir nas explicações técnicas.
- ( ) Me causava satisfação ver o trabalho executado por meus comandados.

A sequência **correta**, de cima para baixo, está na alternativa.

- A ( ) C – C – E – C – E – E.
- B ( ) C – E – C – E – C – C.
- C ( ) E – E – C – C – E – C.
- D ( ) E – C – E – E – C – E.

Segundo as normas gramaticais, está correta a colocação pronominal em: Encontramo-nos lá fora, após o jogo; Visitar-te-ia, se tivesse dinheiro para custear a viagem; e Trouxe-o para contribuir nas explicações técnicas.

Portanto, a sequência correta é “C – C – E – E – C – E”, que não se encontra em nem uma das alternativas da questão número cinco.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a questão número CINCO, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de FARMACÊUTICO. Por semelhança e coerência o efeito desta decisão estende-se aos demais**

---

**cargos cuja habilitação para a posse e o exercício das atribuições do cargo é a graduação em nível superior. A decisão tem consequências, então, nas provas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO - estratégia de Saúde da Família, MÉDICO - Ginecologista, MÉDICO - Estratégia de Saúde da Família, PROFESSOR de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, PROFESSOR de Educação Física; PROFESSOR de Arte e PROFESSOR de Língua Estrangeira - Inglês. Na CORREÇÃO das provas aplicadas aos cargos retro-anunciados a questão nº 05, será considerada como CERTA para todos os concorrentes, independentemente do que nela constar no cartão-respostas.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell'Osbel**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidata<sup>1</sup> concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 07 – Cargo: PSICÓLOGO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por uma concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 07, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionas à **Língua Portuguesa**.

---

<sup>1</sup> A recorrente, desobedecendo a regras editalícias, conforme adiante se comenta, identificou-se com o nome, número de inscrição e número de documento de identidade, além da utilização de formulário equivocado.

---

A questão número 07 está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Língua Portuguesa sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à conjugação de verbos, portanto, tema elementar, exigido dos estudantes de educação básica.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**D**”.

A recorrente em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alega:

No item II consta:

- Antonio se você \_\_\_\_ meu pai diga-lhe ..... a palavra que completa corretamente é VER Porém está considerado como certo a palavra VIR, que está incorreta. (sic)

Finaliza pugnando pela anulação da questão, porque, segundo a recorrente *nenhuma alternativa está correta*.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Inicialmente, devemos destacar que a recorrente desobedeceu duas regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital nº 003/2010:

a) primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

b) segundo por ter se identificado, constando do recurso o nome, o número de inscrição e o número do documento de identidade. Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida no item “7.6”.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na

---

Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

Fica evidente que a recorrente não leu o edital e se o leu, não o entendeu, ou deliberadamente, desrespeitou suas regras que, ao se inscrever declarou conhecê-las.

---

A despeito da identificação nominal da recorrente e das demais impropriedades que constam da petição, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número sete da prova aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de Psicólogo:

**07)** Preencha os espaços em branco nas orações seguintes, de acordo com a variedade formal da Língua Portuguesa.

I – Diante de tantos problemas, sem outra solução, agora \_\_\_\_\_ solicitar sua ajuda.

II – Antonio, se você \_\_\_\_\_ meu pai, diga-lhe que eu estou bem.

III – Foi difícil fazer com que o árbitro \_\_\_\_\_ para acabar com a discussão.

IV – O que devo fazer se o porteiro \_\_\_\_\_ o comprovante de pagamento do ingresso?

V – Se eu \_\_\_\_\_ recurso agora, talvez consiga reverter o resultado do Concurso Público Seletivo.

A única alternativa que preenche **corretamente** os espaços das frases acima, respectivamente, é:

A ( ) vimos - vir - intervisse - reter - interpusesse

B ( ) viemos - ver - intervisse - reter - interpor

C ( ) viemos - ver - interviesse - retiver - interpusesse

D ( ) vimos - vir - interviesse - retiver - interpuser

Analisemos cada uma das cinco orações a serem completadas pelas formas verbais dispostas nas possibilidades das alternativas da questão em debate:

---

I – Diante de tantos problemas, sem outra solução, agora \_\_\_\_\_ solicitar sua ajuda.

Nesta oração deve-se usar o verbo **vir** no presente do indicativo: Nós **vimos**.

A conjugação do verbo **vir**, no presente do indicativo se faz: eu **venho**, tu **vens**, ele **vem**, nós **vimos**, vós **vindes**, eles **vêm**.

A frase fica correta da seguinte forma: Diante de tantos problemas, sem outra solução, agora **vimos** solicitar sua ajuda.

II – Antonio, se você \_\_\_\_\_ meu pai, diga-lhe que eu estou bem.

Aqui a frase deve ser preenchida, consoante consta das alternativas da questão, com o verbo **ver**, conjugado na terceira pessoa do singular do futuro do subjuntivo: se eu **vir**, se tu **vires**, se ele (você) **vir**, se nós **irmos**, se vós **irdes**, se eles **virem**.

A frase preenchida corretamente ficará: Antonio, se você **vir** meu pai, diga-lhe que eu estou bem.

O(a) recorrente está equivocado(a) na forma de flexão do verbo para o preenchimento da lacuna da frase II.

---

III – Foi difícil fazer com que o árbitro \_\_\_\_\_ para acabar com a discussão.

Segundo a disposição das formas verbais das alternativas da questão número sete, nesta frase deve-se usar o verbo *intervir*, flexionado no pretérito imperfeito do indicativo: eu **interviesse**, tu **interviesses**, ele **interviesse**, nós **interviêssemos**, vós **interviêsseis**, eles **interviessem**.

A frase preenchida com respeito à norma gramatical apresentara a seguinte redação: Foi difícil fazer com que o árbitro **interviesse** para acabar com a discussão.

IV – O que devo fazer se o porteiro \_\_\_\_\_ o comprovante de pagamento do ingresso?

Para esta frase, segundo disposição das alternativas da questão, deve-se usar o verbo *reter* flexionado na terceira pessoa do futuro do subjuntivo, que apresenta a seguinte conjugação: se eu **retiver**, se tu **retiveres**, se ele **retiver**, se nós **retivermos**, se vós **retiverdes**, se eles **retiverem**.

Segundo as regras gramaticais para a conjugação verbal a frase corretamente preenchida ficará: O que devo fazer se o porteiro **retiver** o comprovante de pagamento do ingresso?

V – Se eu \_\_\_\_\_ recurso agora, talvez consiga reverter o resultado do Concurso Público Seletivo.

---

Consoante consta das alternativas da questão número sete, a frase acima transcrita deve ser preenchida com o verbo interpor, flexionado na primeira pessoa do singular do futuro do subjuntivo que apresenta a seguinte conjugação: se eu **interpuser**, se tu **interpuseres**, se ele **interpuser**, se nós **interpusermos**, se vós **interpuserdes**, se eles **interpuserem**.

A frase do item V, estará preenchida corretamente assim: Se eu **interpuser** recurso agora, talvez consiga reverter o resultado do Concurso Público Seletivo.

Resta evidente a presença de equívoco no pleito do(a) recorrente, em relação a flexão do verbo ver, para a frase do item II, da questão em debate.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito relativo à questão número SETE da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de PSICÓLOGO, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

---

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes às vagas dos cargos de **PSICÓLOGO** e de **MÉDICO - Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 08 - Cargos: PSICÓLOGO e MÉDICO - Estratégia Saúde da Família - ESF.**

Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recursos interpostos por uma<sup>1</sup> concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO** e por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO - Estratégia Saúde da Família -**

---

<sup>1</sup> Equivocadamente, a concorrente se identificou, conforme, adiante se vê.

**ESF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, referente à questão nº 08, da prova destinada aos respectivos cargos, questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionadas à **Matemática e Raciocínio Lógico**.

A questão número 08, para ambos os cargos<sup>2</sup>, está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Matemática e Raciocínio Lógico sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à probabilidades matemáticas e exige dos concorrentes percepção ampla de todos os dados, formas e probabilidades de solução.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**C**”.

Das razões que fundamentam e justificam os recursos, encontra-se:

I – A concorrente à vaga do cargo de **Psicólogo** inicia sua petição afirmando que a resposta correta é a letra A) 26% e justifica:

---

<sup>2</sup> Esta questão consta da prova escrita de todos os cargos em concurso cuja habilitação mínima para a posse e exercício das atribuições dos mesmos é a graduação em nível superior.

Porque apresentou-se três grupos: o de 20 pessoas impontuais, o de 24 = baixa produção e o de 8 = impontuais e baixa produção, totalizando 52 pessoas. Portanto se no enunciado tivesse escrito 20 são impontuais, 24 baixa produção e destes 8 são impontuais e apresentam baixa produção, daí sim estava correta a letra C = 18%. Como está no gabarito. Porém avaliando como se apresenta a questão a letra correta é A = 26%, devendo ser anulada a questão. (sic)

II – O(a) recorrente que concorre à uma das vagas do cargo de **Médico – Estratégia Saúde da Família – ESF**, limita-se a demonstrar:

20 servidores impontuais = 20 servidores ineficientes  
24 servidores apresentam baixa produção = 24 servidores ineficientes  
8 servidores são impontuais e apresentam baixa produção = 8 servidores ineficientes.

Portanto,  $20+24+8=52$

52 funcionários ineficientes-----X  
200 funcionários-----100%

X=26%

A resposta correta, portanto é a alternativa “A” e não a “C” (sic)

Este último nada pede, além do que afirma.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

---

Inicialmente, devemos destacar que a recorrente que concorre à vaga do cargo de **Psicólogo**, por duas vezes, no mesmo recurso, desrespeita normas editalícias:

a) desobedeceu as regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital nº 003/2010, primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

b) identifica-se, com nome, número de inscrição e número de documento de identidade. Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida no item “7.6”.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

---

Fica evidente que a recorrente não leu o edital e se o leu, não o entendeu, ou deliberadamente, desrespeitou suas regras que, ao se inscrever, declarou conhecê-las.

A despeito da identificação nominal da recorrente e das demais impropriedades que constam da petição, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número oito da prova aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de Psicólogo às vagas do cargo de Médico – Estratégia Saúde da Família – ESF e para os demais cargos cuja exigência habilitatória é a graduação de nível superior:

**08)** Julgue a hipótese seguinte e após assinale a alternativa **correta**.

Na Prefeitura Municipal de Catanduvas, após a avaliação de desempenho e eficiência, constatou-se que de um grupo de 200 servidores públicos, 20 são imptuais; 24 apresentam baixa produção; e 8 servidores são imptuais e apresentam baixa produção. O servidor público que se enquadrar em qualquer uma dessas condições é considerado como ineficiente. Diante dessas informações, qual é a probabilidade de se considerar ineficiente qualquer um dos servidores do grupo avaliado.

A ( ) 26%,

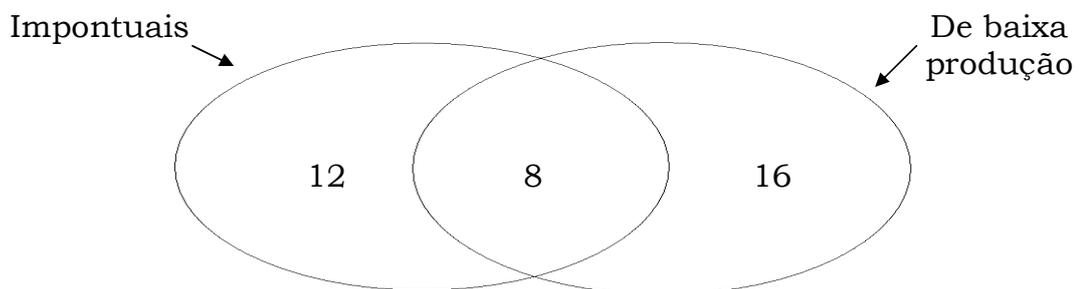
B ( ) 22%.

C ( ) 18%.

D ( ) 16%.

---

O problema hipotético da questão contraditada pode ser representado:



Logo, tem-se que, para apurar a probabilidade solicitada na questão, não importa se o servidor é impontual, de baixa produção ou se estiver enquadrado em ambas as situações. Basta, para o problema, que o servidor se enquadre na condição de impontual, de baixa produção, ou em ambas as condições, em qualquer das condições, o servidor será considerado ineficiente.

Quantos servidores são **só ineficientes**? 12 servidores.

Quantos servidores são **só de baixa produção**? 16 servidores.

Portanto, a resposta correta é a da alternativa representada pela letra "C", ou seja, a probabilidade de se

considerar ineficiente qualquer um dos servidores do grupo avaliado é de 18%.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito relativo à questão número OITO da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de PSICÓLOGO e às vagas do cargo de MEDICO – Estratégia Saúde da Família – ESF, assim como para os concorrentes dos demais cargos em concurso, cuja habilitação mínima é a graduação em nível superior, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por dois(duas) (sendo uma candidata<sup>1</sup>) concorrentes à vaga do cargo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 20 – Cargo: FARMACÊUTICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).**

Trata-se de recursos interpostos por dois(duas) concorrentes à vaga do cargo de **FARMACÊUTICO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, ambos referentes à questão nº 20, da prova destinada ao respectivo cargo, questão essa que

---

<sup>1</sup> Uma recorrente, desobedecendo a regras editalícias, conforme adiante se comenta, identificou-se com o nome, número de inscrição e número de documento de identidade, além da utilização de formulário equivocado.

---

trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos** inerentes à profissão.

A questão número 20 está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de Conhecimentos Específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à dispensação de medicamentos, fundamentada na Resolução nº 391, de 9 de agosto de 1999, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**C**”.

Os(as) recorrentes em suas razões, que fundamentam e justificam os recursos, transcrevem o item 6.2 do Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos, anexo à Resolução nº 391/1999, da ANVISA.

Ao final das petições, em ambos os casos, há requerimento pleiteando a alteração do gabarito para a alternativa “D”.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

---

Inicialmente, devemos destacar que uam recorrente desobedeceu as regras previstas para a interposição de recursos, consoante está normatizado no Edital nº 003/2010:

a) primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

b) segundo, por identificar-se nominalmente, com o número de inscrição e com o número de documento de identidade e ao fazê-lo afrontou a norma estabelecida no item “7.6”.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

---

A despeito das impropriedades e informalidades presentes numa das peças recursais, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, e mesmo da transparência do processo, passamos a fundamentar e decidir os recursos interpostos.

Para melhor compreensão da questão contraditada e das razões que fundamentam e justificam os recursos, transcrevemos *ipsis litteris* a questão número cinco.

**20)** Acerca da dispensação que, deve obedecer às disposições do item “6.2” da Resolução nº 391/1999, julgue as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta**.

A ( ) Será permitida ao profissional farmacêutico a substituição do medicamento prescrito, exclusivamente pelo medicamento genérico correspondente, salvo se houverem restrições expressas por parte do profissional prescritor.

B ( ) O profissional farmacêutico fará a substituição do medicamento prescrito pelo genérico, indicando a substituição realizada na prescrição, após seu carimbo onde conste seu nome e número de inscrição do Conselho Regional de Farmácia, datar e assinar.

C ( ) É dever do profissional farmacêutico explicar detalhadamente a dispensação realizada ao paciente ou usuário, bem como fornecer toda a orientação necessária ao consumo racional do medicamento Genérico.

D ( ) Nos casos de prescrição utilizando nome genérico, não permitida a dispensação do medicamento de referência ou de um outro genérico correspondente.

A questão, conforme consta do caderno de provas, juntamente com a questão anterior (nº 19), era precedida do seguinte texto introdutório:

---

As próximas duas questões estão relacionadas com as disposições Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico e com as disposições da Resolução nº 391, de 9 de agosto de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos.

Portanto, a questão número **vinte** deveria ser respondida, estritamente à luz das disposições da resolução nº 391/1999, da ANVISA.

Para analisar a questão número vinte e as razões da recorrente, transcrevemos integralmente as disposições do item 6.2 do Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos, anexo à Resolução nº 391/1999, da ANVISA:

#### 6.2 Dispensação

- a) Será permitida ao profissional farmacêutico a substituição do medicamento prescrito, exclusivamente, pelo medicamento genérico correspondente, salvo restrições expressas pelo profissional prescritor.
  - b) Nestes casos, o profissional farmacêutico deve indicar a substituição realizada na prescrição, por seu carimbo onde conste seu nome e número de inscrição do Conselho Regional de Farmácia, datar e assinar.
  - c) Nos casos de prescrição utilizando nome genérico, somente será permitida a dispensação do medicamento de referência ou de um genérico correspondente.
  - d) É dever do profissional farmacêutico explicar detalhadamente a dispensação realizada ao paciente ou usuário, bem como fornecer toda a orientação necessária ao consumo racional do medicamento genérico.
  - e) A substituição genérica deverá ser baseada na relação de medicamentos genéricos aprovados pela Agência Nacional de
-

Vigilância Sanitária e cujos registros tenham sido publicados no Diário Oficial da União.

f) A relação de medicamentos genéricos deverá ser divulgada pela ANVS através dos meios de comunicação.

Estão corretas, segundo as disposições transcritas, as alternativas “A”, “B” e “C”. Restando, por conseguinte, diante da desconformidade com as normas do item 6.2, a alternativa “D” como.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ALTERAR o gabarito, exclusivamente, para a questão número VINTE da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga de FARMACÊUTICO, TUDO CONFORME CONSTA DAS REGRAS DO edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidata<sup>1</sup> concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 30 – Cargo: PSICÓLOGO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por uma concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 30, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

---

<sup>1</sup> A recorrente, desobedecendo a regras editalícias, conforme adiante se comenta, identificou-se com o nome, número de inscrição e número de documento de identidade, além da utilização de formulário equivocado.

---

A questão número trinta está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à inserção do profissional de psicologia nas ações e serviços de saúde pública, para atuar na atenção básica, especialmente nos termos previstos pela Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**A**”.

A recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

Questão nº 30.

Item I cita inicialmente:

Dentre as ações do NASF de interesse mais relaciona a Psicologia .....

Para se considerar correta deveria ter vírgula depois da palavra NASF e as de interesse .....

Da forma que está no enunciado apresenta entendimento de que as ações do NASF são de maior interesse da Psicologia; isto através da forma que está escrito, portanto está considerada errada.

---

Sem a devida pontuação deu outro sentido para a frase a qual a considera errada. Portanto deverá ser anulada, pois a alternativa correta é letra C. (*sic*)

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Inicialmente, devemos destacar que a recorrente desobedeceu duas regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital nº 003/2010:

a) primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

b) segundo por ter se identificado, constando do recurso o nome, o número de inscrição e o número do documento de identidade. Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida no item “7.6”.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que

---

serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no

tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....  
§ 2º Os **recursos não conterão identificação dos recorrentes**, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

Fica evidente que a recorrente não leu o edital e se o leu, não o entendeu, ou deliberadamente, desrespeitou suas regras que, ao se inscrever declarou conhecê-las.

A despeito da identificação nominal da recorrente e das demais impropriedades que constam da petição, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número trinta da prova aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **Psicólogo**:

**30)** A inserção do profissional de psicologia nas ações e serviços de saúde pública, para atuar na atenção básica, aos poucos se concretiza. A Portaria GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, contribui para a conquista desse objetivo, conforme destaca publicação do Conselho Federal de Psicologia.

*Para o presidente do Conselho Federal de Psicologia, Humberto Verona, a inserção do profissional de psicologia no Nasf é uma vitória. Segundo Verona, o projeto inicial do Ministério da Saúde não contemplava a atuação dos psicólogos. A partir disso foram feitos uma série de negociações e incursões junto ao órgão federal no intuito de garantir a efetivação da categoria dentro da Saúde*

*Pública. “A inclusão do psicólogo no Nasf é uma conquista também para população que poderá na atenção primária contar com apoio e suporte especializado”, acrescenta.*

Disponível em [http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/noticias/noticia\\_080222\\_919.html](http://www.pol.org.br/pol/cms/pol/noticias/noticia_080222_919.html) - acessado em 03/10/2010.

Sobre o NASF e atuação do Psicólogo no apoio à Estratégia de Saúde da Família, julgue os itens seguintes:

I – Dentre as ações do NASF de interesse mais relacionado à Psicologia, pode-se destacar: a promoção de ações multiprofissionais de reabilitação para reduzir a incapacidade e deficiências, permitindo a inclusão social; atender usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental e criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool; e apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem e na atenção aos agravos severos ou persistentes na saúde de crianças e mulheres, entre outras ações.

II – Ações de Saúde Mental – Atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.

III – Dentre as ações de Saúde Mental de competência do NASF e de interesse do profissional de Psicologia, pode-se destacar: apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar.

IV – No NASF é fundamental ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Está **correto** o que se afirma em:

A ( ) I, II, III e IV.

---

- B ( ) I, e IV, apenas.  
C ( ) II, III e IV, apenas.  
D ( ) I, II e III, apenas.

Dá análise da questão número trinta, especialmente em relação ao item I, não encontra guarida o alegado pela recorrente. Não há o erro de pontuação (,), conforme pretende a insurgente. Na parte contraditada “*Dentre as ações do NASF de interesse mais relacionado à Psicologia, pode-se destacar:*”, não cabe o sinal gráfico de pontuação denominado vírgula.

A vírgula integra o grupo de sinais de pontuação que marcam as pausas numa oração.

Segundo o professor Henrique Nuno Fernandes<sup>2</sup>, ***não se usa vírgula para separar o complemento nominal da palavra a que ele se refere.***

Na mesma Linha Lecionam Pasquale e Ulisses:

**Complementos verbais e complemento nominal** – Os complementos verbais e o complemento nominal integram o sentido de verbos e nomes, estabelecendo-se com eles conjuntos significativos. Essa relação não deve ser interrompida por uma vírgula, mesmo que os complementos estejam antepostos ao termo que complementam.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> FERNANDES, Henrique Nuno. Português Descomplicado. Rio de Janeiro: Ed. Ferreira, 2010, p. 617.

<sup>3</sup> CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa: conforme o Acordo Ortográfico. São Paulo: Scipione, 2008, p. 379.

---

No termo e local em que a recorrente pretende a vírgula, sua presença é descabida e se presente, poderia, aí sim, distorcer o sentido da oração.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito relativo à questão número TRINTA da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de PSICÓLOGO, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell'Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidata<sup>1</sup> concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 28 – Cargo: PSICÓLOGO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por uma concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 28, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos

---

<sup>1</sup> Uma recorrente, desobedecendo a regras editalícias, conforme adiante se comenta, identificou-se com o nome, número de inscrição e número de documento de identidade, além da utilização de formulário equivocado.

---

segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

A questão número vinte e oito está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está trata do atestado psicológico, suas finalidades, formas, identificação do profissional e outras inerentes.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “C”.

A recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

A letra a e c estão erradas. (*sic*) Pois a letra a está incompleta, portanto devendo ser anulada. No enunciado desta letra coloca duplo Sentido pelo fato de star incompleta.

Pois afirma as condições psicológicas de quem o solicita é finalidade de avaliação psicológica/laudo.

Sendo que o atestado psicológico certifica determinada situação ou estado psicológico com a finalidade de: justificar faltas e/ou impedimentos, justificar afastamento e/ou dispensa. Por estar incompleta e desta forma que se apresenta ter duplo entendimento deverá ser anulada.

É o breve relato.

---

Passamos à fundamentação da decisão.

Inicialmente, devemos destacar que a recorrente desobedeceu duas regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital nº 003/2010:

a) primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

b) segundo por ter se identificado, constando do recurso o nome, o número de inscrição e o número do documento de identidade. Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida no item “7.6”.

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos

**em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente.** (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....

---

§ 2º Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

Fica evidente que a recorrente não leu o edital e se o leu, não o entendeu, ou deliberadamente, desrespeitou suas regras que, ao se inscrever declarou conhecê-las.

A despeito da identificação nominal da recorrente e das demais impropriedades que constam da petição, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número vinte e oito da prova aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **Psicólogo**:

**28)** Sobre o atestado psicológico, avalie as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta**.

A ( ) O atestado psicológico é um documento expedido pelo psicólogo que certifica uma determinada situação ou estado psicológico, tendo como finalidade afirmar sobre as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

B ( ) A formulação do atestado deve restringir-se à informação solicitada pelo requerente, contendo expressamente o fato constatado.

C ( ) Quando o atestado psicológico tiver a finalidade de “justificar estar apto ou não para atividades específicas, após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético exigido”, é prescindível guardar o relatório correspondente ao processo de avaliação psicológica realizado, nos arquivos profissionais do psicólogo.

D ( ) O atestado psicológico deve ser emitido em papel timbrado ou apresentar na subscrição do documento o carimbo, em que conste

o nome e sobrenome do psicólogo, acrescido de sua inscrição profissional (“Nome do psicólogo / N.º da inscrição”).

Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Psicóloga **Grazielle Farina**, CRP n° 12/05915, que acerca do alegado pela recorrente e da questão acima transcrita, aponta para a correção da questão ora contraditada, afirmando:

Conforme recurso solicitado para o Concurso n° 001/2010, do Município de Catanduvas, referente a questão n° 28, a questão está correta e não faz-se necessário sua anulação, pois:

“O atestado psicológico é um documento expedido pelo psicólogo que certifica determinada situação ou estado psicológico, tendo como finalidade afirmar sobre as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

De nenhuma forma esta questão tem duplo sentido.

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito para a questão número VINTE E OITO da Prova Escrita aplicada aos concorrentes à vaga de PSICÓLOGO, tudo nos termos do Edital n° 003/2010, do Concurso Público n° 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

---

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 23 - Cargo: MÉDICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 23, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos

---

segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

A questão número vinte e três está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada trata da anemia aguda em pacientes pediátricos, solicitando a causa que lhe é mais comum.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**B**”.

O(a) recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

A causa mais comum de anemia aguda em pacientes pediátricos é hemoglobinopatia, dentre outros motivos pela dificuldade de diagnóstico, pois o teste do pezinho ou da orelhinha ainda demora muito para ser realizado. Em outras décadas quando não existia a administração de vitamina K, ao recém-nascido, até poderia ser a hemorragia a resposta correta.

Conclui afirmando que a resposta correta é a alternativa “**C**” e não a “**B**”, conforme consta no Gabarito Preliminar publicado.

É o breve relato.

---

Passamos à fundamentação da decisão.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número vinte e três da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família – ESF:**

**23)** Analise o comando seguinte e assinale a alternativa **correta**.

A causa mais comum de anemia aguda em pacientes pediátricos é:

- A ( ) Deficiência nutricional.
- B ( ) hemorragia.
- C ( ) Hemoglobinopatia.
- D ( ) Crise de anemia falciforme.

Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Médica dr<sup>a</sup> **Marisa Tissiani**, CRM n° 28.768, que acerca do alegado pelo(a) recorrente e da questão acima transcrita, assim se pronunciou:

A anemia não é uma doença, é um sintoma de diversas doenças.

Os hemonoglobinopatias são grupos extremamente heterogêneos de distúrbio congênitos que ocorrem em muitos grupos étnicos diferentes. É uma das causas de anemia aguda, mas não a mais comum. É uma doença pouco comum. A mais comum de anemia aguda em crianças é hemorragia.

**Dou parecer para manter como correta a resposta B.** (destacamos)

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

---

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o gabarito para a questão número VINTE E TRÊS da Prova Escrita aplicada aos concorrentes à vaga de MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell'Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 27 – Cargo: MÉDICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, referente à questão nº 27, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

---

A questão número vinte e sete está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada às formas educativas que os profissionais da saúde podem e, em se tratando de saúde pública, devem adotar em relação à DST/HIV/AIDS.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**A**”.

O(a) recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

Nessa questão o gabarito correto é “C” e não “A”.

(Verdadeiro)

(Falso): Se o usuário não está no período de janela imunológica, obviamente não há necessidade de repetir o exame.

(Verdadeiro): Obviamente que existe diferença entre HIV e SIDA ou AIDS que é a Síndrome da Imunodeficiência Humana.

(Falso): Ora, nem todos os usuários precisam fazer teste sorológico, apenas os que foram expostos, imaginem, só.

(Verdadeiro):

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

---

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número vinte e sete da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família – ESF:**

**27)** Na atenção básica à saúde é o ambiente apropriado para o desenvolvimento do aconselhamento, da orientação e educação em DST/HIV/AIDS. Acerca do que é importante informar e interagir nessa ação educativa, analise as alternativas seguintes, assinalando com **V**, para as **verdadeiras**, ou com **F**, para as **falsas**.

- ( ) Reafirmar o caráter confidencial e o sigilo das informações.
- ( ) Trocar informações sobre o teste sorológico e orientar sobre a necessidade de repetí-lo no caso de o usuário não estar no período de janela imunológica.
- ( ) Trocar informações sobre DST/HIV e AIDS, diferença entre HIV e AIDS, suas formas de transmissão, prevenção e tratamento, com ênfase para as situações de risco sexual e de uso de droga.
- ( ) Estimular a realização do teste sorológico e do aconselhamento pré-teste e pós-teste para todos os usuários.
- ( ) Identificar barreiras, como, por exemplo, não conhecer ou não saber usar preservativo, dificuldade de negociação sobre o uso com o parceiro, e outros para a adoção de práticas mais seguras, segundo o perfil dos usuários que frequentam o serviço.

A sequência **correta**, de cima para baixo, está na alternativa:

- A ( ) F – V – V – F – F.
- B ( ) F – V – F – V – F.
- C ( ) V – F – V – F – V.
- D ( ) V – F – F – F – V.

Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Médica dr<sup>a</sup> **Marisa Tissiani**, CRM nº 28.768, que acerca do alegado pelo(a) recorrente e da questão acima transcrita, assim se pronunciou:

---

(V)

(F) houve erro, o não foi digitado a mais. Se não, a questão estaria correta.

(V) É claro que o usuário da Atenção Básica de Saúde “leigos”, não sabem sobre as siglas DST/HIV/AIDS. Precisam saber através de nós trabalhadores da saúde (médicos, enfermeiros e outros) os seus significados. Eles não têm a obrigação de saber a diferença entre elas, cabe a nós a educação, aconselhamento e orientação sobre as DST/HIV/AIDS.

(F)

(V)

**Dou parecer como correta a Letra C.** (destacamos)

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ALTERAR o gabarito para a questão número VINTE E SETE da Prova Escrita aplicada aos concorrentes à vaga de MÉDICO Estratégia Saúde da Família – ESF, que passa a apresentar como CERTA a alternativa “C”, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 28 - Cargo: MÉDICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, referente à questão nº 28, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

---

A questão número vinte e oito está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à artrite reumatóide.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**B**”.

O(a) recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

**Nessa questão o gabarito fornecido pelo concurso foi “B”, no entanto o gabarito correto é “C”.**

Em primeiro lugar, na alternativa “C”, a artrite reumatóide está associada a outras doenças linfoproliferativas. No entanto o acometimento da artrite reumatóide é predominantemente articular e de fácil diagnóstico diferentemente do Lupus eritematoso **sistêmico**. O LES afeta vários órgãos e sistemas de forma mais grave e aguda do que a artrite reumatóide, sendo, por isso, de diagnóstico mais difícil, criterioso e urgente. Por tanto essa alternativa não expressa a verdade a respeito da artrite reumatóide e das demais doenças do colágeno.

E segundo lugar, a alternativa “B” expressa em absoluto a verdade a respeito da artrite reumatóide. A artrite reumatóide acomete punhos, mãos e pés, poupando as articulações interfalangeanas distais que são acometidas na osteoartrose e na psoríase. Além do mais, como evidenciado abaixo, o comprometimento dos punhos faz parte dos critérios clínicos para diagnóstico de artrite reumatóide.

---

Conclui com outras informações relacionadas ao tema além de constar referências técnico-bibliográficas consultadas.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número vinte e oito da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família – ESF:**

**28)** Paciente procura o consultório médico na Unidade de Saúde da Família – USF, apresentando quadro de dor articular. À consulta, tem-se um quadro de artrite reumatóide. Assinale a alternativa que **não** guarda relação com a artrite reumatóide.

A ( ) A artrite reumatóide geralmente ocorre em padrão simétrico, o que significa que se um joelho for afetado, o outro também será.

B ( ) Artrite reumatóide freqüentemente afeta articulações no punho e dedos.

C ( ) A artrite reumatóide, normalmente, está associada às doenças linfoproliferativas que necessitam de diagnóstico precoce devido à necessidade de tratamento imediato diretamente ligado ao seu prognóstico.

D ( ) Adicionalmente, pessoas com artrite reumatóide podem apresentar como sintomas fadiga, febres ocasionais e sensação geral de não se sentir bem.

Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Médica dr<sup>a</sup> **Marisa Tissiani**, CRM nº 28.768, que acerca do alegado pelo(a) recorrente e da questão acima transcrita, assim se pronunciou:

---

A artrite reumatóide (AR) necessita de diagnóstico e tratamento precoce para reduzir o número de articulações afetadas, e as co-morbidades associadas à patologia. E assim, se ter um bom prognóstico.

**\* Nesta questão não há alternativas incorretas. Dou parecer para anular a questão.** (nosso destaque)

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para ANULAR a questão número VINTE E OITO da Prova Escrita aplicada aos concorrentes à vaga de MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF. Na correção da prova, a questão vinte e oito será considerada CERTA para todos os concorrentes às vagas do referido cargo, independentemente do que constar nos respectivos *cartões-respostas*, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 29 - Cargo: MÉDICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 29, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos

---

segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

A questão número vinte e nove está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada trata da doença de Alzheimer, afirmando que é significativamente prevalente na população idosa.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “C”.

O(a) recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

O gabarito correto dessa questão é “B”. Todas as alternativas estão corretas quando se referem à doença de Alzheimer à exceção da “B” que diz:

“O diagnóstico, embora demorado, é sempre definitivo para a doença de Alzheimer. Hodiernamente a doença é de fácil diagnóstico, **porém, há menos de uma década a doença somente era realmente diagnosticada na autópsia.**”

E continha o(a) recorrente, destacando:

**Pois bem, eu iniciei minha faculdade no ano de 2000 e já fazia muitos e muitos anos que essa doença era diagnosticada**

---

**cl clinicamente. Ora, estamos em 2010. Imagine se é necessário autopsia para diagnosticar Alzheimer hodiernamente, como a alternativa diz. Naturalmente, que para fins epidemiológicos isso é necessário, mas então a justificativa seria outra.**

As outras alternativas estão todas corretas.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número vinte e nove da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família – ESF:**

**29)** A doença de Alzheimer é significativamente prevalente na população idosa, inclusive, naquela assistida pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família.

Estudos indicam que a doença de Alzheimer (Alois Alzheimer, neurologista alemão que primeiro descreveu essa patologia) provoca progressiva e inexorável deterioração das funções cerebrais, como perda de memória, da linguagem, da razão e da habilidade de cuidar de si próprio. Cerca de 10% das pessoas com mais de 65 anos e 25% com mais de 85 anos podem apresentar algum sintoma dessa enfermidade e são inúmeros os casos que evoluem para demência. Feito o diagnóstico, o tempo médio de sobrevivência varia de 8 a 10 anos.

Segundo seu conhecimento técnico científico, acerca da Doença de Alzheimer, julgue as alternativas seguintes e assinale a **incorreta**.

A ( ) Os sintomas se manifestam nos seguintes estágios: → Estágio I (forma inicial) – alterações na memória, personalidade e habilidades espaciais e visuais; → Estágio II (forma moderada) – dificuldade para falar, realizar tarefas simples e coordenar movimentos; agitação e insônia; → Estágio III (forma grave) – resistência à execução de tarefas diárias, incontinência urinária e fecal, dificuldade para comer, deficiência

---

motora progressiva;→ Estágio IV (terminal) – restrição ao leito, mutismo, dor à deglutição, infecções intercorrentes.

B ( ) O diagnóstico, embora demorado, é sempre definitivo para a doença de Alzheimer. Hodiernamente a doença é de fácil diagnóstico, porém, há menos de uma década a doença somente era realmente diagnosticada na autópsia.

C ( ) Em que pese as tecnologias e avançados estudos, até o momento, a doença permanece sem cura. O objetivo do tratamento é minorar os sintomas. Atualmente, estão sendo desenvolvidos medicamentos que, embora em fase experimental, sugerem a possibilidade de controlar a doença.

D ( ) Não se conhece a causa específica da doença de Alzheimer. Parece haver certa predisposição genética para seu aparecimento. Nesses casos, ela pode desenvolver-se precocemente, por volta dos 50 anos.

Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Médica dr<sup>a</sup> **Marisa Tissiani**, CRM nº 28.768, que acerca do alegado pelo(a) recorrente e da questão acima transcrita, assim se pronunciou:

Embora demorado, o diagnóstico é sempre definitivo para a doença de Alzheimer.

Atualmente a doença é de fácil diagnóstico, sendo feita pela presença de demência, isto é, perda de memória e pelo menos outra função cognitiva, excluídas outras causas de demência. O exame de certeza só poderá ser feito pelo exame de necropsia (raramente realizado) que mostram as alterações características com placas senis e emaranhado neurofibrilar.

**Dou parecer para anular esta questão.** (destacamos)

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

---

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO parcial, para ANULAR a questão número VINTE E NOVE da Prova Escrita aplicada aos concorrentes à vaga de MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF. Na correção da prova a questão nº 29, será considerada como CERTA, independentemente do que para ela constar no *cartão-respostas* dos concorrentes às vagas do mencionado cargo, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell'Osbel**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família - ESF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 30 - Cargo: MÉDICO.**  
**Quantidade de Recorrentes: 1 (um).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MÉDICO Estratégia Saúde da Família**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 30, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos

---

segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

A questão número trinta está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada à saúde das pessoas idosas.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa “**B**”.

O(a) recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

O item 1 é absurdo, pois insuficiência renal, sepse e aumento do risco de quedas e fraturas são consequências relacionadas à infecção do trato urinário e não à incontinência urinária como mencionado no referido tópico.

O item 2 está correto.

O item 3 está incorreto como evidencia o trecho retirado na íntegra, com igual teor da obra Tratado de Clínica Médica de Antonio Carlos Lopes, editora ROCA, Volume 2, página 2257, edição 2006.

*“O comprometimento do equilíbrio ao ficar de pé ou andar ocorre na fase avançada dessa doença e a presença desse sintoma nos primeiros anos da doença sugere o diagnóstico de síndrome parkinsoniana e não de doença de Parkinson”.*

O item 4 está correto

---

E conclui afirmando que a resposta correta da questão é “D” e não “B”.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número trinta nove da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família – ESF**:

**30)** Em relação à saúde das pessoas idosas, julgue os itens seguintes:

I – Insuficiência renal, infecção do trato urinário, sepse, aumento do risco de quedas e fraturas são consequências relacionadas à incontinência urinária.

II – A demência é caracterizada pela deterioração das funções mentais sem perda da consciência e, em algumas circunstâncias, pode ser reversível.

III – Instabilidade postural proeminente nos primeiros dois anos de início dos sintomas, tremor de repouso e alucinação são critérios para diagnóstico provável de Doença de Parkinson.

IV – A osteoartrite é incomum em mulheres acima de 65 anos, sendo a dor articular o principal sintoma, podendo aparecer também a flacidez articular e fraqueza dos músculos periarticulares.

Está **correto** o que se afirma em:

- A ( ) I e III, apenas.
  - B ( ) I e II, apenas.
  - C ( ) II, III e IV, apenas.
  - D ( ) II e IV, apenas.
-

Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Médica dr<sup>a</sup> **Marisa Tissiani**, CRM n° 28.768, que acerca do alegado pelo(a) recorrente e da questão acima transcrita, assim se pronunciou:

Item 1 houve inversão. Está errada.

Item 2 correta.

Item 3 explicação abaixo.

Item 4 correta.

Não existem exames laboratoriais de imagem úteis no diagnóstico da Doença de Parkinson, sendo este definido por anamnese e exame físico. As manifestações clínicas da doença incluem: o tremor de repouso, bradicinesia, rigidez do tipo “roda denteada” e as anormalidades posturais.

A doença de Parkinson é a forma mais comum de Parkinsonismo ou Síndrome Parkinsoniana, termo este utilizado para definir distúrbios com características clínicas semelhantes a ela.

A questão está bem clara quando diz ‘provável’ diagnóstico de doença de Parkinson.

**Dou parecer para alterar gabarito, correta letra C.** (destacamos)

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO parcial, para ALTERAR o gabarito para a Questão número TRINTA da Prova Escrita aplicada aos concorrentes à vaga de MÉDICO Estratégia Saúde da Família – ESF, que passa a apresentar como CORRETA a alternativa identificada pela letra “C”, tudo nos termos do Edital n° 003/2010, do Concurso Público n°**

---

**001/2010, promovido pela Administração Municipal de  
Catanduvas/SC.**

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell’Osbel**

---

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 358/2010 de 18.11.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
P O R T A R I A Nº 358/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais em conformidade com o art. 40, inciso V e art. 47 da Lei Complementar nº 008 de 23/12/99 .

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº 181//2010 de 16.04.2010, no que se refere ao adicional de Insalubridade, passando de 20 % para 40%, conforme Laudo Medico do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, a partir deste mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2010.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício.

## Concórdia

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2010 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2010 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para os Programas de Hipertensos, Saúde Mental, Asmáticos e Farmácia Básica da Policlínica Concórdia do Fundo Municipal de Saúde

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/12/2010.

Início da Sessão: dia 03/12/2010, às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 17 de novembro de 2010.

DIRLEI TERESINHA MAGANANI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício.

#### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2010 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2010 - FMS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico para as unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/12/2010.

Início da Sessão: dia 08/12/2010, às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 17 de novembro de 2010.

DIRLEI TERESINHA MAGNANI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

#### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 135/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2010- PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 09h15min do dia 06/12/2010. Abertura: dia 06/12/2010, às 09h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 11 de novembro de 2010

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

#### Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 033/2009

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 16 de novembro de 2010, termo de compromisso nº 033/2009, de 02 de março de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) SERGIO LUIZ BARON, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 070.056.129-30.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2010.

**Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 043/2009**

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 12 de novembro de 2010, termo de compromisso nº 042/2009, de 27 de fevereiro de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) SCHEILA RETMANN, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 082.694.179-63.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2010.

**CÂMARA DE VEREADORES****Decreto Legislativo Nº 2.296**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.296, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010. Homologa o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2010, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e o Município de Concórdia, em 11 de outubro de 2010.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2010, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e o Município de Concórdia, em 11 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O Termo objetiva alterar o Parágrafo único da Cláusula Primeira e a Cláusula Nona.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de novembro de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário

**Cordilheira Alta****PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº376/2010**

PORTARIA N.º 376/2010

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença, para acompanhamento de tratamento de saúde, sendo no dia 17 de novembro de 2010, a Servidora ADRIANA DE CEZARO MORESCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 17 de novembro de 2010.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Coronel Martins****PREFEITURA MUNICIPAL****Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do PRIMEIRO Termo Aditivo Nº. 022/2010 de Contrato de 05 de Novembro de 2010**

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 022/2010 DE CONTRATO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

MÊS/ANO: JULHO/2010. NÚMERO CONTRATO: 088/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/07/2010

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº. 088, de 05 de julho de 2010

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Cláusula Terceira do Contrato nº. 088/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais itens da Cláusula Quarta e as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.341.214/0001-94

CONTRATADO: CONCISA OBRAS E TRANSPORTES LTDA

**Corupá****PREFEITURA MUNICIPAL****Ata de Anulação Pregão Presencial 009/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

**PARECER JURÍDICO**

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez, às 11h00min, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Corupá (SC), Em resposta a Consulta realizada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sobre a possibilidade de Anulação do Processo Licitatório 016/10 - Pregão Presencial 009/10, em virtude da ausência de documentos essenciais para o andamento do Processo face a Caixa Econômica Federal - Gestora do Programa.

Considerando o que se preceitua na análise da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que assim disciplina:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial".

E verificando frente ao setor de planejamento desse município que a empresa vencedora do certame, não apresentou documentos capazes de serem analisados frente a Gestora do Programa.

Considerando ainda que no momento da abertura do processo licitatório não foram verificados todos os requisitos exigidos pela Caixa Econômica Federal, e que a falta do cumprimento destes requisitos impossibilitam a conclusão do objeto.

Assim, S.M.J, sugiro que seja anulado o presente Processo Licitatório e seja realizada alterações no Edital com base no pareceres técnicos do setor de planejamento desse município e também pareceres técnicos da Caixa Econômica Federal, desta forma, cumpra-se o é preceituado pela Lei de Licitações e pelas Decisões dos Tribunais Superiores.

Corupá (SC), 03 de Setembro de 2010.

FERNANDO GEAN LUNELLI

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 25.435

**Curitibanos**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Edital de Pregão Presencial Nº 80/2010**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2010.

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais e prestação de serviços de serralheria para os Centros de Educação Infantil e Núcleos Municipais de Educação, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:50horas do dia 30/11/2010. A partir das 15:00 horas do dia 30/11/2010, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 12 de novembro de 2010.

CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT  
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES  
Pregoeiro

**Edital de Tomada de Preços Nº 125/2010**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 125/2010

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços para obras e serviços de engenharia, do tipo menor preço global para reforma das fachadas externas e andar superior da Prefeitura de Curitibanos, conforme memorial descritivo em anexo.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:50 horas do dia 07/12/2010, no protocolo da sede da Prefeitura.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 15:00 horas do dia 07/12/2010. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br).

Curitibanos, 17 de novembro de 2010.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES  
Presidente da CPL

**Forquilha**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 06/2010**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 06/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 059/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

DO VALOR: O presente termo tem por objeto o acréscimo em R\$ 1.792,34 (hum mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) do Contrato nº 059/FMS/2010, haja vista que, devido a serviços adicionais ,por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário a redução de alguns serviços, conforme laudo do Engenheiro Civil Ademair João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03/11/2010

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto Nº 0332/2010

DECRETO Nº 0332 DE 17 DE NOVEMBRO 2010.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2033, de 02 de Dezembro de 2009;

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria de Finanças	
06.02 - Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios	
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (38)	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações.

06.00 - Secretaria de Finanças	
06.02 - Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (39)	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Fraiburgo, SC, 17 de Novembro 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0333/2010

DECRETO Nº 0333, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2043, de 24 de Fevereiro de 2010;

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (247)	

R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 0331/2010.

Gabinete do Prefeito.  
Fraiburgo, 18 de Novembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2546/2010

PORTARIA Nº 2.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária n.º 008 de 17 de março de 2010;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor ITACIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 007.331.789-60, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de dezembro de 2010 a 20 de dezembro 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2547/2010

PORTARIA Nº 2.547, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.  
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 1.066/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 386.098.199-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE PATRIMÔNIO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, por estar assumindo a função de responsável pela manutenção nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Fraiburgo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2548/2010

PORTARIA N.º 2.548 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado de Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ARICLER DOMINGUES PEPES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 026.077.559-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0005/2010 - SF AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0005 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de águas e saneamento do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de Agente Operacional, Tecnólogo em Saneamento e Calceteiro, para preenchimento de vagas no ano de 2010, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2010, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento de Fraiburgo, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal

de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2010.  
ADEMIR PEDRO PERIN  
Presidente  
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

ELÓI RÖNNAU  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Aviso do Leilão Nº 0006/2010

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 0006/2010 - PMF

Objeto: Alienação de bens móveis: cartuchos de tinta e de toner, usados e vazios, inservíveis para a Administração, no estado em que se encontram, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tipo: Maior Lance ou Oferta por LOTE. Data, horário e local: 09/12/2010 às 09:00 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município. Informações complementares: Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de novembro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

**Gaspar**

## CÂMARA DE VEREADORES

### Resolução N. 51/10

RESOLUÇÃO Nº 51/2010.

Autoriza a abertura e o processamento de procedimentos licitatórios para contratação de veículos de comunicação e dá outras providências.

A Mesa Diretora e a Comissão Executiva da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I e art. 43, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal, e art. 45, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa em efetivar a publicação legal dos atos oficiais da Edilidade e dar publicidade aos demais atos administrativos e de informações gerais da Câmara de Vereadores que sejam de interesse do público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", determina limites e obrigatoriedade de efetivação de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação desta Casa foi criada e composta conforme a Resolução nº. 37, de 1º de julho de 2010; e

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios da Assessoria de Imprensa nº. 004/2010 e 005/2010, dos Ofícios da Presidência nº. 027 e 042/2010, bem como do Ofício Interno nº. 112/2010 e do Balanete da Despesa;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimentos licitatórios, modalidade convite, tipo menor preço, para contratação de veículos de comunicação, jornal e rádio, para publicidade dos atos oficiais da Edilidade e demais atos administrativos e de informações gerais da Câmara de Vereadores que sejam de interesse do público.

Art. 2º O valor máximo da despesa mensal com os veículos de comunicação não poderá ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), observado o valor do contrato, devendo compreender, preferencialmente:

I - a publicidade em jornal, de circulação no Município de Gaspar, correspondendo a meia página do formato tabloide, equivalente a noventa e seis centímetros por coluna, em preto e branco, semanalmente, às sextas-feiras ou sábados, no caderno "política", "comunidade", "geral" ou similar, a ser definido pela Mesa Diretora em conjunto com o jornal vencedor da licitação; e

II - a publicidade em rádio, de veiculação no Município de Gaspar, incluindo a produção/gravação da locução, correspondendo a seis spots de trinta segundos diários, de segunda-feira a domingo, a serem veiculados às 7h, às 10h, às 13h, às 16h, às 18h e às 20h, ou distribuídos, preferencialmente, em três períodos compreendendo dois spots agrupados, a serem veiculados às 7h, às 13h e às 18h, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Para a elaboração dos valores máximos das licitações, observar-se-á o orçamento anexo a esta Resolução, Anexo Único, em especial:

I - na licitação para contratação jornal o valor máximo do centímetro por coluna será de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando ao final do período a importância máxima de R\$ 39.168,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais), equivalente a 4.608 (quatro mil, seiscentos e oito) centímetros por coluna; e

II - na licitação para contratação de rádio o valor máximo do spot de trinta segundos será de R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando ao final do período a importância máxima de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), equivalente a 2.160 (dois mil, cento e sessenta) spots.

Art. 3º A publicidade de que trata esta Resolução ocorrerá, preferencialmente, de 10 de janeiro de 2011 até 20 de dezembro de 2011.

Art. 4º O valor máximo para os contratos decorrentes da presente Resolução, somadas ambas as licitações, será de R\$ 78.048,00 (setenta e oito mil e quarenta e oito reais).

Art. 5º As despesas advindas serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara de Vereadores, na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 001 - Manutenção do Legislativo  
Atividade: 2.200004 - Materiais e Serviços de Terceiros em Geral  
Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2010.  
Mesa Diretora e Comissão Executiva  
KLEBER EDSON WAN-DALL  
Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA  
Vice-Presidente

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO  
Primeiro Secretário

JORGE LUIS WILTUSCHNIG  
Segundo Secretário

## Imbituba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 3.780.2010

Lei nº 3.780, de 18 de novembro de 2010.

Dispõe sobre denominação de Praça Antônio Arminda da Rosa, no bairro de Sagrada Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Antônio Arminda da Rosa, a Praça Pública inominada localizada ao lado Oeste da Igreja Católica Sagrada Família, sito à Rua Lorival Ramos, bairro Sagrada Família, município de Imbituba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### Decreto PMI Nº 161.2010

DECRETO PMI 161, de 16 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Acompanhamento das Obras de Instalação da Empresa Votorantim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento das Obras de Instalação da Empresa Votorantim, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento das Obras de Instalação da Empresa Votorantim terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento das Obras de Instalação da Empresa Votorantim será composta por representantes da

Sociedade Civil e do Poder Público Municipal, sendo esses:

I - Cinco representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 representante da ACORDI - Associação Comunitária Rural de Imbituba;
- b) 1 representante da Associação dos Moradores de Vila Nova Alvorada;
- c) 1 representante da ACIM - Associação Empresarial de Imbituba;
- d) 1 representante da OAB em Imbituba;
- e) 1 representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Imbituba.

II - Quatro representantes do Poder Público Municipal:

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
- c) 1 representante da Controladoria Geral e Planejamento;
- d) 1 representante da Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 3º O trabalho da Comissão reveste-se de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Decreto PMI Nº 163.2010

DECRETO PMI 163, de 17 de novembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUN. EDUC. CULTURA E ESPORTES
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA:	09	Educação de Qualidade
ATIVIDADE (AÇÃO):	1.005	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0009	
4.4.90.00.00.00.00.0168 (0142)	Aplicações Diretas	63.000,00
Total		63.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação recursos do Salário Educação (FNDE) apurados no exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 85/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 204/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 02 de dezembro de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma empresa para aquisição de saibro quartzoso. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de novembro de 2010.

MILENE RIBEIRO  
Pregoeira Oficial

### Publicação de Extrato de Pregão Presencial 86/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 205/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 02 de dezembro de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma empresa para locação de 02 (duas) motoniveladoras, 01 (uma) escavadeira hidráulica e 02 (duas) retroescavadeira. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de novembro de 2010.

MILENE RIBEIRO  
Pregoeira Oficial

## José Boiteux

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Processo Licitatório Nº 43/2010

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para registro de preço, no dia 02/12/2010, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE ALCOOL VEICULAR E 70.000 (SETENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA O CONSUMO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ BOITEUX/SC, EM POSTO DE REVENDA (PR) NO MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site [www.pmjb.sc.gov.br](http://www.pmjb.sc.gov.br) ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 18 de novembro de 2010.

JOSÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

## Lauro Muller

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aditivo de Contrato Nº 111/2010

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2010  
Processo Licitatório nº 04/2010 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2010  
Objeto: ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL  
Contratado: Editora Positivo Ltda  
Valor: R\$ 1.519,00 (hum mil quinhentos e dezenove reais)  
Prazo de Vigência: 04/10/2010 à 31/12/2010

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

#### Contrato 113/2010

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2010  
Processo Licitatório nº 118/2010 - Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 118/2010  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ARIZONA  
Contratado: Comercial Caciatori Ltda  
Valor: R\$ 56.936,69 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)|  
Prazo de Vigência: 22/10/2010 à 22/04/2011

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

#### Contrato 114/2010

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2010  
Processo Licitatório nº 118/2010 - Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 118/2010  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ARIZONA  
Contratado: Mérica Construções e Empreendimentos Ltda  
Valor: R\$ 6.158,00 (seis mil cento e cinquenta e oito reais)  
Prazo de Vigência: 22/10/2010 à 22/04/2011

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

#### Contrato 115/2010

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2010  
Processo Licitatório nº 118/2010 - Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 118/2010  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ARIZONA  
Contratado: Via Pública Iluminação e Mobiliário Urbano Ltda  
Valor: R\$ 38.670,40 (trinta e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)  
Prazo de Vigência: 22/10/2010 à 22/04/2011

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 112/2010

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2010  
Processo Licitatório nº 119/2010 - Convite para Compras e Serviços nº 112/2010  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA (COLOCAÇÃO DE MANGUEIRAS DE ILUMINAÇÃO E PISCA-PISCA, PADRÃO DE ENERGIA, ENFEITES NOS POSTES) EM TODO MUNICIPIO  
Contratado: Patrick Luiz Antunes  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
Prazo de Vigência: 19/10/2010 à 20/12/2010

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

## Luzerna

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei 939

LEI Nº 939 de 17 de novembro de 2010.  
"DESAFETA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E COM OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) QUE ESPECIFI-CA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica DESAFETADA da destinação originária de ESCOLA e autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA e com observância da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os bens imóveis, de propriedade do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), a seguir discriminados:

Escola da Linha Limeira

- 01 terreno rural constituído de parte dos lotes rurais nºs 52 e 53, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Limeira, no Município de Luzerna(SC), confrontando: NORTE, SUL e OESTE com terras de Aldo Marquese e LESTE com terras de Joanin Iagher, devidamente registrado sob nº R-1/28.248 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC); e um terreno rural medindo 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), situado em Linha Limeira, no Município de Luzerna(SC), confrontando: NORTE na extensão de 25 ms com propriedade de Valdir Rovea e Nair Bertha Rovea, SUL na extensão de 25 ms com propriedade de Valdir Rovea e Nair Bertha Rovea e LESTE na extensão de 40 ms com propriedade de Valdir Rovea e Nair Bertha Rovea e OESTE na extensão de 40 ms com a Estrada Geral; e prédio da Escola Isolada de Linha Limeira, nas condições em que se encontra, devidamente registrado sob nº R-2/10.590 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC);

Escola da Linha Roça Grande

- 01 terreno rural situado na Estrada Estadual Joaçaba-Água Doce, na localidade de Roça Grande, no Município de Luzerna(SC), com área de 2.481,37cm<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados), confrontando: FRENTE na extensão de 40 ms com a Estrada Joaçaba-Água Doce; FUNDOS na extensão de 40 ms com terras de Ricardo Iagher, LADO DIREITO na extensão de 93 ms com terras de Domingos Turra e LADO ESQUERDO na extensão de 50 ms com uma estrada carroçável; e prédio de alvenaria medindo 83,20cm<sup>2</sup> (oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), constituído de uma sala de aula, cozinha e instalações sanitárias, nas condições em que se encontra, devidamente registrado sob nº AV.3-1.649 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC).

Escola de Linha Barra do Estreito

- 01 terreno rural constituído de parte dos lotes rurais nºs 107 e 144, com área de 4.830,27cm<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e trinta metros e sete centímetros quadrados) situado na Linha Barra do Estreito, no Município de Luzerna(SC), confrontando: NORTE, por 3 linhas, com 36,20 m, 29,40m e 45,80 m com o Ribeirão que faz divisa natural com terras de Avelino Tedesco; SUL com 80m com terras de Carlos Heinecks; LESTE com 63,40 m com terras de Carlos Heinecks e OESTE com 43,80m com uma Estrada Colonial, devidamente registrado sob nº R-1/28.427 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC) e prédio da Escola de Linha Barra do Estreito, nas condições em que se encontra, não averbado.

Escola da Linha Alto Rochedo

- 01 terreno rural com área de 632,50cm<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Linha Alto Rochedo, no Município de Luzerna(SC), confrontando: NORTE com 28 ms com terras de Domingos Pegoraro; SUL com 24 ms com terras da Mitra Diocesana de Joaçaba e LESTE com 31 ms com terras da Mitra Diocesana de Joaçaba e OESTE com 20,40 ms com a Estrada Municipal, devidamente registrado sob nº AV.2-12.524 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC) e um prédio em alvenaria medindo 102,40cm<sup>2</sup>

(cento e dois metros e quarenta centímetros quadrados), nas condições em que se encontra, não averbado.

Escola da Linha Passo da Invernada

- um prédio em alvenaria medindo 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), nas condições em que se encontra.

Escola da Linha São Bento

- 01 terreno rural constituído de parte dos lotes 5 e 6, situado na Linha São Bento, no Município de Luzerna(SC), com área de 1.967,39cm<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados) confrontando: NORTE com uma linha reta de 57,40 cm com a Estrada que vai para Treze Tílias e chegando a estrada que leva a Zona Nova; SUL com terras originalmente de Edvino e Martha Spier, numa linha reta de 27 ms, também ligando as estradas que levam a Treze Tílias e à Zona Nova, e LESTE com estrada municipal que vai a Treze Tílias, numa extensão de 56,50 ms e OESTE numa extensão de 41,50 ms; e um prédio em alvenaria com área de 150,95cm<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros e noventa e cinco centímetros quadrados) constituído por duas salas de aula, cozinha e instalações sanitárias, nas condições em que se encontra, devidamente registrados sob nº 25.774, fls.007, L.3"U", no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC).

Escola da Linha do Salto

- 01 terreno rural constituído de parte dos lotes 71, 72 e 73, situado na Linha do Salto, no Município de Luzerna(SC), com área de 5.080,00m<sup>2</sup> (cinco mil e oitenta metros quadrados) confrontando: SUL com o Lageado Limeira, e ao NORTE, LESTE e OESTE com as partes restantes dos referidos lotes, tendo as seguintes dimensões, NORTE 80 ms, SUL 80 ms, LESTE 70 ms e OESTE 57 ms e uma casa de madeira coberta de taboinhas com 09m de frente por 6 m de fundos, nas condições em que se encontra, devidamente registrado sob nº 10.529, fls.019, L.3"J" no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC).

Escola da Linha Leãozinho

- 01 terreno rural constituído de parte do lote 68, situado na Linha Leãozinho, no Município de Luzerna(SC), com área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) confrontando: NORTE com terras de Miguel Parno, SUL e LESTE com terras de Julio Francisco Heberle e Amália Heberle e OESTE com Estrada Geral, devidamente registrado sob nº 13.018, fls 254, L.3"K" no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC) e prédio da Escola de Linha Leãozinho, nas condições em que se encontra, não averbado.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 940

LEI Nº 940 de 17 de novembro de 2010.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade - 10.1001.23.491.0058.2048 - Programação de Natal  
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 20.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Departamento de Educação - Setor de Cultura  
Atividade - 08.0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 20.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

#### Lei 941

LEI Nº 941 de 17 de novembro de 2010.  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:  
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante licitação, o bem móvel abaixo relacionado, inservível ao serviço público municipal:

- Aproximadamente 600,00 m<sup>2</sup> de madeira de assoalho

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

#### Lei 942

LEI Nº 942 de 17 de novembro de 2010.  
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 63/1950 MODIFICANDO OS LIMITES DAS RUAS VIGÁRIO FREI JOÃO E RUI BARBOSA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:  
Art.1º- Ficam alterados os limites das Ruas Vigário Frei João e Rui Barbosa, definidas originariamente no art. 1º da Lei Municipal nº 063/50 de 13 de fevereiro de 1950, passando suas extensões:

I - Rua Vigário Frei João - de "Silvestre Dresch até o Hospital" para "início na intersecção com a Av. 16 de Fevereiro e término na empresa Concreate Com.e Fab. de Art. de Cimento Alberti Ltda";

II - Rua Rui Barbosa - de "Igreja Protestante até o Rio do Peixe" para início na intersecção com a Rua da Represa e término na conjunção com a estrada que dá acesso à empresa Frigorífico Luzerna Ltda EPP".

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 063/50 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

#### Lei 943

LEI Nº 943 de 17 de novembro de 2010.  
"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,  
L E I :

Art.1º- Fica denominada de RUA PORTAL DAS FLORES aquela que tem início na intersecção com a Rua Vigário Frei João e término no Conjunto Habitacional Portal das Flores, no Município de Luzerna(SC).

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento da presente Lei aos órgãos municipais, estaduais e federais que possuem cadastros de logradouros públicos para inclusão da mesma em seus bancos de dados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

#### Decreto 1278

DECRETO Nº 1278 de 17 de novembro de 2010.  
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 940 de 17 de novembro de 2010,

DECRETA:  
Art.1º- Fica anulada parcialmente a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade - 10.1001.23.491.0058.2048 - Programação de Natal  
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R\$ 20.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 20.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Departamento de Educação - Setor de Cultura  
Atividade - 08.0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Extrato pregão 021.2010 - FMS

EDITAL

Pregão Presencial nº 0021/2010

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 09 de dezembro de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 09 de dezembro de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

### Edital de Homologação das inscrições para o processo seletivo - Edital Nº 002/2010

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF." E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 de 25 de outubro de 2010.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF." e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC), designada pela Portaria nº 115/10 de 25 de outubro de 2010, torna pública a lista das INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos:

Emprego Público: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
084	Geisa Finger
091	Maria Cristine Antelo Bender
145	Divane Lodi

Emprego Público: MÉDICO PEDIATRA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
140	Angela Ferri Frares

Emprego Público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
002	Ana Paula Motta
005	Luciane da Cruz
007	Bernadete Costa Beber
011	Michele Antunes Pereira Issler
021	Sibele Justino
027	Rosemari Schmautz Scheuermann
067	Angélica Bianchetti da Silva
070	Adriane Cristina Ebert
071	Sandra Martins de Jesus
076	Francieli Nunes do Amaral
085	Renata Stoffel
086	Silvana Eunice Carreira Correia
094	Cleide Aparecida da Silva
096	Leiza Regina Razera
099	Cristiane Aparecida Besen Mardula
100	Aline Zang
112	Neila Sosnoski
123	Juliana Kudreck Alves Meisterlin
128	Neusa da Silva Schumarcher
142	Isolina Batista Scheuer
144	Odete Maria Richardi Scheuer
147	Sonia Mara de Almeida
150	Angelica Ludwig
151	Solange dos Santos
157	Iara Rhoden Scheuermann
167	Paulina de Oliveira
168	Daiane Aparecida de Oliveira
169	Rosane Hentz Dutra
171	Daiana Carla Beal
175	Juliana Pieri Fenski

Emprego Público: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
006	Monica Klein
013	Luciana Soraia Costenaro Carrer
014	Edina Belini Balbinot Andrade
015	Juliana Valquiria Rosa Taugen
016	Talita Pereira Dias
019	Neides Teresinha Turra Ribeiro
020	Marioni Fátima Machado
023	Jurema Caricimi
024	Eliete Adriana Casanova Tedesco
026	Ediane Paviani Hoppen
028	Rosangela Aparecida Goulart Ribeiro
030	Katia Teresinha Lamb Vier
031	Renata Parenti
035	Elaine Zanezi
037	Jussara de Oliveira Andolfatto
038	Andréa Riepe Pires
039	Edivani Bizognin
042	Charlene Aparecida Mazarollo Fiorese
043	Simone Simioni
044	Ivone Rodrigues de Souza Kaczur
045	Fernanda Selzlein

047	Simone Aparecida Borsoi
050	Vanderlei de Oliveira Alves
053	Eliane Paviani Gab
054	Regina Tedesco Gehm
056	Liliane Aparecida Valduga Krug
058	Eliane Bonatto Dembinski Alves
060	Paula Andressa Kwieczinski Castelo Branco
062	Monaliza Aparecida Surdi Gemelli
063	Daiana Antunes de Oliveira
065	Michelli Novello
066	Maria Helena Dahmer Olivo
073	Camila Hoffelder
075	Daniele Patricia Pratto
080	Simara Pedroso
081	Vânia Recalcatti Piovesan
087	Jaqueline Bressan da Silva
093	Angela Hericks
095	Fátima Aparecida Pinheiro
101	Daiani Doré
103	Andrea Vicente
104	Deisy Karine Juchen
105	Sarita Karla Juchen
106	Sandra Vaccari
107	Kássia Fernanda Callai
108	Simone Schneider Deckert
109	Solange Fiorio Bucco
111	Danieli Fell
114	Lourdes Ferreira Brandão
115	Lucineia Regina Machado
116	Fabiana Aparecida Nardi Marca
118	Maria Luiza Dezanet
119	Vilma Carolina Broeto
120	Regina Inês Reisdorfer
121	Cristiane Martendal Facin
122	Cleciane Luvison
124	Monica Lucia Costa Fell
131	Sandrine Cristina Pizoni
132	Edelir Fatima Deitos
133	Mônica Regina de Matos
136	Elizete Zanini Zarpelon
137	Luciani Rodrigues
138	Marivete de Moraes Zarpelon
139	Rosângela Ribeiro Beherns Pinto
141	Rosangela Maria Lamperti Kieling
148	Tami Rafaela Pascotto Dahmer
149	Juliana Aparecida Thomazi Samoura
154	Karen Aline de Freitas Thomaz Savaris
155	Francia Talita Cyrino Ramos
160	Raquel Hoffmann Petry
161	Leandra Francielli Valentina Gomes de Lima Desidério
165	Vali Carolina Spier
172	Fabiola Teixeira Goetze
174	Cristiane Bertelle de Oliveira
176	Vanice Cristiane Tureck

Emprego Público: PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
004	Denise Dalla Lana Lazarotto
017	Fabiana de Fátima Rossa

022	Liciane de Fatima Telles
029	Josélia Zambiazzi
031	Maria Elizabete Alves
032	Giovane Aparecida Amaral Mayer
040	Ana Piovesan
041	Dionilde Sutil Mocelin
046	Deyse Elaine Rocha
049	Varnei Barcaro
052	Francieli Carabolante
057	Elma Cecília Etges
059	Adriana Correia de Melo
064	Sandra Mara Pilatti Serena
068	Rafaela Dartora dos Santos
069	Emanuele Hoffelder Rover
079	Joselange de Lima Surdi
082	Elissonia Sutil Mazetto
083	Rejane Aparecida Severgnini Kremer
088	Martha Behrend Rocha
092	Silvana Maria Mussuline
097	Neusa de Fátima Gervásio
098	Miriam Maria Schlindwein
129	Alzira Maestri
130	Edna Scalabrin
135	Juliana de Souza Katschor
156	Livonir Mendes Balestrin
159	Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho

Emprego Público: PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
048	Lúcia Angela Klein
055	Elisabete Garay Goulart Calegaro
090	Fernanda Lourenço de Almeida
146	Clelis Alexandra Merlo Reimann
164	Francieli Prando Dacas Lokstein
166	Simone Brezolin

Emprego Público: PROFESSOR II - GEOGRAFIA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
008	Edilene Regina Kochhann Medeiros

Emprego Público: PROFESSOR II - HISTÓRIA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
001	Fernanda Barbizan
009	Simone Lazzarotto Alves
061	Eliane Trevisol Christ
117	Ana Cristina Feltes Schaedler
152	Selmar José Klein

Emprego Público: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO RELIGIOSA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
025	Vanderlei Feltrin
125	Elisangela Gonçalves dos Santos

Emprego Público: PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
074	Elizalda Casagrande
089	Liciane Oliveira dos Santos

Emprego Público: PROFESSOR II - CIÊNCIAS	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato

034	Janinha Vieira Bressan
077	Juliana Letícia Debertolis
110	Marlene Aparecida Vilar
134	Gislaine Bonatto

Emprego Público: PROFESSOR II - MATEMÁTICA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
102	Ravel Ribeiro
162	Patrícia de Deus e Silva
173	Wilkerson Silva Pereira Diersmann

Emprego Público: PROFESSOR II - ARTES	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
010	Tatiana Cristina Brandalise
143	Regina Carin Jacoby Cureau
158	Janete Luzia Katschor

Emprego Público: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
003	Thiara Gabriela Cyrino Ramos
012	Viviane Carine Brunetto Machado
018	Analie Pasquali
036	Juliana Caroline Schneider
051	Edoardo Trindade dos Santos
072	Michel Petry Dalapria
078	Julio Pasqual Rigo
113	Leandro Antonio Turra
126	Tássio Marcel Hoffmann Coelho
127	Renan Souza
153	Daniely Schaly
163	Natalicio Poster de Avila
170	Jeniane Cristine dos Santos

As PROVAS ESCRITAS serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 27 de novembro de 2010  
 LOCAL: Seminário São João Batista  
 Rua Frei João, 601 - Luzerna(SC)  
 HORÁRIO: das 08 às 11 horas.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.  
 ADRIANA ELISABETH BIER  
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Ficam homologadas as inscrições, data, local e horário das provas escritas e práticas do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Estratégia Saúde da Família - ESF." e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC), Edital nº 002/2010.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2010.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

**Edital de Notificação N.º 006/2010 - Rua José Pedro Martendal**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/2010

O Prefeito Municipal DE LUZERNA - SC, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 210 a 227 da Lei

Complementar n.º 053 de dezembro de 2006 que instituiu o Código Tributário Municipal de Luzerna - SC.

NOTIFICA: A todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados no prolongamento das Ruas José Pedro Martendal, Bairro Vila Alemanha no Município de Luzerna, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria da Fazenda e Administração, através do setor de Tributação, a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação asfáltica CAUQ, drenagem pluvial e meio fios, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser pago observando os seguintes prazos e condições:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (Art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, I, da Lei Complementar 053/06 CTM) O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório nº 0046/2008.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (Art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, II, da Lei Complementar 053/06 CTM) Os serviços de pavimentação asfáltica CAUQ de 3.095,90 m<sup>2</sup> (três mil e noventa e cinco metros e noventa centímetros quadrados) do prolongamento da Rua José Pedro Martendal, apresentou um custo total de R\$ 167.351,53 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), tendo sido financiado R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil reais) através da Caixa Econômica Federal, e o montante de 69.151,53 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Luzerna, conforme demonstrativo do Anexo II, deste Edital.

3 - DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 217, da Lei Complementar 053/06 CTM) Os proprietários dos imóveis situados no prolongamento da Rua José Pedro Martendal onde a obra foi executada irão custear o valor de até R\$ 23.050,51 (vinte e três mil cinquenta reais e cinquenta e um centavos). Montante este equivalente a 1/3 do valor da contrapartida da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório nº 0046/2008. O valor restante será custeado pelo poder público.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, da Lei Complementar 053/06 CTM) Todos os imóveis situados, com testada integral ou parcial para o prolongamento da Rua José Pedro Martendal conforme demonstrado no Anexo III, deste Edital.

5 - DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 214, 215, 216, 217, 218, 230 e 231 da Lei Complementar 053/06 CTM)

O valor a ser pago limitar-se-á ao custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II, deste edital.

A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á através da operação aritmética da diferença entre o valor venal da propriedade antes e depois de realizada a obra, que será aplicada através da fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Valorização decorrente da obra (individual) = Valor do Imóvel (depois da obra) - Valor do imóvel (antes da obra)

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários  
Valorização total da obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225 e 226 da Lei Complementar 053/06 CTM)

I - Pagamento em parcela única: ao pagamento à vista conceder-se-á um desconto de 10% (dez por cento), do valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado até no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II - Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em até 03 (três) pagamentos, sem acréscimo, em 60, 90 e 120 dias da data da publicação do Edital, ou em até 30 (trinta) pagamentos mensais e sucessivos, corrigidos monetariamente, no início de cada exercício financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no exercício anterior, fixando o vencimento da 1ª parcela em 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital.

Decorridos 60 dias da publicação do Edital de Citação aos interessados, e não requerido o parcelamento, o débito será considerado vencido e lançado em Dívida Ativa, para todos os efeitos legais. O recolhimento deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo código de barra, autenticada mecanicamente, no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito aos acréscimos conforme estabelece o artigo 313 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006. I - Multa de mora;

II - Juros de mora, e

III - Atualizações monetárias

I - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, sobre os tributos e contribuições municipais, ou seja, 2,1% ao mês;

a) a multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o trigésimo dia de seu vencimento;

b) entre o trigésimo primeiro e o sexagésimo dia do vencimento incidirá multa de 0,085% ao dia, ou seja, 5,1% no período;

c) após o sexagésimo primeiro dia será cobrado 10% (dez por cento) de multa.

A multa deverá incidir sobre o valor do tributo já atualizado monetariamente.

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento;

III - A atualização monetária dos tributos municipais será procedida pela UFRM.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225, § 3º da Lei 053/06 CTM)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 227, 228 e 229 da Lei 053/06 CTM)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 227 a 231 da Lei Complementar n.º 053/2006. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor da parcela será anualmente corrigido pelo INPC (IBGE) apurado no ano anterior. A expressão monetária da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de 2009 é de R\$ 56,37 (Cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e

publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Luzerna SC, 16 de novembro de 2010

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorial descritivo da Obra

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ

LOCAL : RUA JOSÉ PEDRO MARTENDAL - VILA ALEMANHA

MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da AMMOC, responsável pelo projeto;

- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

01 - SERVIÇOS INICIAIS

1.1 - DOCUMENTAÇÃO:

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;

b) Alvará de construção;

c) CEI da Previdência Social;

d) Livro de registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o tribunal de Contas.

1.2 - PLACA DA OBRA:

As placas deverão ser no padrão fornecido de acordo com o convênio.

02 - PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação asfáltica com CAUQ, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua José Pedro Martendal conforme projetos em anexo, localizada no município de Luzerna - SC.

O projeto compõe-se de:

- Planta baixa e Perfil longitudinal da rua; Seções Transversais e

detalhe Meio fio;

- Planta baixa da drenagem Pluvial;
- Planta dos detalhes de bocas de lobo;
- Planta da sinalização;
- Planta do local do empreendimento.

Os projetos foram orientados conforme normas do DER/SC, no que se refere as especificações de materiais.

## 2.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O Projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engº Civil Denir Narcizo Zulian, sob nº 50.805-8, funcionário da AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.

## 03 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos, todas elas em 90 graus, lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS).

O eixo foi piqueteado de 10 em 10 metros; o levantamento foi executado com estação total.

## 04 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.

## 05 - PROJETO PLANIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total.

## 06 - CARACTERÍSTICAS DA RUA

A rua, objeto do presente projeto, é a seguinte:

- Pavimentação Rua José Pedro Martendal:

Área a pavimentar : 3.095,90m<sup>2</sup>.

Extensão: 588,78m.

Largura da Pista : Conf. Planta Baixa

Meio fio moldado " in-loco" : 827,00m.

## 07 - SISTEMA VIÁRIO

### 7.1 TERRAPLANAGEM:

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspa-gens da superfície ao longo do segmento o que proporcionou pequenos movimentos de terra.

Onde o sub-leito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do sub-leito com cascalho ou rachão.

### 7.2 COMPACTAÇÃO:

A compactação deverá ser feita de modo que a umidade esteja ótima, sendo assim o solo torna-se mais trabalhável, podendo ter a compactação desejada.

Os tipos de rolos a serem utilizados para realizar a compactação poderão ser: liso, pneumático, grelha ou pé de carneiro.

### 7.3 PAVIMENTAÇÃO:

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no sub-leito, bem como a topografia da região.

#### 7.3.1 Base:

Tendo em vista a disponibilidade de material basáltico na região, optou-se por este tipo de material.

#### 7.3.2 Sub-base ou reforço:

O material empregado para sub-base e/ou reforço, caso seja necessário sua utilização, será o rachão com preenchimento de brita graduada (30%) e diâmetro máximo 4". Este reforço permite uma melhor drenagem principalmente nos locais onde possa existir afloramento de águas subterrâneas.

#### 7.3.3 Revestimentos:

Determinou-se para esta rua, o revestimento em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).

O CAUQ será espalhado com vibroacabadora e compactado com rolo compactador conforme indica o detalhe da seção transversal do pavimento, esta terá uma declividade transversal de 3%.

O material empregado para sub-base e/ou reforço, caso seja necessário sua utilização, será o rachão com preenchimento de brita graduada (30%) e diâmetro máximo 4". Este reforço permite uma melhor drenagem principalmente nos locais onde possa existir afloramento de águas subterrâneas.

Determinou-se para estas ruas, o revestimento em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).

O CAUQ será espalhado com vibroacabadora e compactado com rolo compactador conforme indica o detalhe da seção transversal do pavimento, esta terá uma declividade transversal de 3%.

## 08 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

### 8.1 - INTRODUÇÃO:

O Projeto de pavimentação objetiva a definição da seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil. Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

### 8.2 - PARÂMETROS ENVOLVIDOS NO MÉTODO DE DIMENSIONAMENTO:

#### 8.2.1 Índice de Suporte:

É utilizado no dimensionamento C.B.R. sem preocupação de corrigi-lo em função do índice de grupo dos materiais representativos do sub-leito.

#### 8.2.2 Fator Climático Regional:

A umidade dos materiais do pavimento durante as várias estações do ano (o que se traduz pela variação de capacidade de suporte dos materiais), é tomado igual a 1 (um), pois os ensaios de C.B.R., como norma geral, tem sido executado após embebição dos corpos de prova durante 4 dias, o que faz com que fiquemos quase ao lado da segurança, quando adota-se FR=1.

## 09 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

Os Serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,20 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,20 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua execução.

Os serviços de regularização do subleito foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Esses serviços são regulados pela Especificação Geral do DER-SC.

### 9.2 - CAMADA DE MACADAME SECO/RACHÃO:

Após os serviços de regularização do subleito, será executada, na espessura e largura projetadas, a camada de macadame seco. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua execução.

Os serviços de camada de macadame seco foram orçados em metros cúbicos incluso o travamento e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de pavimentação. Estes serviços deverão atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

### 9.3 - CAMADA DE BRITA GRADUADA:

Após a execução e aceitação dos serviços de Camada de Macadame Seco, será executada na espessura e largura projetadas, a camada de brita graduada. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de camada de brita graduada foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

### 9.4 - IMPRIMAÇÃO:

A pintura asfáltica de imprimação será feita após a aceitação da camada de brita graduada, numa taxa a ser determinada na obra, com a função de aumentar a coesão superficial, conferir certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de imprimação foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

### 9.5 - PINTURA DE LIGAÇÃO:

A pintura asfáltica de ligação será feita previamente ao lançamento da camada de revestimento asfáltico, numa taxa a ser determinada na obra. A pintura de ligação será feita com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto, nos segmentos em que a imprimação tenha ficado exposta ao tempo por mais de 7 dias ou tenha recebido tráfego intenso. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução.

Os serviços de pintura asfáltica de ligação foram orçados em metros quadrados. Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

### 9.6 - CAMADA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE:

Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC. As faixas granulométricas das misturas de agregados a serem adotadas são: Faixa C, para a camada de revestimento da pista de rolamento.

### 10 - MEIO-FIO

A finalidade da execução de meio-fios no projeto, tem a permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão executados em concreto moldado "in-loco" Fck 15Mpa do tipo retangular, assentados parte acima do pavimento e parte abaixo devendo se ater ao detalhe em anexo e obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, As dimensões para os meio-fios deverão ser de: (12x30)cm (largura, altura) executado "in loco".

O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado.

### 11 - DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS:

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a rua.

#### 11.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito "in loco" por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial "runoff", arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos tubos.

Como temos deságues bem próximo no Rio Nogueira adotamos tubos de 300mm no primeiro trecho e posterior adotamos canaletas pré-moldadas devido a grande incidência de rocha basáltica, conforme mostra em projeto.

De conformidade com os dados anteriormente relacionados, e calculando a vazão necessária, procurou-se dimensionar as galerias pela ocorrência mais crítica, o que proporcionará uma segurança com tempo de recorrência de 10 anos. Os diâmetros das tubulações para a rua esta especificado em projeto, levando em consideração que a bacia de contribuição é relativamente pequena.

#### 11.2 - BOCAS-DE-LOBO:

Serão executadas com tijolos de barro maciços, assentados com argamassa de cimento e areia.

Suas dimensões estão demonstradas em projeto específico em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade de ferro, que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões constantes da prancha de detalhes em anexo, e constituída de aço chato laminado com perfil de 3/8"x 1 1/2", soldados em perfis de ferro tipo L de 1 3/4" x 1 3/4".

**12 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL:****12.1 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:****12.1.1 Material:**

- Tubo galvanizado a quente (fogo), diâmetro 1 ½ ";
- Chapa galvanizada nº 18;
- Símbolos em G.T.;
- Fixação por braçadeiras;
- Chumbadores soldados;
- Chumbados em concreto (sapata).
- O diâmetro das placas para perímetro urbano será de 60cm.

**12.1.2 Simbologia:**

- R-19 - Placa de velocidade máxima permitida (40km/h).

**12.2 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:**

Tipo do pavimento: betuminoso  
VDM (Volume diário médio) até 3.000

**12.2.1 Material:**

- Tinta acrílica Interlight com diluente ANL/117 - PS/NT até 5% em volume, refletorização microesferas de vidro tipo II (drop-on) para cada m<sup>2</sup> aplicado, aspergin 250gr.
- Estes materiais atendem as especificações do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

**12.2.2 Execução dos Serviços de Sinalização Horizontal:**

Será executada a delimitação de pista com faixas simples amarelas na largura de 10cm, e a marcação nas bordas da pista com faixas brancas tracejadas da mesma largura.  
As faixas de segurança serão de dois metros por 40 cm (comprimento e largura).  
Os detalhes da sinalização estão em projeto anexo.

**13 - CORPO DE PROVA:**

O corpo de prova do asfalto e a realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço deverá ser realizado por empresa especializada de acordo com as Normas técnicas vigentes e do DEINFRA E DENIT, todos assinados por responsável técnico acompanhado com a respectiva ART, Anotação de Responsabilidade Técnica.

**14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

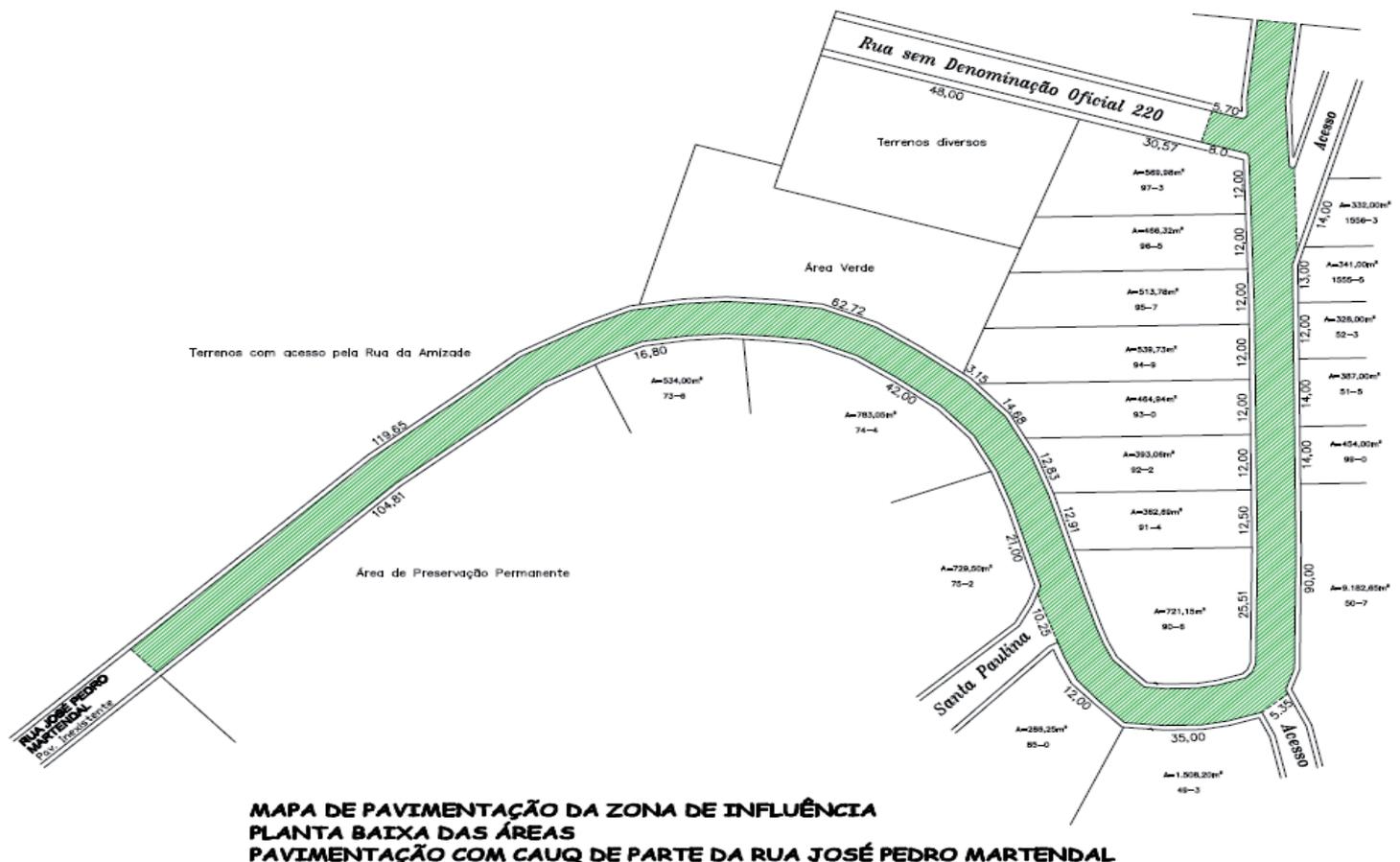
É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.  
15.2 Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

**ANEXO II****ORÇAMENTO DE CUSTOS**

ORÇAMENTO (MAT. + MÃO DE OBRA)								
INTERESSADO				PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
OBRA				PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ				
LOCAL				RUA JOSÉ PEDRO MARTENDAL				
ÁREA				3.095,90m <sup>2</sup>				
ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		VALOR TOTAL
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT	MAT + MO
1.	SERVIÇOS INICIAIS							
1.01	Placa de obra modelo convênio	2,00	m <sup>2</sup>	220,00	440,00	45,00	90,00	530,00
1.02	Compactação com rolo compressor 100% PN	3.095,90	m <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,90	2.786,31	2.786,31
				440,00		2.876,31		3.316,31
2.	PAVIMENTAÇÃO							
2.01	Regularização do sub-leito c/ compactação	3.095,90	m <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,90	2.786,31	2.786,31
2.02	Sub-base (esp=15cm) (reforço do sub-leito c/ rachão), compactado 100% PI	464,40	m <sup>3</sup>	48,70	22.616,28	12,00	5.572,80	28.189,08
2.03	Travamento da sub-base (esp=10cm) brita graduada	309,60	m <sup>3</sup>	57,00	17.647,20	12,00	3.715,20	21.362,40
2.04	Imprimação com CM-30; taxa de 1,2 L/ m <sup>2</sup>	3.095,90	m <sup>2</sup>	2,40	7.430,16	0,30	928,77	8.358,93
2.05	Fornecimento e execução de pintura de ligação com RM-1C; taxa de 1,0 L/ m <sup>2</sup>	3.095,90	m <sup>2</sup>	0,90	2.786,31	0,25	773,98	3.560,29
2.06	Fornecimento e execução de concreto asfáltico usinado a quente CAUQ e=4,00cm, compactado	297,21	ton	165,00	49.039,65	30,00	8.916,30	57.955,95
2.07	Retirada de corpo de prova e realização de ensaios de verificação de espessura, densidade e traço por empresa especializada	1,00	vb	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
				99.519,60		25.193,36		124.712,96

3.	DRENAGEM PLUVIAL							
3.01	Escavação mecânica de valas	83,52	m <sup>3</sup>	0,00	0,00	3,90	325,73	325,73
3.02	Esca.Carga e Transporte de Mat. 1º Cat 250 < DMT < 500 m	83,52	m <sup>3</sup>	0,00	0,00	7,85	655,63	655,63
3.03	Fornecimento de bocas de lobo c/ tijolos maciços rebocados com grelha de aço chato laminado 3/8"x1/1/2", (0,75x0,75)m h=1,00m	11,00	un	370,00	4.070,00	160,00	1.760,00	5.830,00
3.04	Fornecimento, assentamento e rejunte de galeria pluvial com tubos simples de concreto 300mm	116,00	m	19,50	2.262,00	7,50	870,00	3.132,00
3.05	Canaleta para drenagem lateral em concreto pré-moldado conforme projeto	277,00	m	14,50	4.016,50	5,50	1.523,50	5.540,00
3.06	Boca para BSTC D=30 cm	2,00	un	260,00	520,00	165,50	331,00	851,00
3.07	Reaterro de valas (material drenante brita nº 2)	73,00	m <sup>3</sup>	40,00	2.920,00	7,50	547,50	3.467,50
					13.788,50		6.013,36	19.801,86
4.	MEIO-FIOS							
4.01	Exec.meio-fio conc.FCK=15MPa mold. "In loco"	764,00	m	15,50	11.842,00	6,00	4.584,00	16.426,00
					11.842,00		4.584,00	16.426,00
5.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL							
5.01	Faixa (eixos e bordos) e faixa de segurança	144,96	m <sup>2</sup>	9,00	1.304,64	6,00	869,76	2.174,40
5.02	Placas de regulamentação (Velocidade Máxima)	4,00	un	195,00	780,00	35,00	140,00	920,00
					2.084,64		1.009,76	3.094,40
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA						127.674,74		
TOTAL GERAL						39.676,79		
VALOR POR m <sup>2</sup>						167.351,53		

## ANEXO III



**ANEXO IV**

Demonstrativo e rateio das parcelas

RUA JOSÉ PEDRO MARTENDAL - BAIRRO VILA ALEMANHA - 3.095,90 m<sup>2</sup> - R\$ 54,05/m<sup>2</sup>

Valor Total da Obra - R\$ 167.351,53 - Valor do Financiamento - R\$ 98.200,00

Valor Contribuição de Melhoria - R\$ 69.151,53 - Participação da Município R\$ 46.101,02

Inscrição Imobiliária	Cadastro	Valorização	Participação 1/3	Valorização total	Contr.Melhoria	Índice %
01.01.01.006.0036.001	73-6	R\$786,10	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 784,17	3,40
01.01.01.006.0078.001	74-4	R\$1.152,73	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$1.149,90	4,99
01.01.01.006.0126.001	75-2	R\$1.350,04	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$1.346,73	5,84
01.01.01.006.0374.001	85-0	R\$699,54	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 697,83	3,03
01.01.01.005.0060.001	49-3	R\$1.427,06	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$1.423,56	6,18
01.01.01.005.0150.001	50-7	R\$6.950,90	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$6.933,85	30,08
01.01.01.005.0164.001	99-0	R\$429,57	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 428,52	1,86
01.01.01.005.0178.001	51-5	R\$610,30	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 608,80	2,64
01.01.01.005.0190.001	52-3	R\$517,26	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 515,99	2,24
01.01.01.005.0203.001	1555-5	R\$537,76	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 536,44	2,33
01.01.01.005.0217.001	1556-3	R\$523,57	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 522,28	2,27
01.01.01.006.0865.001	97-3	R\$898,86	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 896,65	3,89
01.01.01.006.0877.001	96-5	R\$735,39	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 733,58	3,18
01.01.01.006.0889.001	95-7	R\$810,23	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 808,24	3,51
01.01.01.006.0901.001	94-9	R\$851,16	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 849,07	3,68
01.01.01.006.0913.001	93-0	R\$967,84	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 965,46	4,19
01.01.01.006.0925.001	92-2	R\$942,18	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 939,87	4,08
01.01.01.006.0937.001	91-4	R\$915,14	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$ 912,90	3,96
01.01.01.006.0949.001	90-6	R\$2.001,57	R\$23.050,51	R\$23.107,18	R\$1.996,66	8,66
		R\$23.107,18			R\$23.050,51	100,00

**Massaranduba****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 2082 de 16 de Novembro de 2010**

DECRETO Nº 2082 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Regulamenta o Concurso nº 001/2010 do Município de Massaranduba.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, DECRETA:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O ingresso de pessoal, a qualquer título, no âmbito da Administração do Município, somente poderá ocorrer mediante classificação em concurso público.

& 1º - Os concursos para seleção de candidatos serão realizados sempre que a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade do concurso o candidato será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego público.

Art. 3º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas

este quando der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II - DO EDITAL**

Art. 4º - As normas gerais para realização de concurso público serão estabelecidas em Edital.

& 1º - O Edital de que trata este artigo deverá ser amplamente divulgado através da imprensa oficial.

& 2º - O Edital deverá conter:

- 1- Os cargos a prover, com os respectivos números;
- 2- Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- 3- Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelos candidatos habilitados, no ato da posse;
- 4- As matérias com os respectivos programas, sobre as quais versarão as provas;
- 5- A época e o local de realização das provas;
- 6- Taxa de inscrição;
- 7- Critérios e desempate na classificação.

**CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS**

Art. 5º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal, todos os cidadãos do Município que atendam aos seguintes requisitos:

- 1- Ser brasileiro;
- 2- Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4- Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo;
- 5- Estar em gozo dos direitos profissionais;

6- Possuir habilitação profissional conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 491/93.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições efetuadas em datas, horários e local fixado no edital do concurso.

Art. 9º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário fornecido no local.

Art. 10 - No ato da inscrição o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do mesmo não lhe será permitido fazer as provas.

Art. 11 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 12 - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

#### CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 13 - Os trabalhos referentes aos concursos públicos serão conduzidos por uma comissão de concursos designada pelo Prefeito Municipal, que deverá elaborar, aplicar e julgar as provas.

Art. 14 - Caberá a Comissão de Concursos fiscalizar a duplicação das provas, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O município poderá contratar uma instituição especializada para elaborar as provas e efetuar a impressão das provas.

Art. 15 - A Comissão de Concurso será auxiliada por funcionários da Prefeitura, na qualidade de fiscais de prova, designados especialmente pelo Presidente da referida Comissão, 05 (cinco) dias antes da realização do concurso.

#### CAPÍTULO VI - DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 16 - O concurso público constará de provas e títulos e provas práticas, dependendo dos cargos em que se verifique a necessidade destas últimas.

Art. 17 - Todas as provas serão de caráter eliminatório.

Art. 18 - Tratando-se de provas e títulos, a Comissão de Concursos avaliará o "CURRICULUM VITAE", atribuindo-lhe valores conforme os critérios estabelecidos pelo Edital.

Art. 19 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

#### CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 20 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das médias ponderadas obtidas no conjunto.

Art. 21 - A homologação do concurso será feita por ato do Executivo Municipal mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pela Comissão encarregada do Concurso.

Art. 22 - A Administração poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso Público,

não assistindo ao candidato direito a reclamação.

Art. 23 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos.

Art. 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.  
MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

## Meleiro

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei N.º1463-2010

LEI N.º1463-2010

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1408/2009, QUE TRATA DO NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MELEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei Municipal nº 1408/2010 passa ter a redação do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo Único: A nova redação de que trata esta Lei, refere-se ao número de vagas e carga horária do Magistério Municipal de Meleiro no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Meleiro, 18 de novembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### ANEXO I DA LEI nº 1408-2010

#### QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MELEIRO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	25	10; 20; 30 e 40h
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05	30h
MONITOR DE PROJETOS	04	20 e 40h

Meleiro, 18 de novembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.  
JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Lei Nº. 1462-2010**

LEI nº. 1462-2010

TRATA DA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO WALMOR CANELA.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e comprar amigável ou judicial o seguinte bem imóvel, para fins de ampliação da Avenida Antonio Walmor Canela, conforme discriminado abaixo.

I - "Um terreno rural com área de 515,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quinze metros quadrados), sito próximo a cidade de Meleiro, nesta comarca, confrontando: ao Norte com Sonia Angelina de Costa; ao Sul com Pedro Waterkemper; ao Leste com Atílio Moro e Oeste com o prolongamento de uma rua projetada, medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos. Matrícula: nº 7.862 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de SANTOS DE FREITAS MOTA."

Art. 2º - O valor total a ser pago pelo Município de Meleiro para aquisição do imóvel citado será no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.490.00.0000.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de novembro de 2010.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Novo Horizonte**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Extrato de PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2010-DL Nº 007/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2010

HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2010

CONTRATADO: SC - Assessoria e Consultoria Ltda

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa técnico-especializada para a coordenação e operacionalização de todas as fases do processo referente ao Processo Seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender excepcional necessidade de interesse público em cargos do quadro de pessoal do magistério público municipal de Novo Horizonte/SC. VALOR DA DESPESA: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 12/11/2010

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Administrativo Nº 052/2010**

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contrato Nº.: 052/2010

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada :. SC - Assessoria e Consultoria Ltda

Valor : R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vigência : Início: 12/11/2010 Término: 28/02/2011

Licitação : Processo Licitatório nº 051/2010, Dispensa de Licitação nº 007/2010

Dotação: 40.01-2.011-37.3.3.90.00 - Manutenção central da Secretaria de Educação.

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa técnico-especializada para a coordenação e operacionalização de todas as fases do processo referente a Processo Seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender excepcional necessidade de interesse público em cargos do quadro de pessoal do magistério público municipal de Novo Horizonte/SC.

NOVO HORIZONTE, 12 de Novembro de 2010

SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal

**Paulo Lopes**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Lei Nº. 1418 de 17 de Novembro de 2010**

LEI Nº. 1418 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

Concede revisão geral anual de vencimentos e subsídios, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em conformidade com Art. 37, X da Constituição Federal revisão geral anual aos servidores e agentes políticos, a partir de 01/11/2010 com o aumento de 4,11 % (quatro vírgula onze por cento) conforme inflação medida pelo INPC relativo ao período 01/2009 à 12/2009 sobre o vencimento e subsídios, vigente e 31/10/2010, inclusive gratificações.

Art 2º - A mesma revisão aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes, em 17 de novembro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de novembro de 2010.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretária M. de Administração

**Extrato de Contrato 107-2010**

Extrato do contrato nº 107/2010 conforme Processo Licitatório nº 050/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: ARLI ERNANI MOSER, CPF nº 715.993.209-91. Objeto: Locação da Sala da Cidadania. Valor: 510,00 (Quinhentos e dez reais). Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas mensais. Vigência: 31/12/2010.

**Extrato de Contrato 108-2010**

Extrato do contrato nº 108/2010 conforme Processo Licitatório nº 051/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: Gabriel Anselmo Cardoso, CPF nº 034.783.059-50. Objeto: Elaboração do Projeto da Biofábrica. Valor: 14.620,00 (Quatorze mil seiscentos e vinte reais). Os pagamentos serão efetuados na entrega dos projetos. Vigência: 31/12/2010.

**Pinheiro Preto****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Licitação Nº 004/2010**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 08 de dezembro de 2010, licitação modalidade leilão nº 043/2010, tendo como objeto a VENDA DOS SEGUINTE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: I - Um veículo Fiat/Uno, cor branco, combustível a gasolina, placa MBI 8519, Renavan nº 541726790, ano modelo/fabricação 1993, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Um veículo imp/Ford microônibus, cor azul, combustível a gasolina, placa CBL 1839, renavan nº 437286100, ano fabricação/modelo 1995, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 08/12/2010, até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e julgamento dos lances no mesmo dia às 10:15hs. Maiores informações, bem como a leitura e obtenção da íntegra do edital, poderão ser feitas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 18 de Novembro de 2010

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Porto Belo****PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Municipal Nº 1.861/2010**

LEI MUNICIPAL Nº 1.861/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao aterro na área que menciona e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes

deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a quantidade de 15.000m³ de barro, bem como prestar serviços da escavadeira hidráulica para carregamento dos caminhões, no imóvel localizado na Avenida José Noeli Cruz, s/nº, Perequê, parte integrante da matrícula nº 17253, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, na quantidade.

Parágrafo Único. Para fazer jus a doação a que se refere o caput do artigo 1º, a empresa beneficiada deverá mensal ou semanalmente e durante o período de 05 (cinco) anos a contar da doação, efetuar contrapartida social por intermédio de concessão de pescados à todas as escolas públicas da rede municipal de ensino, creches e APAE, que receberão os pescados na medida das necessidades definidas pela nutricionista responsável.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de propriedade da empresa Pioneira da Costa Construção e Incorporação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.405.681/0001-07, com sede na Rua Trajano, nº 265, 2º andar, Florianópolis (SC).

Art. 3º O benefício descrito no artigo 1º se dá em virtude da empresa supra mencionada estar desenvolvendo o Projeto Social "Minha Casa Minha Vida".

Art. 4º Caso seja alterado o objetivo do Projeto, ficará o Município autorizado a cobrança dos valores investidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2010.

ALBERT STADLER

PREFEITO

**Porto União****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 492/10**

DECRETO Nº 492, de 10 de novembro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORÇÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO	1004 - Construção/Ampliação/Aquisição Eq. Escolares		



Cargos que possuem Prova Prática ou Prova de Aptidão Física em sua avaliação		Nº Candidatos Habilitados na 1ª condição de Habilitação: 50% de acerto na Prova Objetiva	Nº de Vagas por Cargo	Nº de Candidatos a serem convocados de acordo com a 2ª Condição da Habilitação.
033	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3	1	5
034	AGENTE ADMINISTRATIVO	423	5	50
035	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	2	10
036	OPER. DE MÁQ. PESADAS - DISTR. DE STA CRUZ DO TIMBÓ	2	2	10
037	OPER. DE MÁQ. PESADAS - DISTR. DE S MIGUEL DA SERRA	1	2	10
038	CARPINTEIRO	1	1	5
039	PEDREIRO	3	1	5
041	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	34	3	15
042	MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS-DISTR. STA CRUZ DO TIMBÓ	3	1	5
043	MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS-DISTR. S MIGUEL DA SERRA	2	1	5
045	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II - MASCULINO	47	10	47
046	AG.SERV.PÚBLICOS-NÍVEL II-MASC-DIST. STA C.DO TIMBÓ	4	1	

Faz saber para a data, horário e local da prova prática para o Cargo:

### 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Data: 28/11/2010

Local:

Saída do Pátio de Obras - - Rua Cruzeiro, S/nº - Bairro Santa Rosa - PU/SC

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Horário da Prova
001184	RENAN MALINOWSKI	07:30
001214	JOVANE JOSE MUNCINELLI	07:45
001008	WILLIAN CESAR MACHADO	08:00

3. Será exigida a apresentação da Carteira de Habilitação, original e dentro do prazo de validade no dia da prova, sem ela o candidato não poderá realizar a prova, estando automaticamente desclassificado.

Faz saber para a data, horário e local da prova prática

Data: 28/11/2010

CARGOS : 35-36-37-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Local da Prova: Área Industrial de Porto União, atrás do Ginásio de Esportes.

Veículos disponíveis:

Pá Carregadeiras Modelo 15 III Michigan;

Patrolas, Modelos FG 140 - FIAT ALLIS e Modelo 140 G CAT;

Rolo Compactador Modelo CS 423 E CAT;  
Trator de Esteira Modelo D5B CAT;  
Retro Escavadeiras Modelo 416 D CAT e Modelo 416 E CAT;

Será exigida a apresentação da Carteira de Habilitação, original e dentro do prazo de validade no dia da prova, sem ela o candidato não poderá realizar a prova, estando automaticamente desclassificado.

Nº insc	Nome	Horário da Prova
000662	ELTON MACIEL SCHNEIDER	08:30hs
001068	ALEX SCHORR	08:30hs
000549	LUIZ ANTONIO DE PAULA	09:30hs
000139	JOSE WILSON LEVANDOVSKI	09:30hs
000109	NELSON ZIMICHUT	10:30hs
000263	PEDRO LUIZ REGERT	10:30hs
001699	RONALD KUNZE	11:30hs
000097	NOEL KRHLAK	11:30hs
001550	RODRIGO DE SOUZA	12:30 hs
001299	FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	12:30 hs
000840	ICARO AUGUSTO SCHLEGER	13:30hs
000246	ERNANI OPAUTCHAK	13:30hs
001186	PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO	13:30hs

Faz saber para a data, horário e local da prova prática

Data: 28/11/2010

CARPINTEIRO

Local: Pátio da Secretaria de Obras - Rua Cruzeiro, S/nº - Bairro Santa Rosa - PU/SC

Nº insc	Nome	Horário da Prova
001714	ROBERTO LAURI PADILHA	09:00 hs

O candidato deverá levar a martelo, alicate, chave de fenda, furadeira e outras ferramentas que considerar necessária em sua profissão.

O instrutor analisará as ferramentas e decidirá quais delas o candidato poderá utilizar durante a execução da tarefa.

Faz saber para a data, horário e local da prova prática

Data: 28/11/2010

PEDREIRO

Local: Pátio da Secretaria de Obras - Rua Cruzeiro, S/nº - Bairro Santa Rosa - PU/SC

Nº insc	Nome	Horário da Prova
001007	MARCOS AURELIO BEIMS	10:00 hs
001105	MIGUEL MARTINS DA CUNHA	10:00 hs
000303	JORGE LUIS GONCALVES	10:00 hs

Faz saber para a data, horário e local da prova prática

Data: 28/11/2010

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Local: Pátio da Secretaria de Obras - Rua Cruzeiro, S/nº - Bairro Santa Rosa - PU/SC

Nº insc	Nome	Horário da Prova
000333	ANTONIO VANDERLEI DE MATOS	08:00 hs
001395	JOSE DOS SANTOS	08:15 hs
000963	RENATO KINAL	08:30 hs
001115	JULIO CESAR DE PAULA	08:45 hs
000493	EDSON DANIEL FRAITAY	09:00 hs
000881	CARLOS CESAR POGOGELSKI	09:15 hs
001028	JOEL DA ROCHA	09:30 hs

000298	ADILSON PAULO MACHADO	09:45 hs
000712	JOEL ROGELIO NAKALSKI	10:00 hs
000962	GILMAR ANTONIO DZIUBA	10:15 hs
001722	EDINEI GEOVANI ORTH	10:30 hs
000852	JOSIAS GUVIAZDECKI	10:45 hs
000684	JAISON CHAVES	11:00 hs
000045	PAULO SERGIO COLACO	11:15 hs
000998	DOUGLAS FELIPE FREDER	11:30 hs
001484	RENATO DOS SANTOS	11:45 hs
000141	VANDERLEI JUNG	12:00 hs
000265	JOSE TOBIAS STEIN	12:15 hs
001119	JOSE OSMARI STACHERA	12:30 hs
001162	ALCEMIR JOSE LEANDRO	13:00 hs

Será exigida a apresentação da Carteira de Habilitação, original e dentro do prazo de validade no dia da prova, sem ela o candidato não poderá realizar a prova, estando automaticamente desclassificado.

Faz saber para a data, horário e local da prova prática

Data: 28/11/2010

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – MASCULINO

Local: Ginásio de Esportes Dr. Lauro Muller Soares – Av. João Pessoa – Ao lado da UNC – Porto União - SC

Nº insc	Nome	Horário da Prova
000492	JOSE ADILSON DOS SANTOS	08:30 hs
000798	THIAGO RODRIGO ALVES	08:30 hs
001571	AUGUSTO NOGUEIRA DE LIMA	08:30 hs
001097	JEOVANEI RIBEIRO ALVES	08:30 hs
000825	ALCYR AUGUSTO SCHERER	09:00 hs
001138	EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	09:00 hs
001313	JULIANO DILKIN	09:00 hs
001334	RAFAEL FIDELIS	09:00 hs
000983	OSNY THEODORO	09:30 hs
000402	EDERSON JOSE RUBLOSKI	09:30 hs
000318	GILSON BUENO DA SILVA	09:30 hs
001494	ADEMIR DOS SANTOS	09:30 hs
001704	CARLOS CRISTIANO GOMES	10:00 hs
000765	FLAVIO EDUARDO DOLINSKI	10:00 hs
001689	LUIZ ANTONIO HUPALO	10:00 hs
000834	BRUNO CESAR PEREIRA	10:00 hs
000545	MARCIO BURAK	10:30 hs
001590	ANDRE FELIPE JUNGLES	10:30 hs
001641	VALDECIR GLIXINSKI	10:30 hs
001079	GABRIEL NEVES	10:30 hs
001012	WELLINGTON SERGIO CHAVES	11:00 hs
000394	JULIO CESAR DA SILVA	11:00 hs
000502	SEBASTIAO BATISTA GONCALVES E CASTRO	11:00 hs
001670	WILTON JOSE MICHELS	11:00 hs
001042	VALDINEI WENNINGKAMP	11:30 hs
001459	ALCIR RAMOS	11:30 hs
001336	VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	11:30 hs
001137	PEDRO LEMES DA SILVA JUNIOR	11:30 hs
001664	LEANDRO MARTINS	12:00 hs
001132	DANIEL DA MOTA	12:00 hs
000247	ELTON DIEGO DE FRANCA CARDOSO	12:00 hs
000468	DANIEL PRITZSCHE	12:00 hs

001003	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	12:30 hs
000789	JEANCARLO SAVI MORAES	12:30 hs
000264	MAURICIO SOKOLEKI	12:30 hs
001047	MARCIO ZAVASKY	12:30 hs
001618	FABIO CESAR SCHMIDT	13:30 hs
000295	NATALICIO RODRIGUES DAS CHAGAS	13:30 hs
001005	JOAO ANTONIO DA SILVA	13:30 hs
000511	CARLOS EDUARDO HERZOG	13:30 hs
000149	ALESSANDRO FERREIRA	14:00 hs
000126	REINALDO DA CUNHA	14:00 hs
001166	EDSON LUIZ BUSSI	14:00 hs
001665	THIAGO ANTONIO MATOZO	14:00 hs
000940	NELSON SOARES	14:30 hs
001619	DIEGO PIMENTEL DE BAIRROS	14:30 hs
000085	GILMAR ROCHA	14:30 hs
000711	CESAR LUIZ STREMLow	14:30 hs
000939	LAURO ROBERTO STREMLow	15:00 hs
000539	MAURICIO IVAZ	15:00 hs
000214	ADILSON JOSE MARINO	15:00 hs

Faz saber para a data, horário e local da prova prática

Data: 28/11/2010

AGENTE ADMINISTRATIVO

Local: UNC - Universidade do Contestado, Rua Joaquim Nabuco, 314 - Bairro Cidade Nova - Porto União SC.

Nº insc	Nome	Horário da Prova
001752	VERA REGINA DE SOUZA SEBEN	09:00hs
000771	JONAS ROBERTO SCHAURICH	09:00hs
001161	EDERSON NEANDER NOGUEIRA DOS SANTOS	09:00hs
000011	MARCIO ROBERTO MARCZYNSKI	09:00hs
000146	ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA	09:00hs
000073	ARIELLE CARLA BUOGO	09:00hs
000669	SIDNEI MURAN	09:00hs
000378	ANDERSON GREGORIO	09:00hs
001252	CRISTIANE ROSSA	09:00hs
001372	GUILHERME LUIS SCARAMELLA GONCALVES	09:00hs
001050	JOSIANE BRITO KERBER	09:30hs
000321	FABRICIO BLOOT DE MOURA NECKER	09:30hs
001179	GUSTAVO DA SILVA SOUZA	09:30hs
001720	JULIANA SUCHARSKI	09:30hs
001075	FRANCIELE CRISTINA MENDONCA	09:30hs
000012	MARIANA ROGOSKI FERREIRA DA SILVA	09:30hs
001754	AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	09:30hs
000824	MARCELA BANASZEWSKI	09:30hs
001086	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	09:30hs
000528	GUSTAVO ABRAHAO RIBAS	09:30hs
001483	RODRIGO LIMANSKI	10:00hs
000125	ANNE CAROLINE ZASNIESKI DINIZ	10:00hs
000486	CATIA BONATO GIACOMINI	10:00hs
001259	CARLOS AUGUSTO MARCONDES CAMARGO	10:00hs
000910	KARIN DAIANE CHIARENTIN BIDA	10:00hs
001551	SUELEN ANGELI	10:00hs
000953	JESSICA CAMILE FAVARIN	10:00hs
000187	EVERTON ROIEK	10:00hs
001440	GISELE JUREMA CANEVER VOGEL	10:00hs
000627	EMERSON MESKAU DA CRUZ	10:00hs

000636	MARCIA REGINA NOERNBERG	10:30hs
001643	CARLOS JAKUBIU	10:30hs
000454	VANESSA LIANE SINDERSKI COSTA	10:30hs
001315	FABIANO FAGUNDES	10:30hs
001074	VIVIANE GLAZA LOPES	10:30hs
000019	EMERSON LUIZ JARAS	10:30hs
001402	GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES	10:30hs
000083	ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	10:30hs
000033	CLAUDIA GABRIELA BORINI GOMES	10:30hs
001676	GUILHERME JARENTCHUK	10:30hs
001279	MAIARA LETICIA MARQUES	11:00hs
000982	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	11:00hs
001410	LUIZ FERNANDO MICALICHEN	11:00hs
001029	VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER	11:00hs
000586	EDILENIA GERMANO SCHREZ	11:00hs
001329	ALAN MARCEL CAPPELLARI	11:00hs
000258	MARCIO RICARDO LUCIANO	11:00hs
001083	DAIANE GRACIELE BREGINSKI	11:00hs
001064	LUIZ RICARDO FANTIN	11:00hs
000478	TATIANE THONIA DA LUZ	11:00hs

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

RENATO STASIAK  
 Prefeito Municipal de Porto União  
 18/11/2010

## Rio do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Portaria Nº 0708/2010

PORTARIA Nº. 0708/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CLAUDIA SIMARA BEBER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Tributos, Nível "60", faixa "61", para o cargo de Fiscal de Tributos, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda - Departamento de Fiscalização Tributária . Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.  
 VANDERLEI PETRI  
 Secretário Municipal de Administração  
 Jg

### Portaria Nº 0712/2010

PORTARIA Nº. 0712/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal EZIR TEREZINHA SENS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Tributos, Nível "60", faixa "63", para o cargo de Fiscal de Tributos, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda - Departamento de Fiscalização Tributária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.  
 VANDERLEI PETRI  
 Secretário Municipal de Administração  
 Jg

### Portaria Nº 0715/2010

PORTARIA Nº. 0715/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JACKSON OSMAR NUNES DA SILVA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Tributos, Nível "60", faixa "61", para o cargo de Fiscal de Tributos, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda - Departamento de Fiscalização Tributária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.  
 VANDERLEI PETRI  
 Secretário Municipal de Administração  
 Jg

### Portaria Nº 0716/2010

PORTARIA Nº. 0716/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MAFALDA DE SOUZA DOS SANTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Tributos, Nível "60", faixa "63", para o cargo de Fiscal de Tributos, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda - Departamento de Fiscalização Tributária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Jg

**Portaria Nº 0720/2010**

PORTARIA Nº. 0720/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Tributos, Nível "60", faixa "61", para o cargo de Fiscal de Tributos, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda - Departamento de Fiscalização Tributária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Jg

**Portaria Nº 0779/2010**

PORTARIA Nº. 0779/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ADRIANA SCHMIDT, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0841/2010**

PORTARIA Nº. 0841/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal TAINA PAULA BRITO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Enfermagem, Nível "30", faixa "31", para o cargo de Auxiliar de Enfermagem (em extinção),

Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0845/2010**

PORTARIA Nº. 0845/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal RAMON BARIDO NAVARRO LINS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Psicólogo, Nível "70", faixa "71", para o cargo de Psicólogo, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica/ Psicologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0852/2010**

PORTARIA Nº. 0852/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CLAUDETE MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Gerais Feminino, Nível "10", faixa "13", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0854/2010**

PORTARIA Nº. 0854/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ELIZETE ALVES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Gerais Feminino, Nível "10", faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0858/2010**

PORTARIA Nº. 0858/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JULITA ANDRADE NEGHERBOM, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Recepção Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0860/2010**

PORTARIA Nº. 0860/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LINDACIR PADILHA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0862/2010**

PORTARIA Nº. 0862/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LORENA NIENKOETTER HINCKEL, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0865/2010**

PORTARIA Nº. 0865/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MARIA DE LOURDES SANGALETTI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0868/2010**

PORTARIA Nº. 0868/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MARIA TEREZINHA BARBOZA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0870/2010**

PORTARIA Nº. 0870/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NERCIRIA ODETE SOARES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0871/2010**

PORTARIA Nº. 0871/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal NILSA SCHWAMBACH, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0872/2010**

PORTARIA Nº. 0872/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal RITA DE CASSIA GUTJAHR, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais

Feminino, Nível "10" faixa "11", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0873/2010**

PORTARIA Nº. 0873/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SONIA BRITO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "10" faixa "12", para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Nível "A", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0874/2010**

PORTARIA Nº. 0874/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALDEMIRO GILZ, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Carpinteiro, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Auxiliar de Carpinteiro, Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Manutenção. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0875/2010**

PORTARIA Nº. 0875/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DIEISON FERNANDO MARQUEZ, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Agente Administrativo, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Divisão de Compras/Contabilidade. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0877/2010**

PORTARIA Nº. 0877/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MARCELA NASARIO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo I, Nível "20" faixa "21", para o cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Farmácia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0878/2010**

PORTARIA Nº. 0878/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DAYANE PEREIRA DE ANDRADE, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Técnico em Enfermagem, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento a Mulher - CAM. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Portaria Nº 0879/2010**

PORTARIA Nº. 0879/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal EDAMARA SILVA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de Consultório Dentário, Nível "20" faixa "21", para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0880/2010**

PORTARIA Nº. 0880/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal IVANIR SCHLEMPER NEVES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Agente Administrativo, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Gabinete. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0881/2010**

PORTARIA Nº. 0881/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ELIZETE WOJERACK, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Técnico em Enfermagem, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Saúde do Trabalhador. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Portaria Nº 0882/2010**

PORTARIA Nº. 0882/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal GRAZIELLE HENCKE SERAFIM, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Técnico em Enfermagem, Nível "40" faixa "41", para o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível "F", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Saúde do Trabalhador. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Portaria Nº 0883/2010**

PORTARIA Nº. 0883/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Agente de Saúde, Nível "50" faixa "53", para o cargo de Agente de Saúde (em extinção), Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica - Divisão Vigilância Sanitária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0914/2010**

PORTARIA Nº. 0914/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal INGELOR CRISTEN DE OLIVEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar de

Enfermagem, Nível "30" faixa "33", para o cargo de Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Nível "D", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Marcação de Consultas. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0917/2010**

PORTARIA Nº. 0917/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SYDNEI PAULO SILVEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo I, Nível "20" faixa "23", para o cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), Nível "C", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete Secretario. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0922/2010**

PORTARIA Nº. 0922/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CARL HEINZ GUTJAHR, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo III, Nível "40" faixa "43", para o cargo de Agente Administrativo, Nível "E", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Patrimônio e Contabilidade. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0928/2010**

PORTARIA Nº. 0928/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da

competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ANGELA LUISA SCHWARTZ REICHARDT, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvg

### **Portaria Nº 0929/2010**

PORTARIA Nº. 0929/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ANTONIO CARLOS LAURINDO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvg

### **Portaria Nº 0930/2010**

PORTARIA Nº. 0930/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CARLOS ALEXANDRE HAESER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvg

### **Portaria Nº 0932/2010**

PORTARIA Nº. 0932/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CAROLINE SCHUHMACHER AMORIM, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvg

### **Portaria Nº 0933/2010**

PORTARIA Nº. 0933/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE MACHADO HEISSLER BRANDL, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvg

### **Portaria Nº 0934/2010**

PORTARIA Nº. 0934/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DANIEL BRANDL, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0935/2010**  
PORTARIA Nº. 0935/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DARCLE CARDOSO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0936/2010**  
PORTARIA Nº. 0936/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0938/2010**  
PORTARIA Nº. 0938/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal FABIO BET, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0940/2010**  
PORTARIA Nº. 0940/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JAIR ARNALDO HAESER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0941/2010**  
PORTARIA Nº. 0941/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOÃO AUGUSTO ANTUNES PAIANO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "72", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0942/2010**  
PORTARIA Nº. 0942/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JOSÉ SOLIMAR GESAT RESES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0943/2010**

PORTARIA Nº. 0943/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LUIS FERNANDO BASSI DE ARAÚJO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0944/2010**

PORTARIA Nº. 0944/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MANOELA DE LEON NOBREGA RESES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0945/2010**

PORTARIA Nº. 0945/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MARIZE OSSEMER LUNELLI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0946/2010**

PORTARIA Nº. 0946/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MARLIZE SCHEIDT LOSSIO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0947/2010**

PORTARIA Nº. 0947/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal MICHEL LUIS STREY, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0949/2010**

PORTARIA Nº. 0949/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ROSELITA SEBOLD, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0950/2010**

PORTARIA Nº. 0950/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SANDRA DENISE FACHINI SEDREZ, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0951/2010**

PORTARIA Nº. 0951/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SONIA MARIA REAL AMORIM CARDOSO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista,

Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0953/2010**

PORTARIA Nº. 0953/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SUELI APARECIDA RIBEIRO KUMMER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0954/2010**

PORTARIA Nº. 0954/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal BLADEMIR ELVIS HOELLER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista (em extinção), Nível "I", 30 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0956/2010**

PORTARIA Nº. 0956/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CELIANA CRISTINA STACHESKI MARTINS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Atenção a Saúde. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0958/2010**

PORTARIA Nº. 0958/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ANA CLARA WENDHAUSEN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família Taboão. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0965/2010**

PORTARIA Nº. 0965/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA). Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0966/2010**

PORTARIA Nº. 0966/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CAROLINE SOSTER CANDIDO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família Barragem. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0967/2010**

PORTARIA Nº. 0967/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CELESTE OELKE SCHAEFER, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "72", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família Bela Aliança/Rainha. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0969/2010**

PORTARIA Nº. 0969/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal GRACIELA SAN MARTIN RODRIGUES BAGATOLI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família Budag. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0970/2010**

PORTARIA Nº. 0970/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal VALESKA AMORIM, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0971/2010**

PORTARIA Nº. 0971/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal LUCIANE ARAUJO MATTANA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Estratégia de Saúde da Família Fundo Canoas/Progresso. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0972/2010**

PORTARIA Nº. 0972/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE MARILI FRONZA STEDILE, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro Obstétrico, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Enfermeiro

Obstétrico, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Saúde do Trabalhador. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0973/2010**

PORTARIA Nº. 0973/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ROSANE GANDIN DA ROSA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Enfermeiro, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Enfermeiro, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Vigilância Sanitária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0978/2010**

PORTARIA Nº. 0978/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ELEINE TEREZA PEGLOW HARTHMAN, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fiscal de Saúde Pública, Nível "60" faixa "61", para o cargo de Fiscal de Saúde Pública, Nível "G", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Vigilância Sanitária. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0979/2010**

PORTARIA Nº. 0979/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal DANIELA PACHECO DARIS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fonoaudiólogo, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0980/2010**

PORTARIA Nº. 0980/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal SANDRA BOSCHI BAGGIO, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Fonoaudiólogo, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Fonoaudiólogo, Nível "H", 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0981/2010**

PORTARIA Nº. 0981/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal ANDRE MARQUES VIEIRA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0982/2010**

PORTARIA Nº. 0982/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal AUGUSTO FEY, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0983/2010**

PORTARIA Nº. 0983/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal BENEDITO CARLOS HENRIQUES, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0984/2010**

PORTARIA Nº. 0984/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal EVALDETE CAMPOS, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Csvf

**Portaria Nº 0985/2010**

PORTARIA Nº. 0985/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal JAILSON LIMA DA SILVA, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Médico, Nível "70" faixa "71", para o cargo de Médico, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atendimento ao Adulto. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Csvf

**Portaria nº 0939/2010**

PORTARIA Nº. 0939/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Enquadrar, de acordo com o Art. 16, Anexos IV, VI e VIII da Lei Complementar Nº 208 de 28 de setembro de 2010, o(a) servidor(a) municipal GABRIEL DE AZEVEDO PHILIPPI, admitido(a) em cargo de provimento efetivo como Cirurgião Dentista, Nível "70" faixa "73", para o cargo de Cirurgião Dentista, Nível "H", 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Odontologia. Permanecendo inalteradas as atribuições do cargo de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Csvf

**Resumo de Aditivo 063/2010**

RESUMO DE ADITIVO Nº 063/2010 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 145/2006

Concorrência: 115/2006

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: JFQUATROOITO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Do Objeto: Serviços de Publicidade

Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da cláusula sexta do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo o mesmo um acréscimo de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2011.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resumo de Aditivo 064/2010**

RESUMO DE ADITIVO Nº 064/2010 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NRS. 067/2010 A 090/2010

Chamada Pública nº 077/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: AGRICULTORES DO MUNICÍPIO..

Do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar nrs. 067/2010 a 090/2010, datados de 05 de agosto de 2010

Das Dotações Orçamentárias: Fica alterada as contas das dotações orçamentária assumida na cláusula oitava dos Contratos originais celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo:

08.02.2053.3.90.00.00.00.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar para creches.

08.02.2052.3.90.00.00.00.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do ensino fundamental.

08.02.2119.3.90.00.00.00.00.00 - FNDE Alimentação pré-escolar.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resumo de Aditivo 063/2010**

RESUMO DE ADITIVO Nº 063/2010 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 145/2006

Concorrência: 115/2006

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: JFQUATROOITO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Do Objeto: Serviços de Publicidade

Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da cláusula sexta do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo o mesmo um acréscimo de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2011.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Resumo de Aditivo 064/2010**

RESUMO DE ADITIVO Nº 064/2010 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NRS. 067/2010 A 090/2010

Chamada Pública nº 077/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: AGRICULTORES DO MUNICÍPIO..

Do Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar nrs. 067/2010 a 090/2010, datados de 05 de agosto de 2010

Das Dotações Orçamentárias: Fica alterada as contas das dotações orçamentária assumida na cláusula oitava dos Contratos originais celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo:

08.02.2053.3.90.00.00.00.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar para creches.

08.02.2052.3.90.00.00.00.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do ensino fundamental.

08.02.2119.3.90.00.00.00.00.00 - FNDE Alimentação pré-escolar.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 065/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 065/2010 DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 017/2010

Tomada de Preços: 115/2009

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.  
Do Objeto: REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO BOA VISTA  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 14 de dezembro de 2010.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 066/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 066/2010 DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 021/2010

Tomada de Preços: 012/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DRENAGEM URBANA,  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 49 (quarenta e nove) dias, com o seu término em 30 de setembro de 2010.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 067/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 067/2010 DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 021/2010

Tomada de Preços: 012/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DRENAGEM URBANA,  
Da Supressão: Fica suprido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 8.288,70 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) totalizando em R\$ 317.155,66 (trezentos e dezessete mil, centos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 068/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 068/2010 DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 021/2010

Tomada de Preços: 012/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DRENAGEM URBANA,  
Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 104.964,22 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 30 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Aditivo 069/2010

RESUMO DE ADITIVO Nº 069/2010 DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 047/2010

Tomada de Preços: 029/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.  
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DRENAGEM URBANA,  
Da Prorrogação: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 27 de novembro de 2010.

Rio do Sul, 28 de setembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 111/2010

RESUMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 111/2010

Pregão Presencial nº 095/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratada: A P Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FUNCIONÁRIOS DO PEAD  
Valor: R\$ 29.295,00 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Entrega: É de responsabilidade do licitante vencedor efetuar a entrega da cesta básica no pátio das Secretarias de Obras Rua Bulcão Viana, s/n e Educação, sita a Rua Wenceslau Borini, no Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal;

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, em 16 de setembro de 2010

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 112/2010

RESUMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 112/2010

Carta Convite nº 089/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC  
Contratada: Construtora Gutjahr Ltda,  
Objeto: reforma e ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Rio do Sul para fins de Sala do Comando, com fornecimento de serviços e materiais

Valor: R\$ 88.859,06 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

Prazo de Entrega: 180 (cento oitenta) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal;

Recurso: Próprio

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, em 16 de setembro de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### Resumo de Contrato 121/2010

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2010

Tomada de Preços nº 106/2010

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: RZS - Consultoria e Planejamento em Arquitetura e Engenharia Ltda - ME

Objeto: elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, em etapas (Metodologia, Diagnóstico, Estratégias de Ação), conforme Contrato de Repasse nº 0303088-56/2009, firmado pelo Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Valor: R\$ 51.858,80 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega: 4 (quatro) meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

Recurso: Próprio/CEF

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, em 08 de novembro de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

## Salto Veloso

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Portaria Nº 193

PORTARIA Nº 193 DE 30/09/2010

Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00027/08-3, nos assentos funcionais da servidora OSNI ANTONIO GODINHO, detentor(a) da matrícula nº 080 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, e dá outras providências.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor OSNI ANTONIO GODINHO, detentora da matrícula nº 080 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00027/08-3, para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 30 de setembro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

### Portaria Nº. DP0210/2010

PORTARIA Nº. DP0210/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) SILVIA DE BASTIANI, do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 09 de novembro de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

### Portaria Nº. DP0211/2010

PORTARIA Nº. DP0211/2010

"REVOGA PORTARIA Nº DP0152/2010 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como anexo IV da Lei Municipal nº 1.025/2001 de 04/07/2001;

RESOLVE:

Artigo 1º. Destitui a Função Gratificada - FG-1 ao servidor MOZAR GANASINI, em função da revogação da Portaria nº DP0152/2010, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de Novembro de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

### Portaria Nº. DP0212/2010

PORTARIA Nº. DP0212/2010

"REVOGA PORTARIA Nº DP0034/2009 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como anexo IV da Lei Municipal nº 1.025/2001 de 04/07/2001;

RESOLVE:

Artigo 1º. Destitui a Função Gratificada - FG-3 a servidora CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NESI, em função da revogação da

Portaria nº DP0034/2009, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de Novembro de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

### Portaria Nº. DP0213/2010

PORTARIA Nº. DP0213/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) CINTIA CRISTIANY PERICO FARENZENA, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 03 de novembro de 2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 18 de novembro de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto Nº 4.123, de 18 de Novembro de 2010.

DECRETO Nº 4.123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de imóvel que identifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 4.109, de 19 de outubro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação dos seguintes bens imóveis:

I - Parte do lote rural de terras de cultura e matos, número vinte e um □c' (21-C), com a área superficial de trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três vírgula dezessete metros quadrados (35.153,17m<sup>2</sup>), situada na Secção Ibicaré, na Fazenda Saudades, neste Município, código INCRA 815.292.004.863-7, imóvel lote rural nº 76-A, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 15083;

II - Parte do Lote Rural de terras de cultura e matos, número vinte e um □c' (21-C), com a área superficial de setenta e nove mil, duzentos e treze vírgula quarenta e dois metros quadrados

(79.213,42 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situada na Secção Ibicaré, na Fazenda Saudades, neste Município, imóvel lote rural nº 76-A, com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 15082.

Art. 2º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionado no artigo 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 3º O Avaliador deverá entregar o Laudo no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de novembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4.123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 15.082

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 15.083

PLANTA TOPOGRÁFICA

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de novembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.124, de 18 de Novembro de 2010.

DECRETO Nº 4.124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 4.119, de 11 de Novembro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.119, de 11 de Novembro de 2010, passa a vigorar acrescido do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de novembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 4.124, de 18 de novembro de 2010)

MATRÍCULA E MAPA DE LOCALIZAÇÃO

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de novembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Extrato do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19,

XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público de Títulos visando a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o Ano de 2011, de acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela Lei Complementar nº 85/2007.

#### DAS VAGAS E FUNÇÕES:

##### Funções de Nível Fundamental:

Nome da Função	Habilitação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Instrutor de Artesanato	Alfabetizado e Conhecimento na área de confecção de peças cerâmicas, pintura em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias e outros	02	20	R\$ 552,32
Instrutor de Música – 01 instrumento	Alfabetizado e Conhecimento na área de Violão	01	20	R\$ 474,10
Instrutor de Música – 02 instrumentos	Alfabetizado e Conhecimento na área de Baixo e Guitarra	01	20	R\$ 746,71

##### - Funções de Nível Médio:

Nome da Função	Habilitação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Instrutor de Artes Cênicas I	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro	01	10	R\$ 276,16
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança de Salão	01	20	R\$ 552,32
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Danças Étnicas: alemã e italiana.	01	20	R\$ 552,32
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Hip-Hop, Dança de Rua, Jazz, Dança Contemporânea, Dança Clássica e Popular	02	20	R\$ 552,32

\*Vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 85/2007, atualizado pela Lei nº 1.739/2008.

#### DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será efetuada gratuitamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, disponibilizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço, no período compreendido entre os dias 1º a 08 de dezembro de 2010, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário oficial de Brasília, na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: Rua Duque de Caxias, 789, anexo ao Centro Comunitário, no Município de São Lourenço do Oeste - SC.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos obrigatoriamente:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- Cópia do CPF;
- 01 foto 3x4 recente, tirada de frente;
- para as funções em nível de Ensino Fundamental, apresentar cópia e original do comprovante de escolaridade, que poderá ser: histórico escolar, declaração fornecida pela unidade de ensino que estudou e, no caso de a escola ter sido desativada, declaração do órgão competente;
- para as funções em nível de Ensino Médio, cópia e original de Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente registrado.

Necessários à comprovação da qualificação do candidato às vagas de Nível Fundamental:

- Cópia e original dos Certificados de capacitação na área de inscrição, de acordo com o previsto no campo "Habilitação" da tabela nº 1.3 do Edital;
- Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho assinada, declaração da instituição, etc.) que comprove a experiência na área de inscrição;
- Declaração de experiência na área de inscrição, fornecida por instituição(ões) ou empresa(as) (cujo objeto social seja compatível com a área de inscrição), a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, Direções de escolas onde houve atuação, dentre outros;
- Para os candidatos às vagas de Instrutor de Música 1 e 2 instrumentos: Cópia e original dos Certificados ou Declarações de participação em grupos ou bandas musicais.

Necessários à comprovação da qualificação do candidato às vagas de Nível Médio:

- Cópia e original de Certificados de capacitação na área de inscrição, de acordo com o previsto no campo "Habilitação" da tabela nº 1.6 do Edital;
- Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho assinada, declaração da instituição, etc.) que comprove a experiência na área de inscrição;
- Declaração de experiência na área, fornecida por instituição(ões) ou empresa(as) (cujo objeto social seja compatível com a área de inscrição), a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, Direções de escolas onde houve atuação, dentre outros;
- Para os candidatos às vagas de Instrutor de Artes Cênicas I e II: cópia e original de Certificados ou Declarações de participação em festivais.

O inteiro teor do Edital estará disponível no Instituto Cultural de São Lourenço e fixado no mural da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sito a na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: Rua Duque de Caxias, 789, anexo ao Centro Comunitário, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, a partir do dia 22 de novembro do corrente ano.

Maiores informações pelo fone: (49) 3344-4352.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de novembro de 2010.  
ALEX CLEIDIR TARDETTI  
Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Avisa da abertura do Processo Nº54/2010

#### AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº54/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial  
OBJETO:

A aquisição Material Permanente, de informática e eletrodoméstico para a Secretária de Educação e para a Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos do anexo I do Edital.

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 01/12/2010 às 14:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 13:00 às 19:00h, ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br),  
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 16/11/2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

### Avisa da Dispensa de Licitação - Processo Nº53/2010

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da Dispensa de Licitação - Processo nº53/2010 Art.24, V, da Lei 8.666/1993, e do Parecer Jurídico nº 98/2010.

Objeto: A contratação de 300 horas de um Caminhão Caçamba tipo toco, com motorista para prestação dos serviços de coleta de lixo do Município de São Pedro de Alcântara, ficando o combustível, operador/motorista e demais encargos sociais sob responsabilidade do contratado.

A contratação dá-se com ADOLFO ROSALINO DE SOUZA, com endereço na Estrada Geral do Pagará/SC, s/n, Município de São Pedro de Alcântara/SC, inscrito no CNPJ nº 446.623.519-87.

No valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 05/11/2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

### Inexigibilidade de Licitação Nº55/2010

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

#### DE LICITAÇÃO 55/2010

Nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, é inexigível a licitação para aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, da empresa SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis), inscrita no CNPJ sob nº: 81.840.357/0001-80, localizada Felipe Schmidt, nº249, Sala 312, Centro, Florianópolis, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produtor, enquadrando-se, assim, nos preceitos do art. supra mencionado.

O valor para esta contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), proveniente da dotação orçamentária n.º 04.01.2.006.3.3.90.00.00.01.138 (156); 04.01.2.008.3.3.90.00.00.01.138(155); 07.01.2.016.3.3.90.00.00.0000(50); 05.02.2.0113.3.90.00.00.0000(27); 11.01.2.035.3.3.90.00.00.01.002(09)

Esta contratação obedecerá, ainda, os seguintes passos:

1- Contrata-se o serviço ofertado pela empresa SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis) em razão de ser a única fornecedora do produto exigido.

2- o prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

3- Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar prova de contribuição com o INSS e FGTS, declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio (CND Municipal).

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de novembro de 2010

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Aviso de Pregão Presencial No 99/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 99/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 182/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água, bruta (dos mananciais de captação) e tratada (da rede de distribuição) para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º. de dezembro de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 1º. de dezembro de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 19 de novembro de 2010.

VALMOR PIANEZZER

Prefeito Municipal em Exercício

**Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 248/2010-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
 89275-000 - SCHROEDER – SC  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 248/2010-PMS

Processo de licitação nº. 171/2010 – PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 92/2010 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, nº. 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos de consumo e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrita fosse.

Item	Descrição	Qtde. Total	Unid.	Qtde. Outras Secretarias	Qtde. Fundo Saúde	Qtde. Secretaria Educação	Qtde. Fundo Assistência Social	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Açúcar refinado especial 5kg	166	Unidade	14	110	12	30	9,37	1.555,42
02	Adoçante Líquido 100ml	110	Unidade	45	50	-	15	2,37	260,70
03	Café solúvel extra forte - embalagem 200gr	180	Unidade	-	100	30	50	8,52	1.533,60
04	Café tradicional com torra média, embalado á alto vácuo com dupla proteção na embalagem com 500gr.	870	Unidade	230	490	-	150	5,69	4.950,30
05	Galão de água mineral de 20lts	781	Unidade	425	216	50	90	5,85	4.568,85

06	Garrafa de água mineral sem gás de 500ml	510	Unidade	350	60	-	100	1,00	510,00
07	Leite UHT integral de 1lt	2004	Unidade	624	870	360	150	1,85	3.707,40
08	Filtro de papel para café nº. 103 - embalagem com 40un	290	Unidade	140	130	-	20	2,32	672,80
10	Filtro de papel para café nº. 102 - embalagem com 40un	20	Unidade	0	-	-	20	2,15	43,00
VALOR R\$ TOTAL									17.802,07

Valor do contrato: R\$ 17.802,07 (Dezessete mil oitocentos e dois reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 18/11/2010 – Vigência: 18/11/2011

VALMOR PIANEZZER  
 Prefeito Municipal em exercício

**Termo Aditivo Nº. A17/2010 - FMS**

TERMO ADITIVO Nº. A17/2010 – FMS  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2010-FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.094.341/0001-63, estabelecida na Marechal Castelo Branco, nº. 3554, Centro, no Município de Schroeder/SC, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada legalmente pelo senhor DAVID POMMERENING, portador da carteira de identidade nº. 371.594-9-SSP-SC, inscrito no CPF nº. 154.228.959-91, Centro, na cidade de Schroeder/SC.

Considerando o Contrato nº. 29/2010-FMS, celebrado em 27 de abril de 2010, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 8/2010-FMS, Processo nº. 22/2010-FMS, para a locação de espaço adequado para a execução de projetos a serem realizado pelo Centro de Reabilitação de Atendimento Especiais - CRAE e o Núcleo de Apoio á Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a necessidade da locação de forma contínua e também considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como por expressa previsão contratual na cláusula nº 11.1 do contrato nº 26/2010-FMS, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 66 do ano de 2011.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder em exercício; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA/LOCADORA e CONTRATANTE/LOCATÁRIA, resolve-se:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 29/2010-FMS, passa a vigor de 1º. de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 29/2010-FMS, para o novo período de vigência, de 01/01/2011 a 31/12/2011, ficando o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 17 de Novembro de 2010.

CONTRATADA:

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO

DAVID POMMERENING

CPF nº. 154.228.959 -91

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Valmor Pianezzer

Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34

CPF nº. 037.813.699-27

### **Termo Aditivo Nº. A2/2010-FIA**

TERMO ADITIVO Nº. A2/2010-FIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2010 - FIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: GEANETE CACILDA GNEIPEL FIEDLER, inscrita no CPF sob o nº. 907.950.329-00, portadora da carteira de identidade nº. 4.723.587-0-SSP-SC, residente na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 3668, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 04/2010 - FIA, celebrado em 06 de maio de 2010, proveniente do processo nº 03/2010-FIA, Dispensa de Licitação nº. 01/2010 - FIA, em que consta como objeto a locação de imóvel de alvenaria com 90 m² para atender as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo: Imóvel de alvenaria com 90 m², subdividido em 06 (seis) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda para atender as necessidades do conselho tutelar da secretaria de saúde e assistência social da prefeitura Municipal de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando a necessidade da locação de forma contínua e também considerando o disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como por expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 05 do ano de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação da locação do imóvel, objeto do contrato celebrado com a senhora GEANETE CACILDA GNEIPEL FIEDLER, esta denominada como CONTRATADA/LOCADORA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 04/2010-FIA passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2011;

Cláusula 2ª – O valor do Contrato Administrativo nº. 04/2010-FIA, para o novo período de vigência, passa a ser de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo pagos mensalmente R\$ 700,00 (setecentos reais), durante o período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Cláusula 3ª – A CONTRATANTE/LOCATÁRIA responsável pelo pagamento da luz e água do imóvel locado.

Cláusula 4ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2010.

CONTRATADA:

GEANETE CACILDA GNEIPEL FIEDLER

CPF nº. 907.950.329-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Valmor Pianezzer

Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34

CPF nº. 037.813.699-27

### **Termo Aditivo Nº. A48/2010 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A48/2010 - PMS

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2008-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato

representada pelo Senhor Salomão Peruzzo, inscrito no CPF nº. 484.391.349-91.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 15/2008 - PMS, celebrado em 16 de janeiro de 2008, proveniente do processo licitatório n. 130/2007, modalidade Tomada de Preços nº. 05/2007 - PMS, em que consta como objeto contratado a contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza Pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder (SC), consoante demais condições contratuais.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço público, e também considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula 16.1 do contrato nº 15/2008, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 116 do ano de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a SERRANA ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 15/2008-PMS passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2011;

Cláusula 2ª – O valor do Contrato Administrativo nº. 15/2008-PMS, para o novo período de vigência, passa a ser de R\$ 528.750,00 (quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo pagos mensalmente R\$ 44.062,50 (quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), durante o período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2010.

CONTRATADA:  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
Salomão Peruzzo  
CPF nº. 484.391.349-91

CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Valmor Pianezzer  
Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

**Termo Aditivo Nº. A49/2010 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A49/2010 - PMS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2010-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato representada pelo Senhor Salomão Peruzzo, inscrito no CPF sob o nº. 484.391.349-91 e portador da Carteira de Identidade nº. 8/R/1.175.607-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 149/2010-PMS, celebrado em 23 de Julho de 2010, proveniente do processo licitatório nº 104/2010, modalidade Carta Convite nº. 10/2010 - PMS, em que consta como objeto prestação de serviço para transporte especial (incineração) e a destinação final de resíduos hospitalares em diversos pontos de coleta no Município de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço público, e também considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula 14.2 do contrato nº 149/2010-PMS, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 116 do ano de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a SERRANA ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 149/2010-PMS passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2011;

Cláusula 2ª – O valor do Contrato Administrativo nº. 149/2010-PMS, para o novo período de vigência, passa a ser de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais), sendo pagos mensalmente R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), durante o período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2010.

CONTRATADA:  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
Salomão Peruzzo  
CPF nº. 484.391.349-91

CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Valmor Pianezzer  
Prefeito Municipal em exercício

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
 Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch  
 CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

**Termo Aditivo Nº. A50/2010 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A50/2010 - PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2008-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato representada pelo Senhor Salomão Peruzzo, inscrito no CPF sob o nº. 484.391.349-91 e portador da Carteira de Identidade nº. 8/R 1.175.607-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 174/2008 - PMS, celebrado em 01 de agosto de 2008, proveniente do processo licitatório nº 100/2008-PMS, modalidade Convite nº. 65/2008 - PMS, em que consta como objeto contratado a prestação de serviços de manutenção de Iluminação Pública, no Município de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço público, e também considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como por expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 67 do ano de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a SERRANA ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 174/2008-PMS passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2011;

Cláusula 2ª – O valor reajustado do Contrato Administrativo nº. 174/2008-PMS, para o novo período de vigência, passa a ser de R\$ 46.019,88 (quarenta e seis mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos), sendo pagos mensalmente R\$ 3.834,99 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), durante o período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2010.

CONTRATADA:  
 SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
 Salomão Peruzzo  
 CPF nº. 484.391.349-91

CONTRATANTE:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
 Valmor Pianezzer  
 Prefeito Municipal em exercício

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
 Nome: Orlando Tecilla Nome: Marilene Busch  
 CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

**Termo Aditivo Nº. A51/2010 - PMS**

TERMO ADITIVO Nº. A51/2010 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2010-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: REC 3 AUDIO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.687.239/0001-35, estabelecida na Rua Bernardo Karsten, nº. 287, Bairro Barra do Rio Molha, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-750, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Elisandra Gottert, inscrita no CPF sob o nº. 038.984.649-03, portadora da Carteira de Identidade nº. 14/R.3.931.061, expedida pela SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 27/2010 - PMS, celebrado em 10 de fevereiro de 2010, proveniente do processo licitatório nº 21/2010-PMS, modalidade Carta Convite nº. 5/2010-PMS, em que consta como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e direção de som e também para fornecimento de exemplares de jornal de circulação regional para a Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço, e também considerando a expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 184 do ano de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a REC 3 AUDIO PRODUÇÕES LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 27/2010-PMS, passa a vigor durante o período de 01 de janeiro de 2011 até a data de 31 de outubro de 2011, com o valor total do aditivo de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), sendo:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de som. Coleta de dados para divulgação de eventos e programas públicos. Organização de cerimonial para eventos da municipalidade.	10	Mês	4.800,00	48.000,00
02	Fornecimento de 3.500 exemplares/mês, divididos quinzenalmente, de jornal de circulação regional, com no mínimo 04 paginas de notícias relacionadas ao município de Schroeder. A entrega deverá ser quinzenal, sendo 50% por quinzena.	10	Mês	2.250,00	22.500,00
TOTAL R\$					70.500,00

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2010.

CONTRATADA:

REC 3 AUDIO PRODUÇÕES LTDA

Elisandra Gottert

CPF no 038.984.649-03

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Valmor Pianezzer

Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34

CPF nº. 037.813.699-27

### Termo Aditivo Nº. A52/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A52/2010 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Valmor Pianezzer, e,

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jair Erthal, inscrito no CPF sob o nº. 750.442.850-72 e Carteira de Identidade nº. 2.449.562-0-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 206/2009 - PMS, celebrado em 29 de setembro de 2009, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 104/2009-PMS, modalidade Tomada de Preço nº. 08/2009-PMS, o qual tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e sistema de monitoramento por alarme, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços de forma contínua e tendo em vista a imprescindibilidade desse serviço, e também considerando o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como devido a expressa previsão contratual, conforme parecer da procuradoria municipal;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 178 de 2011.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 206/2009-PMS, passa a vigor de 1º. de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011;

Cláusula 2ª - O valor reajustado do Contrato Administrativo nº. 206/2009-PMS, para o novo período de vigência, de 01/01/2011 a 31/12/2011, ficando o valor mensal de R\$ 11.096,29 (Onze mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 133.155,48 (Cento e trinta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de novembro de 2010.

CONTRATADA:

BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Jair Erthal

CPF nº. 750.442.850-72

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Valmor Pianezzer

Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34

CPF nº. 037.813.699-27

**DISPENSA Nº 46/2010-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 46/2010 - DL

Processo Nr.: 183/2010  
Data: 17/11/2010

Folha: 1/2

**Fornecedor: RAFAEL BUSCH - ME**  
Endereço: RUA ÁGUAS CLARAS, 120, SALA 01  
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC  
CNPJ: 09.176.122/0001-08

Código: 10646

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada para divulgação dos telefones públicos no guia telefônico de Município de Schroeder/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para divulgação dos telefones públicos no guia telefônico de Município de Schroeder/SC

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**TEXTO**

De acordo com pedido da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças a lista telefônica é de suma importância para a população de Schroeder, em função da facilidade de manuseio e leitura na busca dos telefones de emergência, telefones públicos, comerciais e contratos locais, já que todas as residências terão acesso a mesma. Torna-se também um veiculo de divulgação eficiente do Município de Schroeder/SC.

SCHROEDER, 17 de Novembro de 2010

-----  
VALMOR PIANEZZER  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.:** 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 46/2010 - DL****Processo Nr.:** 183/2010**Data:** 17/11/2010

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 11 de Novembro de 2010

**Valor da Despesa:** 1.000,00 (um mil reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 63/2010-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2010**

Número do Registro de Preços: 37/2010

Data do Registro: 19/08/2010

Válido até: 19/08/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de jalecos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Jalecos diversos tamanhos: PP, P, M,G e GG, sem manga e sem gola, tecido tricolini, na cor branca, fechamento com botões, com brasão municipal bordado, com dois bolsos.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		21,0000	1
			LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA (10587)		22,8500	2
			HONORATO TADEU LAGO DA SILVA - ME (6329)		23,0000	3
			ALVO CONFECÇÕES LTDA (11861)		27,0000	4
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		27,0000	5

SCHROEDER, 19 de Agosto de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 92/2010-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2010****Número do Registro de Preços: 59/2010****Data do Registro: 18/11/2010****Válido até: 18/11/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos de consumo e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo; Secretaria de Sa

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado especial 5kg	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	UNIÃO	0	9,3700	1
2	Adoçante Líquido 100ml	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	DOCE MENOF	0	2,3700	1
3	Café solúvel extra forte - embalagem 200gr	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	NESCAFÉ	0	8,5200	1
4	Café tradicional com torra média, embalado á alto vácuo com dupla proteção na embalagem com 500gr.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	LONDRINA	0	5,6900	1
5	Galão de água mineral de 20lts	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	V. NOVA	0	5,8500	1
6	Garrafa de água mineral sem gás de 500ml	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	V. NOVA	0	1,0000	1
7	Leite UHT integral de 1lt	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	PAVLAT	0	1,8500	1
8	Filtro de papel para café nº. 103 - embalagem com 40un	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	ITAMARATY	0	2,3200	1
10	Filtro de papel para café nº. 102 - embalagem com 40un	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	ITAMARATY	0	2,1500	1

SCHROEDER, 18 de Novembro de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 12/ 2010-PMS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2010**

Número do Registro de Preços: 8/2010

Data do Registro: 19/02/2010

Válido até: 19/02/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e lâmpadas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Espor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
4	Cal hidratada CH - III sacos 20 Kg	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	CHIMELLI	5,3000	1
5	Caixa d' água em fibra c/ tampa 250 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	FORTLEV	94,0000	1
6	Caixa d' água em fibra c/ tampa 500 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	FORTLEV	116,8000	1
7	Caixa d' água em fibra c/ tampa 1000 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	FORTLEV	197,0000	1
11	CIMENTO SACO 50 KG PORTLAND COMPOSTO TIPO CPII, E, F OU Z	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	CAUÊ	18,1000	1
13	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	VOTORAÇO	14,0000	1
14	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	VOTORAÇO	27,6000	1
15	Ferro vergalhão 5/8" - 12 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	VOTORAÇO	72,0000	1
16	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	VOTORAÇO	5,0000	1
17	Ferro vergalhão 5,0 mm - 12 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	VOTORAÇO	7,1000	1
18	Ferro vergalhão 5/16" - 12 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	VOTORAÇO	20,7000	1
19	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 50 X 4 mm	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	ETERNIT	7,7000	1
20	Telha eternit goiva inferior - 4 mm	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	ETERNIT	3,3000	1
21	Telha eternit goiva superior - 4 mm	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	ETERNIT	3,3000	1
22	Cal p/ pintar - embalagem 5 Kg	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	TANCAL	2,8900	1
24	Tinta p/ piso amarela - 18 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	NOVACOR	121,0000	1
25	Tinta p/ piso cinza - 18 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	NOVACOR	121,0000	1
26	Tinta p/ piso branca - 18 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	NOVACOR	121,0000	1
27	Tinta acrílica semi brilho branca - 18 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	RESICOLOR	150,0000	1
28	Tinta acrílica semi brilho azul - 18 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	RESICOLOR	150,0000	1
29	Tinta acrílica semi brilho verde - 18 Lt	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	RESICOLOR	150,0000	1
30	Serra circular p/ mármore - potência 1300	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	BOSCH	210,0000	1
31	Disco 4. 3/8 diamantado p/ serra circular mármore	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	MAKITA	11,4000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2010****Número do Registro de Preços: 8/2010****Data do Registro: 19/02/2010****Válido até: 19/02/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e lâmpadas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Espor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
34	Fluorescente convencional - comprimento 1,22 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	TRASCHIBRA	3,6000	1
35	Incandescen cristal 100 W	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	OSRAM	1,6000	1
36	Fluorescente compacta - dupla - potência 11	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	AVANT	5,3000	1
37	Fita isolante - 20 m	UN	COMÉRCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S.A. (6054)	AVANT	2,0000	1

SCHROEDER, 19 de Fevereiro de 2010.

# Siderópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto nº135

DECRETO N.º 135 de 09 de Novembro de 2010.  
NOMEIA VILMAR ALVES PARA CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado VILMAR ALVES, brasileira, CPF/MF sob nº506.946.349-72, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento - Símbolo C2, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 04/11/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 09 de Novembro de 2010  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO  
Secretária de Administração  
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal em 09 de Novembro de 2010

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Agente Administrativo

### Decreto nº134

DECRETO N.º 134 de 09 de Novembro de 2010.  
NOMEIA DICIONEI SAVARIS PARA CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado DICIONEI SAVARIS, brasileiro, CPF/MF sob nº743.777.609-04, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I - Símbolo C3, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 09 de Novembro de 2010  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO  
Secretária de Administração  
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal em 09 de Novembro de 2010

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Agente Administrativo

### Decreto nº136

DECRETO N.º 136 de 09 de Novembro de 2010.  
NOMEIA VANIO JOSE BRIGNOLI PARA CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº.1.808 e 1.818/2009 e decreto nº087/2009;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado VANIO JOSE BRIGNOLI, brasileira, CPF/MF sob nº083.121.419-87, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I - Símbolo C3, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 17/11/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 09 de Novembro de 2010  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO  
Secretária de Administração  
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal em 09 de Novembro de 2010

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Agente Administrativo

### Decreto nº137

DECRETO N.º 137 de 12 de Novembro de 2010.  
ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXTRAÇÃO DE SEIXO AUTORIZADA PELA LAO - 172/2009

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VIII, da Lei Orgânica do Municipal;  
Considerando a exigência 3.9 do anexo da Licença Ambiental de Operação nº172/2009 - CODAM-CRI;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os membros da Comissão de Acompanhamento da Extração do Seixo, autorizada pela LAO-172/2009, passa a ser constituída:

I. Representantes do Poder Executivo:

- a. Francieli Anselmo Ferreira
- b. Sergio Francisco Giongo

II. Representantes da Comunidade:

- a. Lucimar Aparecida Goulart Varmelate;
- b. Onévio Botini;
- c. Raul Bongioiolo;
- d. Adelar Savio;
- e. Rubens Varmelate;
- f. Ilto N. Jose da Silva;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 12 de Novembro de 2010  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO  
Secretária de Administração  
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal em 12 de Novembro de 2010

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Agente Administrativo

### Decreto nº138

DECRETO N.º 138 de 12 de Novembro de 2010.  
REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.430/2002;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preço público da hora maquina para realização de serviços em imóveis particulares, por maquinas e equipamentos da Administração Municipal, ou por meio de terceiro contratado:

- I. Trator Agrícola R\$50,00 (cinquenta reais) à hora;
- II. Retroescavadeira R\$60,00 (sessenta reais) à hora;
- III. S-90 R\$120,00 (cento e vinte reais) à hora;
- IV. Caminhão 10m³ R\$50,00 (cinquenta reais) à hora;
- V. Pá Carregadeira R\$80,00 (oitenta reais) à hora;

Art. 2º - Compete à Secretaria de Agricultura a organização e coordenação dos serviços, que serão prestados mediante requerimento dos interessados e disponibilidade de equipamentos do Município após emissão e devida quitação da DARM (Documento de Arrecadação Municipal) obedecendo aos preços fixados no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 12 de Novembro de 2010  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO  
Secretária de Administração  
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal em 12 de Novembro de 2010

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Agente Administrativo

**Timbó**

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Extrato Ata de Pregão 115-2010( Sonorização e Locação de Tendas)

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO 115/2010

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação do Edital de Pregão nº. 000115/2010, do tipo menor preço, que trata da contratação de serviços sonorização e locação de tendas para o evento Natal Mais Encantado. Compareceram as empresas J. MONTENEGRO EVENTOS LTDA, MARIA INES PEREIRA ME e M.O. PROMOCOES SONORIZACAO LTDA ME. Após a etapa de lances foram declaradas vencedoras as empresas M.O. PROMOCOES SONORIZACAO LTDA ME (Item 1 e 2) e MARIA INES PEREIRA ME (item 3). As empresas apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital.

A íntegra da Ata de Pregão encontra-se disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura e pode ser solicitada pelo e-mail: licitações@timbo.sc.gov.br.

Data: 18/11/2010.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

**Três Barras**

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Extrato Contrato 02/2.010 - SAMASA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01/2.010.

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2.010.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE TRES BARARS - SAMASA.

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/2.010 - TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE TRES BARRAS - SAMASA E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2.010.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO DE TRES BARRAS - SAMASA, CNPJ nº. 11.828.418/0001-08 através de seu Diretor Presidente Alcides Adriano de Oliveira.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64, com sede e foro na Rua Ottokar Doerffel, 841 - Bairro Atiradores - Joinville - SC..

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial e Prestação de Serviços Especializados", da cidade de Três Barras - SC (Sede do município e Distrito de São Cristóvão). A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do Edital e seus Anexos, a proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

Valor Contratado: O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Contratada no Edital de Concorrência nº. 01/2.010 é de R\$ 133.564,66 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensal. Fundamento Legal: Edital de Concorrência nº. 01/2.010, Contrato nº. 02/2.010 e lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2.010.

### Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 104/2.010.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2.010.

Interessado: \* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa STARMED - ARTIGOS MED. E HOSP. LTDA, CNPJ nº. 2.223.342/0001.04, com sede a RUA BENJAMIN ANTONIO ANSAI, 180, Novo Mundo, Cidade de Curitiba – PR, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital

do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
004	100,00000	CAIX	3,3600	336,00	AGULHAS DESCARTAVEIS 30 X 8 (CX. COM 100 UNIDADES)
Marca: 0001 ADVANTIVE					
007	100,00000	FRAS	4,7000	470,00	ALCOOL GLICERINADO (FRASCO 1000 ML)
Marca: 0001 RIOQUIMICA					
009	100,00000	FRAS	8,8600	886,00	POVIDINE DEGERMANTE (FRASCO 1000 ML)
Marca: 0001 GLICOLABOR					
010	100,00000	FRAS	8,0500	805,00	POVIDINE TOPICO (FRASCO 1000 ML)
Marca: 0001 GLICOLABOR					
012	100,00000	FRAS	6,6000	660,00	HIPOCLORITO DE SODIO 2% (GALAO COM 5.000 ML CADA)
Marca: 0001 RICIE					
015	300,00000	PACO	1,6000	480,00	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/100 UNIDADES)
Marca: 0001 THEOTO					
022	200,00000	PARE	0,7460	149,20	LUVAS ESTERILIZADA INDIVIDUAL DE LATEX No.8,0
Marca: 0001 DESCARPACK					
026	500,00000	ROLO	1,2900	645,00	MICROPORE 25 X 10cm.
Marca: 0001 MEDIFIX					
029	150,00000	UNID	1,9200	288,00	BOLSA COLETORA DE URINA
Marca: 0001 STARMED					
032	50,00000	UNID	4,6900	234,50	KIT PARA INALACAO (MASCARA, EXTENSAO, CACHIMBO E COPINHO) ADULTO.
Marca: 0001 DARU					
033	50,00000	UNID	4,6900	234,50	KIT PARA INALACAO (MASCARA, EXTENSAO, CACHIMBO E COPINHO) INFANTIL
Marca: 0001 DARU					
039	500,00000	UNID	0,3580	179,00	ABOCATH 20
Marca: 0001 DESCARPACK					
040	2.000,00000	UNID	0,4500	900,00	EQUIPO POLIFIX
Marca: 0001 COMPOJET					
041	1.500,00000	UNID	1,7400	2.610,00	KIT PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO CANCER CERVICO UTERINO TAMANHO P.
Marca: 0001 VAGISPEC					
042	1.500,00000	UNID	1,8600	2.790,00	KIT PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO CANCER CERVICO UTERINO TAMANHO M.
Marca: 0001 VAGISPEC					

058	50,00000	CAIX	13,8000	690,00	FIO NYLON PARA SUTURA N.3
Marca: 0001 MEDSUTURE					
060	20,00000	CAIX	13,8000	276,00	FIO NYLON PARA SUTURA N.5
Marca: 0001 MEDSUTURE					
064	100,00000	PACO	7,3500	735,00	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG.
Marca: 0001 MASTERFRAL					
068	2.000,00000	UNID	0,0800	160,00	SCALP No. 21
Marca: 0001 STARMED					
069	2.000,00000	UNID	0,0800	160,00	SCALP No. 23
Marca: 0001 STARMED					
070	1.000,00000	UNID	0,0800	80,00	SCALP No. 25
Marca: 0001 STARMED					
074	100,00000	LITR	2,3000	230,00	AGUA OXIGENADA 1 LITRO
Marca: 0001 RIOQUIMICA					
077	10.000,00000	UNID	0,0310	310,00	AGULHAS HIPODERMICA 25 X 6
Marca: 0001 ADVANTIVE					
081	100,00000	PACO	0,7000	70,00	ATADURA GESSADA 10 CM
Marca: 0001 POPULAR					
084	10,00000	UNID	4,7000	47,00	CABO DE BISTURI N. 04
Marca: 0001 ABC					
097	1.000,00000	UNID	0,3600	360,00	SONDA DE ASPIRACAO NASO CURTA 16
Marca: 0001 MEDSONDA					
098	1.000,00000	UNID	1,0500	1.050,00	SONDA FOLEY No.08
Marca: 0001 STARMED					
101	1.000,00000	UNID	0,0900	90,00	SCALP 27
Marca: 0001 STARMED					
Total : STARMED - ARTIGOS MED. E HOSP. LTDA.- R\$ 15.925,20 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (UM) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 32/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 104/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: "Não" serão aceitos reajuste de Preços durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 09 de novembro de 2.010.

\_\_\_\_\_  
ELOI JOSE QUEGE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
STARMED-ARTIGOS MED. E HOSP. LTDA,  
CNPJ Nº. 2.223.342/0001.04  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
NILTON AVANIR HURMUS

2 \_\_\_\_\_  
DENISE M. MOSKVIN

## Tunápolis

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Processo de Licitação Nº 111.2010

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2010  
Edital de Pregão Presencial nº 48/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Entrega das propostas até às 14h00min do dia 02/12/2010 Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 18 de Novembro de 2010  
ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

#### Processo de Licitação Nº 112.2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2010  
Edital de Pregão Presencial nº 49/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, conforme dispõe o Decreto Municipal nº Lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial através do Registro de Preço do tipo menor preço por item, e entrega de forma parcelada, que tem objeto por a aquisição de PEDRAS ARDÓSIA, para suprir as necessidades de Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis/SC, ao longo de 12 (doze) meses. Recebimento dos envelopes e Credenciamento até 02 (dois) de Dezembro de 2010 às 15h30min . Abertura do processo 02 (dois) de Dezembro de 2010 as 15h45min Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 18 de Novembro de 2010  
ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

## Turvo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 91/2010

DECRETO Nº 091/10, de 12 de novembro de 2010.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano com área de vinte mil metros quadrados (20.000,00 m2), sito nesta cidade, com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com Rio Turvo; ao Sul com (150,07) metros com Virgínio Scarabelot e Douglas Marcon e suas esposas; ao leste, com (188,34) metros com Virgínio Scarabelot e Douglas Marcon e suas esposas e ao oeste, com (88,26) metros com Vanio Bendo, Valdeci Bendo e Paulo Sergio Bendo, de propriedade de Virgínio Scarabelot, CPF nº 018.501.809-20. Imóvel a ser desmembrado da matrícula nº 12.190, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

Parágrafo Único. O imóvel a ser desapropriado será destinado para construção da estação de tratamento de esgoto.

Art. 2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 12 de novembro de 2010.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.  
NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

#### Decreto 92/2010

DECRETO Nº 092/10, de 12 de novembro de 2010.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009

#### DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), assim classificados:

07.01 - SECRETARIA DA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
17.512.0057.1.031 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0031.0(113) - Aplicações Diretas .... R\$ 250.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação através de convenio de cooperação para a Gestão Associada nº. 003/2010, firmado com o Governo do estado de Santa Catarina como interveniente a Companhia Catarinense

de Água e Saneamento - Casan, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Araranguá e a Prefeitura Municipal de Turvo - SC, visando o planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 12 de Novembro de 2010.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.  
NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

### Edital LICITACAO PMT 113/2010

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 113/2010 - Tomada de Preço nº 113/2010  
Objeto: Objetivando a contratação de empresa especializada para a abertura de rua com remoção de solo, colocação de seixo rolado e abertura de valas para drenagem pluvial numa extensão de 2 km, no Município de Turvo - SC.

Entrega dos envelopes: até as :17:00hs do dia 06/12/2010  
Abertura da Sessão: á partir das 14:00 horas do dia 07/12/2010  
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 18 de novembro de 2010  
ROBERTO CARLOS PATEL  
Presidente do C.J.L.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria Nº 1396/10

PORTARIA nº 1396/10

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5406/10

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI E JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5406/10.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de novembro de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Dispensa de Licitação N. 22/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO LOCAL QUE SERÁ REALIZADO O EVENTO DE ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL QUE ACONTERÁ DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2010, NO LARGO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.

CONTRATADA: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 2.804,45 (dois mil oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 17 de Novembro de 2010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Citação com prazo de 15 dias

CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidente da Comissão de Inquérito, designada no Processo Administrativo de nº 5.153/2010, através da Portaria de nº 1355/2010, faz saber a LANIR APARECIDA DE LIMA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como indiciada, incurso no artigo 173, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira - Lei Complementar nº 007/97, por abandono injustificado do emprego.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital citada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar defesa e as provas que pretende produzir perante essa Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Videira, sob pena de revelia. Para ciência da indiciada é expedido o presente Edital, a ser publicado por três dias consecutivos.

Videira, 17 de novembro de 2010.

ADRIANA E. FORNAZARI  
Presidente da Comissão de Inquérito

### Homologação das Inscrições - Processo Seletivo Nº 09/10

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 009/2.010

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Videira homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 009/2010.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
263	Ailton Cardoso	01 - Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
303	Getúlio Arrais Moura	01 - Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
244	Leonir Allebrandt	01 - Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
205	Marciano Scussiatto	01 - Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
24	Ramires Zago	01 - Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
306	Valdomiro Carneiro dos Santos	01 - Ag. Op. Esp. II - Operador de Trator de Lâminas
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
341	Amauri Carlesso	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
138	Antonio Clehn	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
308	Calixto Rosário Munaro	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
56	Cleber Grigolo	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
177	Eudilino Arrais Silva	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
307	Fabiano Dionisio Fantin	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
259	Ivonei Batista	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
20	Jair Araújo dos Santos	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
188	Jiovani Tonet	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
169	Joenilson Antunes	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
186	Juraci Tonet	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
226	Leonir Raimundo Deon	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
234	Moises Buss	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
288	Rivail Fernandes	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
233	Roque Ariotti	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
105	Sergio Antonio Bolsani	02 - Ag. Op. Esp II - Operador de Trator de Pneu
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira
151	Alisson Jose Grobe	03 - Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira
23	André Fernandes	03 - Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira
214 A	Cleber Perazzoli	03 - Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira
82	Daniel Giacomini	03 - Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira
196	Luiz Alvídio Soares	03 - Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira

64	Sergio de Souza Jacques	03 - Ag. Op. Esp II - Operador de Escavadeira
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp II - Operador de Motoniveladora
137	Valdecir Verones	04 - Ag. Op. Esp II - Operador de Motoniveladora
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp II - Operador de Pá Carregadeira
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
120	Adelar Ferreira do Vale	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
95	Ademar Boniatti	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
266	Ademar Fortes	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
185	Ademir Marques	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
241	Albino Meira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
215	Alexandro Augusto Turco	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
22	Algimir da Silva	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
309	Anderson Batistella	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
193	Andrei Barrufaldi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
112	Antonio Alcemar dos Santos	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
214	Atilio Carlos de Oliveira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
242	Carlos Sidnei da Silva	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
255	Claudemir Zanella	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
109	Claudemir Gonçalves dos Santos	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
339	Claudino de Oliveira do Campo	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
285	Claudio Grassi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
302	Claúdio Roberto Ribeiro	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
293	Clodoaldo Borga	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
49	Danilo Ademir Heinemann	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
216	Darcelino Barichello	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
337	Davi L.Gielow	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
348	Dirceu Quagliotto	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
69	Edenilso Serafini	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
179	Ederson Belegante	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante

12	Edesio Pastore	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
304	Edilson Jose Salvadori	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
212	Eduardo Bertelli	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
282	Erbisson dos Santos	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
325	Emani Alves	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
54	Ernesto Pasqualon	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
316	Everton Zorttis	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
270	Fabiano da Silva	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
359	Fabio Luiz Perazzoli	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
230	Felipe Pacheco dos Santos	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
347	Flavio Luiz Garcia	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
284	Gerri Adriano Pasquali	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
353	Gilberto Alves Cardoso	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
228	Gilmar Alvaro Penso	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
227	Gilso Martini	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
286	Giovani de Souza	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
295	Idelcir Luiz Raldi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
5	Ivaldo Luiz Bogoni	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
145	Jacir Barbosa	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
243	Jaime Pauletti	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
278	José Luiz de Oliveira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
149	Josias Marcelo Alves	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
352	Josue Gilberto Riedi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
171	Juliano Castanha	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
98	Julimar Pellin	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
122	Leandro Pelicciolli	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
327	Leandro Wille	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
297	Leodomir Luiz Michelon	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
63	Luciano Alves Rodrigues	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
197	Luiz Alcindo Fortes	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
147	Luiz Carlos Rissi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
251	Luiz Fernando Rissi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
313	Marcelo Marcos Somensi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante

86	Marcio Eleandro da Silva	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
192	Marcos Roberto Torcatto	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
328	Nativo de Almeida	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
144	Orildo Motta	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
336	Orlei de Souza	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
223	Paulo Ernesto Miotto	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
314	Paulo Henrique de Oliveira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
130	Paulo Henrique Lopes	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
106	Rafael Burzanello	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
331	Rafael Miguel Osorio Estreme	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
283	Raufi Alves de Oliveira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
281	Renato Gheller Júnior	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
324	Ricardo Alves	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
46	Ricardo Fadani	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
14	Roberto Olivo	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
108	Ronaldo Favaretto	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
65	Sandro Luiz Canale	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
47	Sidnei Emilio Bordignon	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
260	Sidnei Ribeiro dos Santos	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
170	Valdeni Sotel	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
57	Valdir Donato Rossi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
25	Valmir José Strapazzon	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
235	Valmir Maffi	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
143	Valmir Ruschel	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
79	Vanderlei de Oliveira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
321	Vanderlei Maciel dos Santos	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
261	Vanderley Alves Pereira	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
7	Waldecir Deodoro Souza	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
43	Walmir Lyra	06 - Ag. Op. Esp. II - Condutor de Caminhão Basculante
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
248	Ademar Moreira dos Santos	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
194	Alexandre Fernandes	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal

176	Altamiro Antunes de Souza	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
34	Amarildo Novaski	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
11	Amir Rodrigo Tatsch	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
18	Anderson Angelo Correa	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
247	Andre dos Santos de Jesus	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
133	Angela Cordeiro de Ávila	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
311	Antonio Crespin de Lima	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
158	Antonio da Cruz	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
101	Antonio Lopes	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
80	ANULADA	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
157	Cleomir Jose Friebe	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
254	Deivid Fermino da Silva	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
268	Dimas de Lorde Nunes	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
132	Dionatan Lins Thibes	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
89	Dominguinhos Batista	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
180	Edson da Silva Furtado	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
173	Edson Raul Alves	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
256	Eduardo Dornelles Ail	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
200	Fabiana de Oliveira	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
210	Fabiano Marcelo Borges	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
136	Fabiola Cristina de Oliveira	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
84	Felipe Luiz Rissi	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
85	Fernando Rodrigues dos Santos de Souza	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
211	Gilberto Marcelo Soares	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
129	Greyson Schimidt Soares	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
181	Isaias de Lima	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
26	Ivori Ferreira	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
45	Jair Antonio Zanon	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
301	Jean Soares	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
124	João Maria Chaves de Lima	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
87	João Maria de Souza	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
340	José Valdecir Rodrigues Raiz	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
165	Juarez Soares dos Santos	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal

99	Julio Cezar Att	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
213	Leandro Marcelo Schneider	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
204	Leonel Nunes	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
201	Leonildo Antunes Ribeiro	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
199	Marcio Estevão Blaskovski	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
160	Maycon Bruno Roieski	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
246	Natanael Marciano	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
27	Neuri Luciano Thibes	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
276	Nilson José de Oliveira	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
73	Osmar de Souza	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
3	Paulo Henrique Morais	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
92	Ricardo Amancio da Silva	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
161	Ricardo Balestrin	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
127	Ricardo Varela	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
81	Sebastião Jucemir Pedroso	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
88	Sebastião Neri de Oliveira	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
290	Sidnei Gernimo Oss	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
183	Tiago Gomes de Gois	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
345	Valdenor Ribeiro Paz	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
159	Valmir Antonio Costa	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
104	Valmir Rodrigues	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
103	Vilmar Antonio da Silva	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
107	Vinicius Henrique Cesco	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
184	Vinicius Schultz	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
163	Vonei Lins	07 - Ag. Serviços Gerais - Trabalho Braçal
Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Auxiliar de Serviços Gerais
118	Adelaide Verana	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
326	Adriana Fátima Pauli	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
207	Adriani Rodrigues Setti	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
61	Agiandro Machado	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
71	Aldeidi de Souza	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
100	Alecio Pereira dos Santos Junior	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
343	Alessandra de Lime Feltrib	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
168	Alessandra Querobin	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
305	Alessandra Silvana Dias	08 - Auxiliar de Serviços Gerais

62	Aline Morgana de Oliveira de Castro	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
19	Aline Taruhn Gheller	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
17	Alissandra Nascimento	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
250	Amara Cristina Batista	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
269	Amauri Penteado	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
36	Ana Paula Lamonatto	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
1	Anair Pelentir	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
59	Andrea Marcia Aparecida Muhlbrandt	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
202	Andreia Patricia Gomes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
298	Angelica Miotelli Santos Lins	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
33	Antonio Carlos Rossete	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
39	Beatriz Bolduan	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
342	Camila da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
187	Carla Zemar Ramski Iurkevicz	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
335	Carlos Antonia da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
351	Carmen Pinnow Mozer	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
121	Cecília Aparecida Ferreira Gonçalves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
277	Cesani Burghardt	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
225	Clarissa Maria Meisterlin	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
28	Claudir de Lima	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
357	Cleber Gonçalves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
91	Clemair Rodrigues da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
172	Clesiane Lima Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
300	Cleusa de Fatima Fernandes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
9	Cristiane Gomes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
219	Cristina Candiago	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
253	Daiane Bugoni Maciel	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
272	Dayane Deicke	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
267	Débora Antunes de Lima	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
66	Delires Piran	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
189	Delires Terezinha dos Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
190	Denise Costa	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
198	Derli Borges de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
40	Deyvit Felipe Maciel Alonso	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
318	Diana Fermina da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
338	Dirce Bellozupko	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
239	Dirlei Zuffo	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
58	Dorcelino Adelar de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
110	Dulcimar Terezinha Cardoso	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
93	Elaine Aparecida Barboza	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
111	Elaine da Silva Favaretto	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
94	Elenice Aparecida Barboza	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
10	Eliane de Fatima Vaz Machado	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
16	Eliane de Oliveira Boava	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
150	Elismar de Souza Pereira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
174	Elizangela Pellin	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
279	Elizete Antunes Moreira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
356	Eugenio Cordeiro	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
262	Eunice Daniela Hoier	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
274	Evandra Cristine Franca	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
8	Evanir Oliveira de Mattos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
68	Fabiani Brezolin	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
355	Fatima Aparecida Neris	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
252	Fatima Rosa Brunetto	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
329	Fernanda Aparecida de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais

131	Fernanda Aparecida Schizzi	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
191	Francieli Ribeiro de Lima	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
15	Francisca Lopes da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
182	Giovana Cardoso Patricio	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
75	Giovani Terezinha dos Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
48	Gisele Coronetti	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
78	Glacy da Silva Freitas	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
96	Gladis Oelke	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
125	Grazieli Souza dos Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
70	Helena de Fatima da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
77	Ilze Wurster Lascoski	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
319	Iracema Moreira Paranna	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
238	Ivete Aparecida Rodrigues Palermo	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
275	Ivete Beatriz Lins	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
76	Ivete Maria Ribeiro da Silva de Meira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
287	Janaina de Moraes Mendonça	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
2	Janete Dal Pizzol	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
222	Janete Francisca Lemos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
13	Janete Terezinha Antunes de Lima	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
41	Jaqueline Francieli de Andrade	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
332	Jaqueline Scitenstuecker	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
30	Jean Carlos Cordeiro Deicke	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
162	Jedina Miranda Bolsani	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
90	Joelma Aparecida Batista	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
152	Joreci Mendes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
273	José das Neves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
72	José Osni de Moraes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
209	Juliana Antunes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
126	Juliana Debora Pereira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
178	Juliana Maria Dias	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
140	Kalme Aparecida Cordeiro	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
294	Karine Machado	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
323	Karla Pereira de Souza	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
358	Kati Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
330	Kelen R. de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
29	Leonilda Maria Lins de Corduva Lopes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
142	Liamar Maria Mattana	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
83	Lorinês Terezinha Reolon	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
37	Lourdes Maziero	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
195	Lucia Correa de Menes Rossi	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
32	Lucia Fernandes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
333	Madalena Demari	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
134	Marcia Aparecida Iurkevicz Verones	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
167	Marcia Maria Moreira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
156	Maria Elena Arconti	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
310	Maria Etervina Buhner Rodrigues	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
218	Maria Leny Andrade de Ramos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
52	Maria Leonilda Ferreira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
320	Maria Luiza Deliberal	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
154	Maria Salette Moriggi	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
4	Mariazinha Pires	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
164	Marilei Borges	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
31	Marileine da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais

141	Marines Gomes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
231	Marisangela Pires	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
312	Maristela Conceição Carlesso	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
240	Maristela Maciel	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
264	Mariza Moraes de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
354	Marlei Boss	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
322	Marlene Vargas	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
21	Marluza Conceição Alves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
166	Marta Moreira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
135	Masiane Jurkevicz	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
38	Maycon Rodrigo da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
60	Misleine Terezinha Polezo Weiss	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
249	Monalisa de Souza	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
280	Monica Paula Danielli	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
117	Morgana Priscila dos Santos de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
221	Neila Do Carmo Lemos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
153	Neiva Perottoni Lopes Duarte	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
102	Nereu Ribeiro dos Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
350	Olinda Zanini Alves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
51	Patricia Aparecida Ozorio Estreme	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
224	Patricia Juliana Meisterlin	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
344	Patricia Vargas	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
148	Pedro Olderi Novello	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
229	Prescila Witt	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
220	Raquel da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
232	Regiane Maciel	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
315	Robson Ribeiro	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
35	Robson Rodrigo Costa Dutra	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
203	Romilda Pereira do Nascimento	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
128	Rosa Mara Francisco	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
208	Rosalia Cervinski	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
236	Rosane Pantera	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
139	Rosemari de Barros Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
334	Sabrina R. Brunetta	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
175	Salette Bazei Franciscatto	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
53	Salette de Menes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
346	Salette Mazurek	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
206	Sandra Monfroi	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
113	Sandriani da Cunha Ferreira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
67	Santina Olga Schneider	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
55	Sergio Ribeiro Machado	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
115	Silvana Aparecida de Oliveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
97	Silvana Gomes Alves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
116	Silvia Aparecida Gomes	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
217	Silviane Aparecida de Lima	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
349	Silviani Darol	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
237	Simone Aparecida Alves	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
317	Simoni Aparecida Ferreira Cantelli Zimermann	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
292	Soeli Fátima Richardi	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
296	Solange Rodrigues dos Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
289	Sonia Rodrigues da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
299	Sueli Samistrano dalabrida	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
265	Susete Constantino Machado	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
258	Tatiane da Silva	08 - Auxiliar de Serviços Gerais

146	Teresa Muller	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
114	Tereza dos Santos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
155	Terezinha Lopes Cardoso	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
44	Terezinha Rosani de Souza	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
74	Terezinha Salette de Lima	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
123	Thamyre Vanz	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
50	Tiago Gonçalves Lins	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
271	Valeria Silveira	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
119	Valmir Luiz Mohr	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
6	Valneize Aparecida Toigo	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
42	Vaneza Quadros de Gois	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
245	Viviane Aparecida Grando	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
291	Viviane Meira Pedroso	08 - Auxiliar de Serviços Gerais
257	Wilson Ribeiro de Campos	08 - Auxiliar de Serviços Gerais

Considerando que, 01 (um) número de inscrição foi utilizado em duplicidade, informamos que os candidatos abaixo relacionados passam a ter o seguinte número de inscrição.

Nº da Ins- crição	Nome do Candidato	Código do Cargo	Nº da Ins- crição	Nome do Candidato	Código do Cargo
214	Atilio Carlos de Oliveira	06	214a	Cleber Perazzoli	03

Videira, 17 de novembro de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito de Videira

**ANEXO IV GASTOS COM SAÚDE**

DECRETO 8.766/07

ANEXO IV

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2010

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>			
<b>1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>		<b>ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS</b>	
<b>RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO</b>			
1.1 - IPTU			2.565.323,88
1.2 - ITBI			843.723,44
1.3 - ISS			3.980.660,57
1.4 - IRRF			815.479,34
1.5 - FPM			10.385.082,21
1.6 - ITR			16.015,95
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO			167.075,00
1.8 - ICMS			25.217.664,97
1.9 - IPVA			3.747.987,19
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO			528.493,47
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			305.454,60
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS			343.511,23
<b>1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS</b>			<b>48.916.471,85</b>
<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		<b>ACUMULADO ATÉ O MÊS</b>	
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)			7.337.470,78
2.2 - RECURSOS PAB			692.355,00
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB			27.544,24
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB			308.776,27
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE			1.740.596,41
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE			1.669.634,67
<b>TOTAL</b>			<b>11.776.377,37</b>
<b>3. APLICAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>	<b>LIQUIDADADA</b>	<b>DIFERENÇA</b>
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	7.337.470,78	7.589.731,85	252.261,07
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.5)	4.438.906,59	2.123.397,43	-2.315.509,16
<b>TOTAL</b>	<b>11.776.377,37</b>	<b>9.713.129,28</b>	<b>-2.063.248,09</b>

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 17 de novembro de 2.010.

\_\_\_\_\_  
 Juliane M.C. Wartha  
 Contadora CRC-SC 024015/O-6

\_\_\_\_\_  
 Sandro Antonio Caregnato  
 Secretária Mun. de Saúde e Ação Social

\_\_\_\_\_  
 Wilmar Carelli  
 Prefeito Municipal

## Associações

### GRANFPOLIS

#### Resolução Nº 01/2010

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE :

1 - Autorizar a revisão salarial no percentual de 5,39%, correspondente ao INPC do período de novembro/2009 até outubro/2010, nas remunerações de novembro de 2010.

2 - Autorizar a alteração do valor do vale alimentação para R\$ 20,00 (vinte reais), a partir de novembro/2010.

3 - Conceder, excepcionalmente, acréscimo de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) no vale alimentação nos meses de novembro e dezembro/2010.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de novembro de 2010.

ADERBAL MANOEL DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de São João Batista  
PRESIDENTE

## Consórcios Públicos

### ARIS

#### Edital de Convocação n. 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2010

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Mauri José Zucco, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado ARIS,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 1º de dezembro de 2010

Horário: 17h45

Local: Centro de Convenções de Florianópolis - CENTROSUL  
Av. Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis/SC

Ordem do dia:

- 1) Análise da Prestação de Contas Parcial de 2010;
- 2) Análise e aprovação do Plano de Trabalho para 2011;
- 3) Análise e aprovação do Orçamento para 2011;
- 4) Eleição dos nomes para composição do Conselho de Regulação;
- 5) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal para o anuênio de 2011;
- 6) Deliberação e autorização para a nomeação de cargos e cessão

- de servidores públicos;  
7) Autorização para a mudança de sede da ARIS; e  
8) Assuntos diversos.

Florianópolis, 17 de novembro de 2010.

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito de Coronel Freitas  
Presidente da ARIS

### CIDEMA

#### Resolução Nº 06/2010

RESOLUÇÃO Nº 06/2010

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor para o Projeto de Fortalecimento do Cultivo e das Pequenas Agroindústrias de Processamento de Peixes, por meio da aquisição de equipamentos e capacitações, na microrregião da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, com as seguintes atribuições:

- I. Apoiar, acompanhar e deliberar sobre as iniciativas referentes a implementação do projeto da piscicultura apresentado ao Ministério da Interação Nacional e executado pelo CIDEMA;
- II. Apoiar, sugerir, acompanhar, enquanto instância consultiva as atividades de seleção dos municípios a serem beneficiados, dos termos de referência, dos editais licitatórios, aplicação de recursos, dos planos, dos relatórios, e outros procedimentos pertinentes;
- III. Sugerir medidas, procedimentos e outras providências, visando a eficiente e eficaz implementação do projeto de piscicultura;
- IV. Realizar a avaliação das diferentes etapas da execução do projeto de piscicultura a partir de relatórios apresentados;
- V. Proceder a avaliação final do projeto de piscicultura.

Art. 2º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para compor o Comitê Gestor, como representantes das entidades parceiras do Projeto de Piscicultura:

- I. Paulo Utzig - CIDEMA;
- II. Marlene Aparecida Muniz de Andrade - SAGA;
- III. Osmar Tomazelli Junior - EPAGRI;
- IV. Morganna Oliveira Mendes - Ministério da Integração Nacional;
- V. Roberto Carlos Cassaro - Associação dos Piscicultores de União do Oeste.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 03 de novembro de 2010.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI,  
Prefeito de Nova Itaberaba,  
Presidente do CIDEMA

---

**CIGA**

---

**Editais de Convocação Nº 006/2010**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2010

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 16, V e VI, a e b, do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

**CONVOCA:**

Os chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para realização de Assembléia Extraordinária, a realizar-se na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 01 de dezembro de 2010 - quarta-feira  
Horário: 17h45min  
Local: Centro de Convenções de Florianópolis - CentroSul  
Av. Gustavo Richard, 850. Centro. Florianópolis.  
Santa Catarina.

**Ordem do dia:**

1. Homologação do ingresso dos novos municípios consorciados;
2. Prestação de contas do 1º e 2º trimestre de 2010;
3. Discussão do Programa de Gestão Tributária e aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços
4. Assuntos diversos.

Florianópolis, 18 de novembro de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Presidente do CIGA

Prefeito de Monte Carlo

---

**COINCO**

---

**Extrato de Contrato Nº 003/2010**

Contratante: COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado

Contratada: VEMAQ Viaturas, Equipamentos e Máquinas Ltda.

Contrato nº 003/2010. Data: 18/10/2010.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 001/2010

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO, VALOR e VIGÊNCIA: Adquirir um coletor compactador de lixo, novo, modelo 2010, com capacidade volumétrica de 15,00 metros cúbicos de lixo compactado, com garantia de fábrica mínima de um ano. Valor: R\$ 66.250,00

Vigência: Entrega imediata. Ivonete Zager Felisbino, Presidente do COINCO.